ANEXO DE SMS

CONJUNTO DE REQUISITOS DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO – N° ET: ET-3000-1500-91C-PEH-011 / ET-3000-1500-91C-P1J-031

PROCESSO: ASMS.2026.28.M02.CII.R11

GRAU DE RISCO DO ESCOPO CONTRATUAL: Categoria II + Condições Específicas (AFRETAMENTO)

OBJETO DO CONTRATO: Serviço de Afretamento e prestação de serviços de embarcações do tipo SDSV.

MODO DE CONTRATAÇÃO: 2

CONTRATO SUB/OPSUB/MIS

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

Sumário

1. INTRODUÇÃO 5
1.1. OBJETIVO 5
1.2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES 5
1.2.1. Documentos de referência 5
1.2.2. Documentos complementares 6
1.3. DEFINIÇÕES 11
2. REUNIÃO DE ABERTURA E INÍCIO DOS SERVIÇOS 16
3. APLICAÇÃO DO CICLO PDCA NA GESTÃO DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE 17
3.1. Planejar 17
3.1.1. Contexto da organização 18
3.1.2. Liderança ativa e participação dos trabalhadores 18
3.1.3. Política de Gestão 19
3.1.4. Identificação, avaliação e controle de riscos e oportunidades de SMS 19
3.1.4.1. Identificação dos Elementos Críticos de Segurança de Processo 20
3.1.4.2. Segurança Operacional 21
3.1.5. Gerenciamento de mudança 22
3.1.6. Requisitos legais e outros requisitos subscritos 22
3.2. Desenvolver 22
3.2.1. Recursos, funções, responsabilidades, atribuições e autoridades 22
3.2.2. Competência, treinamento e experiência 23
3.2.2.1. Tutoria de primeiro ingresso 25
3.2.3. Gestão humanizada e compromisso com o pacto global da ONU 25
3.2.3.1. Saúde mental e bem-estar 26
3.2.4. Comunicação 26
3.2.5. Controle Operacional 28
3.2.5.1. Disciplina operacional 28
3.2.5.2. Proteção ao Meio Ambiente 28
3.2.5.2.1 Obtenção e manutenção de Licenças, Autorizações e Anuências 32
3.2.5.2.2 Projeto de Prevenção e Controle de Espécies Exóticas Invasoras 34
3.2.5.2.3 Recebimento de embarcações para início da operação 34
3.2.5.2.4 Gerenciamento de bioincrustação durante a operação 36
3.2.5.2.5 Desmobilização de embarcações afretadas 38
3.2.5.3. Equipamento de proteção coletiva e individual 38
3.2.5.4. Permissão para Trabalho (PT) 40

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

3.2.5.5. Isolamento de fontes de energia 41
3.2.5.6. Movimentação de Cargas 41
3.2.5.6.1. Áreas offshore 43
3.2.5.6.2. Acessórios para movimentação de cargas 43
3.2.5.7. Inspeção e Manutenção 45
3.2.5.7.1. Programa de inspeção, manutenção, calibração e certificação 45
3.2.5.7.2. Planos de manutenção preventiva e preditiva 46
3.2.5.7.3. Responsável técnico 47
3.2.5.8. Vestimenta de Trabalho 47
3.2.5.9. Trabalhos em Eletricidade 48
3.2.5.10. Trabalhos em Espaços Confinados 50
3.2.5.11. Trabalhos a Quente 52
3.2.5.12. Tratamento Mecânico e Pintura 54
3.2.5.13. Produtos Perigosos – Recipientes Contendo Gases Comprimidos 55
3.2.5.14. Segurança Química 55
3.2.5.15. Trabalhos em Altura 57
3.2.5.16. Montagem e Desmontagem de Andaimes 58
3.2.5.17. Teste Hidrostático 59
3.2.5.18. Integridade Mecânica 61
3.2.5.19. Equipamentos e Ferramentas 61
3.2.5.20. Trabalhos a Céu aberto 63
3.2.5.21. Hidrojateamento 63
3.2.5.22. Rádios transceptores, intercomunicadores e telefones móveis 65
3.2.5.23. Aproximação e Trabalho Seguro entre Embarcações e Unidades Marítimas 65
3.2.5.24. Vigilância Sanitária 67
3.2.5.25. Controle contra queda de objetos 67
3.2.6. Preparação e Resposta às Emergências 67
3.2.7. Padrões 69
3.2.8. Documentação 70
3.2.9. Uso de novas tecnologias 71
3.3. Controlar **72**
3.3.1. Monitoramento e medição do desempenho 72
3.3.1.1. Indicadores gerais de SMS 72
3.3.1.2. Indicadores proativos 73
3.3.1.3. Apresentação e análise dos resultados 73

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

3.3.1.4. Ações corretivas e de melhoria 73
3.3.1.5. Registro de exposição ao risco 73
3.3.2. Anomalias de SMS 73
3.3.3. Abrangência 80
3.3.4. Avaliações e diagnósticos 80
3.3.5. Controle de registros 82
3.4. Agir 83
3.4.1. Análise crítica de SMS e Avaliação de Desempenho 83
3.4.2. Avaliação final de SMS 84
4. REQUISITOS COMPLEMENTARES DE SMS 85
4.1. Generalidades 85
4.2. Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa Gerenciamento de Riscos (PGR) 87
4.3. Requisitos de Mão de Obra 88
4.4. Paralisação dos serviços por questões de segurança industrial, saúde ocupacional e proteção ao meio ambiente 89
5. ANEXOS e ADENDOS 89

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

1. INTRODUÇÃO

Este Anexo de SMS estabelece as diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde para contratações cujo escopo se enquadre na Categoria II, realizadas pela Unidade Organizacional SUB/OPSUB/MIS.

1.1. OBJETIVO

Seu propósito é garantir que cada etapa do contrato seja conduzida com responsabilidade, conformidade legal e compromisso genuíno com a proteção das pessoas, do meio ambiente e da sociedade.

Os requisitos aqui definidos promovem um ambiente de trabalho seguro, estimulam o aprendizado contínuo, impulsionam a inovação e fortalecem a cultura do cuidado.

As diretrizes aqui descritas estão alinhadas aos Princípios de Fatores Humanos da Petrobras, reconhecendo que:

- A confiança é fundamental;
- Pessoas criam segurança;
- Como respondemos às falhas importa muito;
- Aprender e melhorar é a chave para o sucesso;
- O contexto direciona o comportamento.

Mais do que diretrizes formais, esses princípios devem ser vivenciados no cotidiano do trabalho real, adaptando normas às condições concretas de execução. (Ver Adendo 2 – Cartilha de Fatores Humanos da Petrobras.)

Quando houver subcontratação ou cessão de serviços, a FRETADORA deverá garantir que todas as exigências deste Anexo sejam plenamente incorporadas e cumpridas pelas empresas envolvidas, estendendo os valores de cuidado, colaboração e aprendizado a toda a cadeia de execução.

A FRETADORA é responsável por evidenciar cumprimento das exigências requeridas neste anexo.

1.2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES

1.2.1. Documentos de referência

- Valores Petrobras
- Política de SMS.
- Normas, Padrões e Procedimentos de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da Unidade Organizacional explicitados no texto.
- Regras de Ouro (Adendo 1).

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

- Princípios de Fatores Humanos da Petrobras (Adendo 2).
- Fundamentos de Segurança de Processo (Adendo 3).

1.2.2. Documentos complementares

- ABNT NBR ISO 14001:2004 – Sistemas da gestão ambiental
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho citadas no Capítulo V, Título II, da CLT, aprovadas pela Portaria N° 3.214, 8 de junho de 1978.
- Requisitos de SMS constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Resoluções, no âmbito federal, estadual e municipal, e Normas ABNT NBR e de órgãos reguladores, regulamentadores, fiscalizadores e de sociedades classificadoras, quando associadas à legislação vigente.
- Plano Básico Ambiental, Licenças Ambientais, Notas Técnicas e Diretrizes emitidas pelos órgãos ambientais, TAC, condicionantes e/ou restrições.
- Lei 8.213, de 24 de julho de 1991 – Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.
- Resolução ANP nº 882, de 27 de Julho de 2022 – Estabelece o procedimento para comunicação de incidentes, a ser adotado pelos concessionários e empresas autorizadas pela ANP a exercer as atividades da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis, bem como distribuição e revenda.
- ABNT NBR-14280 – Cadastro de acidente do trabalho - Procedimento e Classificação.
- ISO 45001:2018 - Sistemas de gestão de segurança e saúde ocupacional
- ISO 45003 - Occupational health and safety management — Psychological health and safety at work.
- Pacto Global da ONU – Agenda 2030

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

- ABNT NBR 11174 – Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III – inertes.
- Report 423 IOGP - HSE management – guidelines for working together in a contract environment.
- Relatório IOGP 642 – Aprendendo com o trabalho normal.
- Relatório IOGP 621 - Desmistificando Fatores Humanos: Construindo confiança na investigação de Fatores (Versão em português)
- ABNT NBR 12235 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos.
- ABNT NBR 14280 – Cadastro de Acidentes do Trabalho – Procedimento e Classificação.
- ABNT NBR 15637-1: 2012 – Cintas têxteis para elevação de cargas - Parte 1.
- ABNT NBR 15637-2: 2012 – Cintas têxteis para elevação de cargas - Parte 2.
- ABNT NBR 15883-1 – Cintas têxteis para amarração de cargas - segurança - Parte 1: cálculo de tensões.
- ABNT NBR 15883-2 – Cintas têxteis para amarração de cargas - segurança - Parte 2: Cintas planas.
- NBR 16489 – Andaimes
- ABNT NBR IEC 60079 - 14 – Atmosferas explosivas Parte 1: Proteção de equipamento por invólucro à prova de explosão “d”.
- ABNT NBR ISO 11228-3: 2014 – Ergonomia - movimentação manual.
- Nota Técnica CGPEG/DILIC/IBAMA Nº 01/10 – Programas de Educação Ambiental
- NORMAM 5 – Homologação de material.

“O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.”

- NORMAM 24/DPC - Credenciamento de Instituições para ministrar Cursos e Treinamentos Complementares.
- Instrução Normativa nº 01, de 11/04/94, do SSST.
- RDC ANVISA 072/2009 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico que visa à promoção da saúde nos portos de controle sanitário instalados em território nacional, e embarcações que por eles transitem.
-
- ISO 17558, Steel wire ropes — Socketing procedures;
- ASME B30.26-2004, Rigging Hardware;
- NFPA 2112 - Standard on flame-resistant garments for protection of industrial personnel against flash fire.
- ASTM D 6413 - Standard test method for flame resistance of textiles.
- ASTM F1930 - Standard test method for evaluation of flame resistant clothing for protection against fire simulations using an instrumented manikin.
- Federal Test Method Standard 191A, 1534.
- ABNT NBR 6494 - Segurança nos andaimes.
- ABNT NBR 12176 - Cilindros para gases - Identificação do conteúdo.
- ABNT NBR 14725 - Produtos químicos - Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente.
- ABNT NBR 15292 - Artigos confeccionados - Vestimenta de segurança de alta visibilidade.
- ABNT NBR 16577 - Espaço confinado - Prevenção de acidentes, procedimentos e medidas de proteção.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

- ABNT NBR 61892 - Unidades marítimas fixas e móveis - Instalações elétricas Parte 1: Requisitos e condições gerais.
- ABNT NBR IEC 60079-14 - Atmosferas explosivas - Parte 14: Projeto, seleção e montagem de instalações elétricas.
- PE-1PBR-00208 - Manual de Segurança do E&P (MS).
- PE-1PBR-00494 - Seleção, aquisição e utilização de uniformes profissionais e EPI.
- PE-1PBR-00210 - MS - Permissão para trabalho.
- PE-1PBR-00211 - MS - Liberação de trabalhos simultâneos.
- PE-1PBR-00212 - MS - Preparação de Equipamentos para Intervenção e Controle de Energias Perigosas (LIBRA).
- PE-1PBR-00213 - MS - Trabalhos em eletricidade.
- PE-1PBR-00214 - MS - Trabalhos em espaço confinado.
- PE-1PBR-00217 - MS - Trabalhos em áreas com presença de H2S.
- PE-1PBR-00218 - MS - Trabalhos em altura.
- PE-1PBR-00220 - MS - Trabalhos em altura - Andaimes.

PE-1PBR-00221 - MS - Operações de mergulho.

- PE-1PBR-00222 - MS - Trabalhos sobre o mar.
- PE-1PBR-00223 - MS - Movimentação de cargas.
- PE-1PBR-00227 - MS - Trabalhos com produtos perigosos.
-

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

- PE-1PBR-00232 - MS - Trabalhos a quente e atividades com potencial geração de fontes de ignição.
- PE-1PBR-00233 - MS - Trabalhos de jateamento abrasivo.
- PE-1PBR-00234 - MS - Trabalhos de tratamento mecânico e pintura.
- PE-1PBR-00235 - MS - Hidrojateamento.
- PE-1PBR-00236 - MS - Testes pneumáticos e testes hidrostáticos.
- PE-1PBR-00243 - MS - Transferência de pessoas por cesta de transbordo.
-
- PE-1PBR-00415 - Investigação De Surtos De Doenças De Transmissão Hídrica E Alimentar
- PE-1PBR-00419 - Vigilância Sanitária
- PE-1PBR-00874 - MS – Seleção, calibração, ajuste e utilização de detectores de gases portáteis
- PE-2DPT-00206 – Requisitos mínimos de Segurança para utilização de Marretas
- PE-2SUB-00965 – Comunicação de Anomalias de SMS na SUB
- PE-2SUB-01038 - APROPRIAÇÃO DE ANOMALIAS DE SEGURANÇA OPERACIONAL NA SUB/SSUB
- PE-2SUB-01320 - OPERACIONALIZAR BOWTIE DE SEGURANÇA OPERACIONAL
- IMCA M119, HSS046 – Fires in (DP) Vessels (Apenas nos contratos de barcos)
- PE-2LEP-00001 - Recomendações para gerenciamento de riscos para embarcações contratadas

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

- Portaria nº 672, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021 - Disciplina os procedimentos, programas e condições de segurança e saúde no trabalho e dá outras providências.

  NOTA: As normas (leis, decretos, resoluções, instruções normativas e normas técnicas) citadas neste anexo têm a função de fornecer uma referência para a condução das atividades. É obrigação da Empresa Prestadora de Serviços a verificação da norma a ser aplicada em cada caso específico para as atividades a serem executadas, analisando eventuais atualizações ou modificações das normas e sua aplicabilidade.

  NOTA: Os padrões e normas internas Petrobras aplicáveis, mediante orientação do SMS da unidade, são disponibilizados pela gerência de contrato aos prepostos da Empresa Prestadora de Serviços.

1.3. DEFINIÇÕES

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas

ANATEL: Agência Nacional de Telecomunicações

ANP: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

AS: Autorização de Serviço

ASO: Atestado de Saúde Ocupacional

Atividades operacionais críticas: atividades com histórico de acidentes e incidentes; atividades que envolvam equipamentos críticos; atividades de maior impacto nas pessoas, instalações e meio ambiente, segundo análise de riscos

CA: Certificado de Aprovação

Capacitação: processo de tornar pessoas e equipes aptas a exercer determinadas atividades, aplicando conhecimentos e habilidades para realizar suas funções e/ou atribuições.

CAT: Comunicação de Acidente do Trabalho

CBSP: Curso Básico de Segurança de Plataforma.

CIPA: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

CLT: Consolidação das Leis do Trabalho

CSB: Conjunto Solidário de Barreiras

Desvio: Qualquer ação ou condição que tem potencial para conduzir, direta ou indiretamente, a danos a pessoas, ao patrimônio (próprio ou de terceiros), ou impacto ao meio ambiente, que se encontra desconforme com as normas de trabalho, procedimentos, requisitos legais ou normativos, requisitos do sistema de gestão ou boas práticas.

Desvio crítico: Desvio com potencial para causar incidente com alto potencial ou anomalia de SMS classe 4 ou 5.

Desvio sistêmico: Conjunto de desvios ou de desvios similares que ocorrem de forma repetitiva e frequente.

Documento de Interface (Bridging Document): Documento que estabelece alinhamento cooperativo e colaborativo entre os sistemas de gestão de SMS do Contratante e Contratadas.

DR: Dispositivos de proteção a corrente diferencial-residual.

DROPS: *Dropped Objects Prevention Scheme* (Programa de Prevenção contra queda de Objetos

Elementos críticos de segurança operacional: É o conjunto formado pelos equipamentos críticos de segurança operacional, sistemas críticos de segurança operacional e procedimentos críticos de segurança operacional. Os elementos são considerados críticos quando essenciais para a prevenção ou mitigação ou que, em caso de falha, possam provocar um acidente operacional (definição dada pelo RTSGSO ANP/2007).

EPI: Equipamento de Proteção Individual

EPR: Equipamento de Proteção Respiratória.

Equipamento crítico de segurança operacional: Qualquer equipamento ou elemento estrutural da Instalação que poderia, em caso de falha, causar ou contribuir significativamente para um quase acidente ou para um acidente operacional (definição dada pelo RTSGSO ANP/2007).

FIA: Formulário de Informações do Acidentado

FDS: Ficha de Dados de Segurança

GSSTB: Grupo de Segurança e Saúde no Trabalho a Bordo das Embarcações

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

HHER: Horas-homem de exposição ao risco

HUET - Helicopter Underwater Escape Training 2

IMC: Índice de Massa Corpórea.

Incidente: Evento imprevisto e indesejável que poderia ter resultado em dano à pessoa, ao patrimônio (próprio ou de terceiros) ou impacto ao meio ambiente.

Incidente com alto potencial: Incidente que poderia ter causado morte, incapacidade permanente ou dano material classificado como grande ou impacto ao meio ambiente classificado como maior.

Incidente sistêmico: Conjunto de incidentes ou de incidentes similares que ocorrem de forma repetitiva e frequente.

INMETRO: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

INSS: Instituto Nacional do Seguro Social

Integração: Processo de adaptar o novo funcionário à empresa contratante, facilitando sua sociabilização no novo cenário de trabalho no qual ele inicia suas atividades profissionais.

IOGP - Associação Internacional de Produtores de Petróleo e Gás.

LIE: Limite Inferior de Explosividade.

LII: Limite Inferior de Inflamabilidade.

Liderança: É todo profissional que ocupe posição de confiança, incluindo Presidente, Diretor, Gerente Executivo, Gerente Geral, Gerente, Gerente Setorial, Gerente de Contrato, Fiscal de Contrato, Coordenadores e Supervisores, ou equivalente.

LV: Lista de Verificação

MTE: Ministério do Trabalho e Emprego

NR: Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho

OPITO: Offshore Petroleum Industry Training Organization.

PCMSO: Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional

PEAT: Programa de Educação Ambiental dos Trabalhadores

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

PET: Permissão para Entrada e Trabalho

PGI: Plano de Gestão Integrada de SMS

PGR: Programa de Gestão de Risco

PGRS: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

PGRSS: Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde

PLH - Profissional Legalmente Habilitado: Profissional previamente qualificado com atribuições legais para a atividade a ser desempenhada, que assume a responsabilidade técnica, possuindo registro no conselho de classe competente.

PPP: Perfil Profissiográfico Previdenciário.

PPR: Programa de Proteção Respiratória.

PRE: Plano de Resposta a Emergências.

Primeiros Socorros: casos de lesão em que o atendimento de saúde é único, ou seja, não requer tratamento médico continuado, após o qual o acidentado está apto a retornar imediatamente ao trabalho na mesma atividade, sem restrição.

Prontuário de equipamentos: Sistema organizado de forma a conter uma memória dinâmica das informações técnicas pertinentes aos equipamentos, geradas desde a fase de projeto, operação, inspeção e manutenção, que registra, em meio físico ou eletrônico, todo o histórico do equipamento ou contém indicações suficientes para a obtenção deste histórico;

PT: Permissão para Trabalho.

RAL: Relatório de Acidente com Lesão

RF: Resistente ao Fogo

REM eletrônico: Sistema utilizado para informação de HHER da contratada.

RMA: Resumo Mensal de Acidentados

SAP: Sistema Integrado de Gestão

SESMT: Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

SISIN: Sistema de Segurança Industrial

SISPAT: Sistema de Gestão de Dados de Prestadores de Serviços.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

Sistema crítico de segurança operacional: Qualquer sistema de controle de engenharia que tenha sido projetado para manter a instalação dentro dos limites operacionais de segurança, parar total ou parcialmente a instalação ou um processo, no caso de uma falha na segurança operacional ou reduzir a exposição humana às consequências de eventuais falhas (definição dada pelo RTSGSO ANP/2007).

SMS – Segurança, Meio Ambiente e Saúde.

TAC: Termo de Ajuste de Conduta

TRD: Termo de Recebimento Definitivo

VCP: A Verificação da Conformidade com o Procedimento é uma análise conjunta, realizada pelo verificador e pelo executante, onde se verifica o cumprimento, pelo executante, de determinado procedimento ou de parte deste, se identificam pontos de melhoria e/ou aperfeiçoamento no procedimento analisado.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

2. REUNIÃO DE ABERTURA E INÍCIO DOS SERVIÇOS

a) A Reunião de Abertura marca o início formal da parceria contratual. Realizada após a assinatura do contrato e antes da mobilização das atividades, ela é um momento estratégico para estabelecer uma base sólida de confiança, alinhamento e corresponsabilidade entre todas as partes envolvidas.

b) A presença ativa do preposto de maior nível hierárquico da FRETADORA (ou seus representantes designados), bem como dos profissionais de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS), é essencial para garantir que os compromissos assumidos sejam compreendidos, compartilhados e vivenciados desde o primeiro dia.

c) Durante a reunião, devem ser abordados, no mínimo, os seguintes temas:

- Apresentação dos Valores da Petrobras, sua Política e as diretrizes de SMS;
- Reforço aos compromissos institucionais, como as Regras de Ouro, o Compromisso com a Vida e Fundamentos de Segurança de Processo;
- Diálogo interativo sobre os Princípios de Fatores Humanos da Petrobras, com exemplos práticos e escuta ativa das experiências da contratada;
- Procedimento de comunicação de emergências e anomalias;
- Apresentação dos principais riscos ocupacionais sob a gestão da Petrobras e escuta das percepções das equipes da FRETADORA;
- Divulgação dos canais de comunicação de SMS, acolhimento e ouvidorias;
- Compartilhamento de lições aprendidas em contratos anteriores;
- Troca de experiências sobre inovações tecnológicas voltadas à redução de riscos e ao aprimoramento da capacitação dos executantes
- Alinhamento das exigências e expectativas de SMS aplicáveis ao escopo do contrato;
- Apresentação transparente dos indicadores de desempenho de SMS, com foco no aprendizado contínuo a partir da observação do trabalho real;
- Avaliação de desempenho de SMS;
- Definição de compromissos de SMS com base na corresponsabilidade entre as partes;
- Alinhamento sobre cronograma de avaliação inicial, entrega de planos de SMS, conformidades e análise críticas, além da periodicidade de reuniões, inspeções e revisões
- Espaço dedicado à FRETADORA para apresentar sua empresa, visão de negócio, cultura organizacional e compromisso da liderança com o SMS

d) A reunião deve ocorrer em ambiente que favoreça o diálogo genuíno e a participação ativa, com registro das contribuições feitas pelas equipes envolvidas. Pode ser realizada presencialmente e/ou de forma virtual, desde que preserve a qualidade da interação.

e) A emissão da Autorização de Serviço (AS) e dos crachás de identificação dos empregados da FRETADORA, para o acesso dos empregados ao local de trabalho (quando aplicável), estará condicionada à entrega dos documentos legais exigidos

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

(como PCMSO, PGR, ASO, dentre outros conforme legislação vigente) e à realização dos treinamentos obrigatórios definidos no Programa de Treinamento, os específicos por atividade, os obrigatórios por lei e os ministrados pela Unidade Organizacional.

f) A AFRETADORA exigirá da FRETADORA que apresente a relação de documentos assinalada nos **Anexos A1**, **A2 e A3** - Relação de Documento para início de contrato. Esses anexos podem sofrer atualização no momento da abertura do contrato.

g) Em adição, a AFRETADORA exigirá da FRETADORA, a apresentação de documento de interface (*Bridging Document*) que estabeleça as responsabilidades, procedimentos, normas, manuais, equipamentos e materiais a serem utilizados no Gerenciamento da Segurança Operacional, referente ao contrato principal (AFRETAMENTO), bem como referente às subcontratadas e/ou empresa parceiras que vão operar na execução do contrato, conforme item 5.2.7 deste documento.

3. APLICAÇÃO DO CICLO PDCA NA GESTÃO DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE

a) Para assegurar a eficácia e a melhoria contínua do Sistema de Gestão de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS) no âmbito deste contrato, a FRETADORA deverá elaborar e manter atualizado um Plano de Gestão Integrado de SMS (PGI), estruturado no Ciclo PDCA (Planejar, Executar, Verificar, Agir) em todas as fases do projeto, em alinhamento à ISO 45001

b) O PGI deve contemplar objetivos, metas, indicadores e controles aplicáveis ao escopo contratado, integrando os requisitos legais, normativos e contratuais às práticas reais do trabalho. A construção e atualização do plano devem envolver os trabalhadores de forma contínua, valorizando suas percepções e experiências.

c) O documento deve ser apresentado à fiscalização conforme prazo acordado na reunião de abertura, ou no prazo definido em contrato, e sempre que houver atualizações relevantes, como mudanças significativas no processo ou no ciclo de vida do contrato, como: mobilização, rotina, desmobilização ou extensão contratual.

NOTA: O PGI deve contemplar o atendimento aos requisitos deste Anexo de SMS e as interfaces entre estes requisitos e seu sistema de gestão e o sistema de gestão de suas SUBCONTRATADAS. O guia de elaboração do Plano está definido no **Anexo B** deste Anexo de SMS.

d) O Plano de Gestão Integrada de SMS, deve conter no mínimo os seguintes elementos: planejar, desenvolver, controlar e agir.

3.1. Planejar

Nesta etapa inicial, a FRETADORA deve conhecer o cenário em que atuará, tanto interno quanto externo, irá definir metas claras para o SMS e mobilizar os recursos necessários à proteção das pessoas e do meio ambiente. O planejamento é um momento estratégico para identificar riscos e oportunidades, alinhar objetivos

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

compartilhados e antecipar ações, transformando esse processo em um compromisso coletivo com a melhoria contínua.

3.1.1. Contexto da organização

Elementos mínimos a serem apresentados:

a) Analisar o contexto interno – descrever a estrutura de gestão disponível para o contrato, incluindo recursos humanos, tecnológicos e organizacionais, destacando pontos fortes e fragilidades que possam influenciar a execução.

b) Analisar o contexto externo – mapear e controlar requisitos legais e normativos aplicáveis ao contrato, condições ambientais e operacionais das áreas de atuação, incluindo contratante e subcontratadas, fatores sociais, econômicos e culturais relevantes.

c) Identificar as partes interessadas – elaborar matriz das partes interessadas (trabalhadores, contratante, subcontratada, órgãos reguladores, comunidade), suas necessidades e expectativas, e a forma como serão atendidas.

d) Definir o escopo do SMS no contrato – delimitar locais de atuação, atividades contratadas e responsabilidades organizacionais (ex: gestão de pessoal, EPIs, procedimentos, coordenação de emergências), incluindo interfaces com a Petrobras e subcontratadas, quando houver.

e) Apresentar o organograma de SMS – detalhar a estrutura de SMS que atenderá ao contrato, com funções e responsáveis claramente identificados.

3.1.2. Liderança ativa e participação dos trabalhadores

A FRETADORA deve promover que sua alta direção e lideranças, em todos os níveis, atuem como protagonistas na gestão de SMS, com presença visível, escuta ativa e compromisso genuíno com o cuidado. Esse protagonismo se expressa por meio de:

a) Definição clara dos compromissos e autoridades em SMS, documentada em organograma e matriz de responsabilidades;

b) Alocação de recursos humanos, financeiros e tecnológicos compatíveis com os riscos e necessidades do contrato;

c) Presença efetiva da liderança junto às equipes, participando de DDS, inspeções, diálogos sobre o trabalho real e momentos de escuta ativa;

d) Valorização pública das práticas seguras e do protagonismo dos trabalhadores, reforçando confiança, reconhecimento e engajamento coletivo;

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

e) Integração da Política Corporativa de SMS e os Valores Organizacionais em todas as atividades do contrato, promovendo práticas coerentes com os princípios de Fatores Humanos e o cuidado com as pessoas, o meio ambiente e a sociedade.

3.1.3. Política de Gestão

a) A FRETADORA deve apresentar e manter vigente sua Política Corporativa de SMS, assinada pela alta direção e alinhada as Normas ISO 45001.

b) A Política deve ser estruturada em documento formal, amplamente comunicada e difundida a todos os níveis da organização, estratégico, tático e operacional, mantida atualizada e conectada as práticas operacionais. Deve ainda:

i. Expressar o compromisso da liderança com cuidado com às pessoas, prevenção de incidentes, promoção da saúde, respeito ao meio ambiente e a melhoria contínua;

ii. Estar integrada às decisões estratégicas e operacionais, influenciando escolhas e práticas do negócio;

iii. Ser amplamente comunicada em linguagem acessível, conectando-se aos procedimentos, treinamentos, campanhas e práticas do trabalho real;

iv. Ser apropriada pelos trabalhadores próprios e terceiros, com mecanismos de consulta, escuta ativa e retorno às contribuições recebidas;

v. Estabelecer e orientar a definição dos objetivos, metas e planos de SMS do contrato, promovendo a coerência entre a política e a implementação do PGI.

3.1.4. Identificação, avaliação e controle de riscos e oportunidades de SMS

a) A FRETADORA deve implementar uma gestão integrada para identificar, avaliar e controlar riscos, bem como aproveitar oportunidades de melhoria em SMS. Essa abordagem deve combinar métodos técnicos com participação ativa dos trabalhadores, considerando:

i. A escuta das equipes de linha de frente;
ii. A observação do trabalho como realmente é feita;
iii. O conhecimento prático dos executantes;
iv. E o atendimento aos requisitos legais e normativos aplicáveis.

b) A gestão de riscos e oportunidades deve contemplar:

i. Plano de Gerenciamento de Riscos: mapear atividades contratuais, identificar perigos, avaliar riscos e implementar controles preventivos antes e durante a execução, com registro das medidas adotadas.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

ii. Avaliar riscos e oportunidades em todas as fases do contrato: mobilização, rotina, desmobilização e extensão contratual, com planos de ação específicos
iii. Estabelecer procedimento para requisitos legais e outros compromissos subscritos: garantir atualização, interpretação adequada e atendimento aos requisitos aplicáveis ao SMS.
iv. Implementar Gestão de Mudanças: identificar, registrar e controlar riscos decorrentes de alterações temporárias ou permanentes em instalações, tecnologias, processos ou pessoas.
v. Elaborar programas e laudos de segurança e saúde ocupacional conforme legislação vigente e riscos mapeados.
vi. Identificar impactos nas comunidades: avaliar possíveis efeitos das suas atividades e implementar ações de controle e prevenção.
vii. Definir critérios para elementos críticos de segurança operacional: identificar sistemas, equipamentos e procedimentos essenciais e apresentar a Lista de Elementos Críticos (LEC) por instalação
viii. A partir da sua sistemática, demonstrar que os riscos das suas atividades fim e meio estão avaliados e gerenciados, contemplando:

1) A instalação, quando aplicável;
2) A operação, quando aplicável;
3) O uso de equipamentos estáticos e dinâmicos, quando aplicável;
4) A realização de atividades e tarefas.

c) As análises de risco devem ser realizadas considerando os requisitos legais aplicáveis, conforme seu campo de aplicação e a sistemática de gerenciamento de riscos da FRETADORA.

d) A FRETADORA deve garantir que antes do início de qualquer atividade relacionada aos serviços contratados, as tarefas tenham os riscos identificados e avaliados, com as medidas de controle devidamente implementadas e divulgadas à força de trabalho envolvida, que deve ter livre acesso aos registros.

3.1.4.1. Identificação dos Elementos Críticos de Segurança de Processo

a) Estabelecer os critérios para definir os elementos críticos para a segurança de processo (sistemas, equipamentos e procedimentos) e apresentar a Lista de Elementos Críticos (LEC) de cada instalação, com base em avaliações de riscos, de tal forma que inclua, no mínimo:

i. Os Conjuntos Solidários de Barreiras (CSB) estabelecidos;

ii. Os equipamentos, sistemas e procedimentos responsáveis por ativar os elementos dos CSB estabelecidos e monitorar a integridade dos CSB.

b) A FRETADORA deve identificar, descrever, manter controle atualizado às características essenciais e às funções dos Elementos Críticos de Segurança Operacionais (equipamentos, sistemas e procedimentos críticos de Segurança Operacional) relacionadas às atividades deste contrato.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

a) A FRETADORA deve estabelecer procedimentos de contingência e definir um sistema de aprovação e de controle dos mesmos, a ser utilizado quando Equipamentos ou Sistemas Críticos de Segurança Operacional estejam em condições degradadas ou fora de operação.

b) Tais procedimentos estabelecem medidas temporárias que possam suprir a falta de Equipamentos ou Sistemas Críticos de Segurança Operacional, devido à falha, degradação ou fora de operação. Tais medidas devem incluir, quando aplicável:

i. Implantação de controles alternativos equivalentes;
ii. Redução e limitação da produção;
iii. Isolamento e parada de equipamentos, sistemas, instalações.

c) A FRETADORA deve estabelecer o prazo em que os procedimentos temporários são permitidos, até que as medidas corretivas sejam tomadas.

3.1.4.2. Segurança Operacional

a) A FRETADORA deve ter seus cenários acidentais mapeados e os riscos a eles associados devem ser gerenciados e tratados;

b) A FRETADORA deve prever o levantamento dos riscos operacionais relacionados às suas atividades e equipamentos com base na prevenção de ocorrência de eventos topo para o processo.

c) As atividades críticas devem ter suas ameaças e consequências identificadas e as barreiras de prevenção e mitigação a elas associadas devem ser mapeadas e estarem implementadas.

d) Os fatores de degradação referentes às barreiras devem ser identificados e monitorados por meio de ferramentas adequadas.

e) A FRETADORA deve ter seus estudos de riscos de instalações elaborados e com as recomendações oriundas gerenciadas.

f) Quando solicitado pela fiscalização da AFRETADORA, a FRETADORA deve apresentar o monitoramento e controle dos estudos de riscos das instalações.

g) A FRETADORA deve manter em suas instalações todos os registros e evidências de atendimento aos itens acima, apresentando-os à AFRETADORA sempre que for solicitado.

h) A FRETADORA deve elaborar plano de segurança operacional, que inclua evitar abalroamentos, colisões, perda de posição e derivas.

i) No plano de treinamento (Item 3.2.2), devem ser enfatizadas as funções e tarefas consideradas perigosas ou que possam gerar impacto na Segurança Operacional e nos Elementos Críticos de Segurança Operacional.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

3.1.5. Gerenciamento de mudança

a) A FRETADORA deve apresentar a sistemática para realizar a gestão das mudanças, conhecendo e identificando as mudanças de instalação, tecnologia, processos e pessoas que possam ocorrer, quando na execução das tarefas, controlando os riscos oriundos da mudança.

NOTA: A FRETADORA deve atentar para não execução de mudanças nas instalações da Unidade Organizacional sem prévia autorização desta.

3.1.6. Requisitos legais e outros requisitos subscritos

a) A FRETADORA deve apresentar procedimento para identificação, atualização e atendimento aos requisitos legais de SMS aplicáveis às suas atividades, evidenciando o seu cumprimento. A frequência de atualização dos requisitos legais deve estar expressa no procedimento.

b) A fiscalização poderá solicitar a inclusão de outros requisitos legais aplicáveis, eventualmente não mapeados pela FRETADORA, de forma a complementar o levantamento de requisitos legais aplicáveis ao levantamento realizado.

3.2. Desenvolver

Nessa fase as ações planejadas são implementadas. Isso inclui a execução de procedimentos, a alocação de recursos e a garantia de que os trabalhadores estejam envolvidos e informados e capacitados sobre as práticas de segurança no trabalho

3.2.1. Recursos, funções, responsabilidades, atribuições e autoridades

A FRETADORA deve apresentar e manter atualizado em sistema informatizado, ou eletrônico, a gestão das informações referentes à sua força de trabalho atuante no contrato, respeitando a aplicabilidade ao escopo do serviço, de forma a promover a conformidade, a rastreabilidade e a consistência entre atribuições, responsabilidades e capacitações operacionais.

Essa gestão deve contemplar:

a) Listagem dos colaboradores, com suas funções, responsabilidades e validade dos seguintes documentos, conforme aplicabilidade:

i. ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
ii. Treinamentos legais exigidos pela legislação brasileira;
iii. Treinamentos exigidos contratualmente pela Petrobras;
iv. Treinamentos técnicos e comportamentais necessários para o desempenho seguro e eficaz das atividades reais;
v. Data de embarque e previsão de desembarque, se aplicável

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

vi. Comprovação de vacinação (tétano, difteria, hepatite, febre amarela e COVID-19);
vii. CBSP ou equivalente;

b) Estrutura organizacional de SMS, com nomes, funções e contatos, incluindo subcontratadas, e a Matriz de Atribuições e Responsabilidades nos níveis estratégico, tático e operacional.

c) Registro do SESMT, conforme NR-04 (Serviço especializado em segurança, medicina do trabalho). Quando desobrigada, a FRETADORA deve formalizar um dimensionamento mínimo junto ao MTE para garantir suporte técnico de SMS nas instalações da Petrobras, seja em atuação permanente ou itinerante. Para serviços eventuais ou pontuais, o SMS pode ser prestado por assessoria composta por profissionais qualificados.

d) Documentação equivalente para trabalhadores estrangeiros não regidos pela CLT, respeitando a legislação brasileira e os compromissos contratuais.

3.2.2. Competência, treinamento e experiência

A FRETADORA deve:

a) Assegurar que todos os trabalhadores envolvidos no contrato, próprios ou de subcontratadas, estejam capacitados de forma compatível com os riscos, responsabilidades e complexidade das atividades, respeitando os requisitos legais, normativos, contratuais e contextuais. As ações devem contemplar:

i. Programa de Treinamento inicial e contínuo, com foco em letramento, aprendizagem e conscientização, incluindo:

    1) Matriz de treinamento por função;
    2) Previsão de treinamentos legais, contratuais e técnicos com carga horária e conteúdo compatível;
    3) Cronograma para os treinamentos que serão realizados ao longo do contrato.
    4) Desenvolvimento de habilidades profissionais e emocionais;
    5) Critérios para reciclagem e atualização periódica.
    6) Tutoria de primeiro ingresso.

    NOTA: O Programa de Treinamento deve abranger ainda, além dos treinamentos legais e outros específicos por função, os temas assinalados abaixo:

    - Integração SMS;
    - Organização e limpeza;
    - Proteção de Mãos e Dedos;
    - Percepção de Riscos;

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

- Gestão de Riscos;
- Investigação e Análise de Incidentes e Acidentes;
- Sinalização de Segurança;
- Gestão para Mudanças;
- DROPS.
- Procedimentos Operacionais da Contratada

ii. Curso Regras de Ouro da Petrobras, a ser realizado antes do cadastro do prestador de serviço no sistema informatizado. Outros cursos, a exemplo dos internos da PETROBRAS classificados como regulamentares e mandatórios para todos os prestadores de serviço durante a vigência contratual, poderão ser realizados após o cadastro, conforme prazos definidos para cada curso, via plataforma EAD disponibilizada pela PETROBRAS (SIRH – Solução Integrada de Recursos Humanos) ou presencialmente, conforme implementado pela Unidade responsável pela execução dos serviços. A FRETADORA deve garantir os recursos logísticos necessários, incluindo custear transporte e hospedagem quando necessários.

iii. Treinamento nos procedimentos Petrobras, conforme especificação técnica e orientação da fiscalização do contrato.

iv. Curso Básico de Segurança de Plataforma - CBSP (antigo BST), para todo o seu pessoal que exercerá atividades em instalações industriais marítimas por mais de 03 (três) dias corridos, com conteúdo programático aprovado pela Capitania dos Portos, em conformidade com a NORMAN 24. A FRETADORA é responsável por prover e custear a realização deste curso.

v. Qualificação para movimentação de cargas, conforme NBR 16806 e NBR 17089.

vi. Cadastro e validação da Matriz de Treinamento, via sistema informatizado da Petrobras, incluindo certificados no PRESTSERV/SISPAT ou sistema equivalente. O acesso às áreas de execução está condicionado à conformidade do ASO e à validade das capacitações obrigatórias.

NOTA: A AFRETADORA irá definir quais treinamentos da matriz da FRETADORA serão validados através de sistema informatizado da Petrobras

vii. Capacitação das lideranças operacionais e de gestão, com foco em habilidades não técnicas (HNT), tais como:

1) Comunicação não violenta;
2) Gerenciamento de conflitos e mudanças;
3) Inteligência emocional;
4) Liderança humanizada;
5) Gestão de equipes de alto desempenho;
6) Diversidade, equidade e inclusão;
7) Prevenção do burnout e promoção da saúde mental.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

b) Disponibilizar seus empregados para participar dos treinamentos de SMS promovidos pela Unidade Organizacional, a exemplo de briefing da instalação, fatores de riscos, regras de ouro entre outros.

c) Promover eventos, campanhas e palestras sobre temas de SMS, alinhados aos programas de segurança e saúde da FRETADORA, como exemplos: Dependência Química, Dia do Meio Ambiente, Dia da Saúde do Trabalhador, Prevenção e Combate à discriminação, ao assédio moral e as violências sexuais, Qualidade de Vida, Prevenção de Acidentes de Trajeto, Segurança fora do trabalho, Saúde Bucal, Assédios, Princípios de Higiene, entre outros;

d) Para o planejamento dos serviços, é exigido da FRETADORA, que seus trabalhadores estejam com todos os treinamentos definidos pela legislação em dia. Nos casos de atrasos na execução de trabalhos devido à falta ou vencimento de treinamentos legais da força de trabalho da FRETADORA, são aplicadas nas respectivas empresas, as penalidades das cláusulas do contrato, referentes a prazos e multas.

3.2.2.1. Tutoria de primeiro ingresso

a) A FRETADORA deve implementar programa de tutoria nos primeiros 30 dias efetivamente trabalhados, com foco em acolhimento, segurança e desenvolvimento. O modelo pode ser definido pela empresa, respeitando suas práticas e contexto. O tutor deve:

i. Acompanhar as rotinas operacionais e de SMS, capacitando o empregado nas melhores práticas de segurança e desempenho;

ii. Acolher e promover a integração do trabalhador à equipe e ao ambiente de trabalho;

iii. Orientar sobre as particularidades da rotina, incluindo procedimentos, convivência e canais de comunicação;

iv. Ao final da tutoria, o tutor deve realizar uma avaliação estruturada do empregado, verificando seu nível de conforto e segurança para o exercício das atividades. Essa avaliação deve ser registrada em formulário padrão e arquivada no sistema da contratada.

b) Os empregados em período de tutoria, devem ter algum tipo de identificação visual que deverá ser comunicada para as equipes e para a Fiscalização.

3.2.3. Gestão humanizada e compromisso com o pacto global da ONU

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

A FRETADORA deve promover um ambiente de trabalho que respeite a dignidade humana, valorize a saúde mental e o bem-estar dos trabalhadores, alinhando suas práticas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 3, 8, 10 e 16), aos princípios ASG e ao compromisso da Petrobras com o Pacto Global da ONU. A liderança da FRETADORA deverá atuar de forma empática, transparente e responsável, especialmente nos momentos críticos.

3.2.3.1. Saúde mental e bem-estar

As empresas contratadas devem realizar ações multidisciplinares voltadas a promoção da saúde mental e combate ao estigma sobre o tema incluindo:

a) Programas de cuidado - campanhas educativas e ações integradas ao PCMSO para combater estigmas e promover a saúde mental.

b) Capacitação da liderança - treinamento de gestores para escuta ativa, identificação de sinais de estresse e encaminhamento adequado, conforme diretrizes do Movimento Mente em Foco.

c) Registro e confidencialidade - documentação das ações de saúde mental, com proteção de dados conforme a LGPD.

3.2.4. Comunicação

A FRETADORA deve estruturar e implementar práticas de comunicação acessíveis, que antecedam e sustentem a execução das demais ações de SMS, promovendo Escuta Ativa, acolhimento e aprendizado contínuo. Essas práticas devem estar alinhadas aos Princípios de Fatores Humanos da Petrobras, aos valores de SMS e adaptadas ao contexto operacional do contrato. Os elementos mínimos a serem contemplados nestas práticas são:

a) Definir o idioma oficial para todas as comunicações internas e procedimentos de trabalho, assegurando que os colaboradores tenham fluência adequada (oral e escrita) para executar suas tarefas e atuar com eficácia em emergências

b) Garantir que toda comunicação e documentação relacionada a SMS com a fiscalização seja realizada em português do Brasil.

c) Informar continuamente os colaboradores, de forma clara, contextualizada e acessível, sobre:

i. Os Valores da Petrobras;
ii. Os Princípios de Fatores Humanos;

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

iii. Os riscos específicos do contrato e os requisitos de SMS;
iv. Os aprendizados e ações decorrentes de acidentes, incidentes e desvios;
v. O desempenho em SMS, conforme periodicidade acordada na reunião de abertura;
vi. Os Fundamentos de Segurança de Processo.

d) Implementar programas de comunicação e engajamento em SMS, com foco na corresponsabilidade, que:

i. Fortaleçam a cultura do cuidado e dos Fatores Humanos;
ii. Desenvolvam habilidades como escuta ativa, empatia, comunicação não violenta e colaboração;
iii. Envolvam a linha de frente na construção das mensagens e na escuta de retorno.

e) Utilizar tecnologias que aprimorem a comunicação, viabilizem feedback entre os níveis hierárquicos e permitam avaliar a efetividade das mensagens com base em evidências do trabalho.

f) Promover programas contínuos de boas práticas e lições aprendidas, estimulando espaços informais de diálogo (círculos, world cafés, diálogos rápidos).

g) Assegurar que a liderança da FRETADORA tenha papel ativo, acessível e inspirador em todo o processo de comunicação.

h) Incentivar e viabilizar a participação dos colaboradores em eventos e reuniões de SMS promovidos pela Petrobras, sempre que convidados

i) Garantir a presença de representantes da alta liderança (presidente, diretor ou gerente regional), do preposto local e da equipe de SMS nos eventos organizados pela Petrobras relacionados a:

i. SMS;
ii. Compromisso com a Vida;
iii. Outras iniciativas corporativas relevantes.

j) Realizar, no prazo de até um ano ou dentro da vigência do contrato (o que for menor), uma reunião formal de SMS conduzida pela alta liderança, com foco no trabalho real, nos aprendizados e na escuta ativa dos colaboradores.

k) Apresentar à Petrobras relatórios qualitativos e quantitativos, com periodicidade definida, que evidenciem:

i. As iniciativas de comunicação implementadas;
ii. O grau de participação dos colaboradores;
iii. Os aprendizados extraídos da operação e dos eventos;
iv. A transparência e efetividade das ações de escuta e resposta

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

l) Possuir um canal de denúncia para apuração de casos de assédio, incluindo um procedimento específico com diretrizes para o programa.

m) Garantir que denúncias, reclamações e sugestões relacionadas à SMS sejam registradas, analisadas e esclarecidas.

3.2.5. Controle Operacional

3.2.5.1. Disciplina operacional

A FRETADORA deve adotar práticas que reforcem a conformidade legal, promovam o entendimento crítico das barreiras de SMS e favoreçam a tomada de decisão segura no contexto real das atividades. Para isso, deve:

a) Promover a conscientização prática dos colaboradores sobre leis, normas e procedimentos aplicáveis, incluindo:

i. Explicação dos motivos por trás de cada regra;
ii. Exemplos reais de aplicação bem-sucedida ou falhas que geraram aprendizados.

b) Estabelecer critérios e processos claros para paralisação ou suspensão de serviços por questões de SMS, assegurando que:

i. Todos os trabalhadores estejam autorizados e encorajados a interromper o trabalho diante de riscos iminentes sem controle adequado;
ii. Não haja qualquer tipo de retaliação contra quem sinalizar riscos ou tomar ações preventivas;
iii. O evento seja tratado como oportunidade de aprendizado organizacional, e não de responsabilização individual;
iv. Os aprendizados sejam registrados, discutidos e utilizados para aprimorar sistemas de gestão, normas e treinamentos.

3.2.5.2. Proteção ao Meio Ambiente

a) A FRETADORA deve elaborar e implementar um plano para prevenção e mitigação dos impactos e riscos ambientais identificados no levantamento e avaliação realizados.

b) A FRETADORA deve atender a todos os requisitos legais pertinentes às suas atividades bem como a solicitações feitas diretamente por órgãos fiscalizadores externos, ou indiretamente, via Petrobras.

c) A FRETADORA deve apresentar e implementar um mecanismo de incentivo para a otimização do uso de insumos, como água, energia e materiais.

d) A embarcação FRETADORA, objeto desse contrato, está inserida no Projeto de Controle da Poluição (PCP), conforme definido na NOTA TÉCNICA CGPEG/DILIC/IBAMA Nº 01/11 e no Programa de Educação Ambiental do Trabalhador

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

(PEAT), conforme NOTA TÉCNICA CGPEG/DILIC/IBAMA Nº 05/20. Portanto, deve atender aos requisitos pertinentes a estas Notas Técnicas bem como demais requisitos que possam surgir por meio de pareceres, ofícios emitidos pelo IBAMA referentes ao PCP e ao PEAT ou quaisquer outras solicitações dos órgãos fiscalizadores externos.

e) Para atendimento do PCP a FRETADORA deve:

- realizar no mínimo 1 análise de efluentes sanitários por mês (coleta na entrada e na saída de cada Estação de Tratamento de efluentes – ETE existentes) e enviar o resultado para a FISCALIZAÇÃO até o final do mês subsequente;
    - os parâmetros que devem ser analisados são: DQO e DBO na entrada e na saída da ETE; TOG, coliformes totais, pH, cloro livre, compostos organoclorados (incluem clorobenzenos, dicloroeteno, tricloroeteno, clorofórmio, tetracloreto de carbono, PCBs);
    - a eficiência do sistema de tratamento de efluente deve seguir o determinado na Resolução CONAMA 430/11, mínimo de 60% de eficiência na remoção de DBO/DQO, do contrário deve ser feito plano de ação para manutenção da ETE e apresentado a FISCALIZAÇÃO juntamente com o resultado da análise de efluentes que não atendeu este requisito;
- realizar a medição e registro do volume de efluentes sanitários (água cinza e negra) descartados a cada descarte, com equipamento que confira precisão aos resultados apurados.

f) A FRETADORA deve considerar a seguinte ordem de priorização de tratamento dos resíduos gerados, conforme metas de disposição de resíduos acordadas com IBAMA por região da Nota Técnica CGPEG/DILIC/IBAMA Nº 01/11:

Tipologia de Resíduo (Nota Técnica CGPEG/DILIC/IBAMA Nº 01/11)	Destinações possíveis em ordem de prioridade
Resíduos Oleosos	• Re-refino (óleo usado) • ETE (água oleosa) • Reciclagem (óleo de cozinha, gorduras)
Resíduos contaminados	• Co-processamento • Aterro industrial • incineração
Tambor contaminado	• Descontaminação seguido por reuso/recuperação/ recondicionamento ou reciclagem; • Aterro industrial (somente quando não houver outra alternativa disponível, mediante apresentação de justificativa);
Lâmpada Fluorescente	• Descontaminação/ seguido por reciclagem • Aterro industrial (somente quando não houver outra alternativa

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

	disponível, mediante apresentação de justificativa);
Pilha e bateria	• Reuso/recuperação/ recondicionamento ou reciclagem; • Aterro industrial (somente quando não houver outra alternativa disponível, mediante apresentação de justificativa);
Resíduo Infecto Contagioso	• Descontaminação seguido de disposição em aterro Industrial/sanitário • Incineração
Cartucho de Impressão	• Reuso/recuperação/ recondicionamento ou reciclagem
Madeira não contaminada	• Reuso ou reciclagem • Reaproveitamento energético (como combustível em outra indústria)
Vidro/ Plástico/papel/papelão lata de alumínio	• Reuso/recuperação/ recondicionamento ou reciclagem
Metal não contaminado	• Reciclagem
Tambor não contaminado	• Reuso/recuperação/ recondicionamento ou reciclagem;
Resíduos não passíveis de reciclagem	• Aterro sanitário • Detonação (facho holmes, e simulares.)
Produtos Químicos	• Coprocessamento • Aterro industrial • incineração

NOTA: A FISCALIZAÇÃO irá fornecer a FRETADORAas metas de disposição e geração acordadas com o IBAMA, e no caso de desvios não justificados que possam configurar descumprimento das metas ou condicionantes, será considerado descumprimento desta clausula contratual.

g) As demais evidências que comprovem o atendimento ao PCP devem ser entregues pela FRETADORA à FISCALIZAÇÃO, conforme as orientações da equipe de meio ambiente.

h) No que tange aos PEAT, a FRETADORA deve comprometer-se com as metas de treinamento, participar das reuniões periódicas com a Petrobras e desenvolver e implementar os materiais didáticos aplicados.

i) Para a apresentação das evidências que comprovem o atendimento ao PEAT, a FRETADORA deve seguir as orientações especificas da Petrobras, que serão passadas ao longo do contrato.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

j) É de responsabilidade da FRETADORA gerenciar os seus resíduos conforme as normas e legislações pertinentes, por meio de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (PGRSS), sendo que cabe à FISCALIZAÇÃO da Petrobras aprovar os entes envolvidos em todas as etapas do seu gerenciamento por meio de avaliação documental.

k) Para que esta avaliação documental ocorra, a FRETADORA deverá fornecer, antecipadamente à FISCALIZAÇÃO, as Licenças de Operação ou Autorizações das empresas que realizarão atividades relacionadas ao gerenciamento de seus resíduos: transportadoras, gerenciadoras, armazenadoras, destinadoras finais etc.

l) A FRETADORA é responsável pela obtenção, manutenção e renovação de todas as licenças e autorizações ambientais, bem como cadastros e relatórios ambientais exigidos pelos órgãos ambientais competentes, pertinentes a sua atividade, quando aplicável.

m) A FRETADORA deve possuir mecanismos de auditoria que garantam a contínua conformidade ambiental e legal das suas SUBCONTRATADAS, manter os registros dessas .

n) A FRETADORA deve apresentar um mecanismo de atendimento às metas estabelecidas pela Petrobras no âmbito do PCP. Para tal, deve implementar ações visando a minimização da geração de resíduos, efluentes líquidos e emissões atmosféricas, quando aplicável.

o) A FRETADORA deve arcar com os custos de transporte e disposição final de materiais, resíduos, efluentes ou emissões originadas pelo serviço contratado ou atendimento de solicitações realizadas pelos órgãos fiscalizadores, exceto se houver negociação diversa entre as partes, definida no contrato.

p) A FRETADORA deve, sempre que solicitado, comparecer às reuniões de alinhamento do PCP e PEAT, inclusive àquelas destinadas a apresentação de material educativo para multiplicação junto a sua força de trabalho.

q) A FRETADORA deve manter operacionais todos os seus equipamentos críticos para o meio ambiente, de modo a não gerar efluentes com concentrações de poluentes acima do permitido pelas legislações.

r) A FRETADORA deve possuir um sistema de manutenção preventiva que contemple os equipamentos que possam causar impactos negativos ao meio ambiente.

s) Este sistema deve prever o controle de estoque de peças e de equipamentos sobressalentes de modo a permitir a sua pronta substituição em caso de falta de operabilidade dos que se encontram em uso.

t) A FRETADORA deve substituir os equipamentos críticos para o meio ambiente (ou seus componentes) que estiverem operando fora dos padrões previstos pelo fabricante ou pelas legislações.

u) A FRETADORA deve fornecer à FISCALIZAÇÃO, até o 5º dia útil do mês, o consumo de água doce por forma de captação (estação de tratamento de água, dessalinização, ingestão etc.), o volume de efluente sanitário e água oleosa descartada no mar pela embarcação e o consumo de diesel, no período do mês anterior.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

v) A embarcação devera buscar a autossuficiência em água doce. Na tabela abaixo segue o percentual mínimo de produção de doce dessalinizada por tipo de embarcação que deverá ser atendido pela Fretadora.

Tipo de embarcação	% mínimo de água dessalinizada em relação ao consumo total
AHTS e AHTS-R	**80%**
SDSV	**80%**
RSV e MPSV	**80%**
PLSV e SESV	**95%**

NOTA: A produção média será apurada quadrimestralmente, não cumulativo, considerando a média diária e desconsiderando os dias em docagem e outros períodos de suspensão contratual. O consumo de água para dessedentação não entrará no cálculo.

w) A FRETADORA deve indicar um responsável técnico, legalmente habilitado e com respectiva anotação de responsabilidade técnica, pela implementação do projeto de controle da poluição (PCP) bem como pelo fornecimento de todas as informações e evidências de meio ambiente enviadas à PETROBRAS.

x) A FRETADORA é responsável pela veracidade das evidências repassadas a Petrobras, que devem ser apresentadas nos prazos estipulados pela FISCALIZAÇÃO.

y) A FRETADORA deve utilizar as melhores técnicas para prevenção de contaminação de solos e águas doces, salobras e salinas, superficiais e subterrâneas, por produtos químicos, bem como estabelecer programa de monitoramento, quando aplicável.

z) A FRETADORA deve arcar com a indenização de todos os custos e serviços necessários para recuperação do meio ambiente, decorrente de impactos indesejados causados pela FRETADORA, devido a dolo ou culpa desta ou de seus empregados ou SUBCONTRATADAS.

NOTA: Caso a PETROBRAS seja obrigada a assumir os custos e serviços pelo diagnóstico, recuperação e monitoramento do meio ambiente, decorrente de impactos causados pela FRETADORA, seus empregados ou subcontratada(s), a FRETADORA deverá ressarcir tais valores.

aa) As ocorrências com fauna que causem interferência em atividades da FRETADORA, realizadas em áreas sob responsabilidade da Petrobras, devem ser comunicadas à Fiscalização, que informará o procedimento a ser adotado em cada caso, sob orientação de profissional de meio ambiente.

bb) A FRETADORA deve atender às restrições e solicitações da PETROBRAS, estabelecidas para o atendimento de condicionantes de licença acordadas entre a PETROBRAS e o órgão ambiental, quando solicitado pela PETROBRAS.

3.2.5.2.1 Obtenção e manutenção de Licenças, Autorizações e Anuências

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

A PETROBRAS é responsável pela obtenção das licenças do projeto junto ao IBAMA

5.2.4.2.1.1 Anuência do IBAMA para operação da embarcação:

a) Todas as embarcações – se serviços especiais pelo processo de licenciamento atual - estão sujeitas ao processo de anuência, de acordo com avaliação prévia da PETROBRAS.

b) É responsabilidade da FRETADORA fornecer, no prazo requerido, todas as informações e evidências necessárias para a solicitação, obtenção e manutenção, junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, das anuências das embarcações que irão operar para a Petrobras.

c) Ressalta-se que a FRETADORA é responsável pelo fornecimento de informações, documentos, adequações e evidências requeridas para a obtenção da anuência, e qualquer atraso na emissão desta pelo IBAMA em função de proposição de janela e local de vistoria inadequados, demora no fornecimento de informações e documentação necessários, na realização de adequações na embarcação e envio de evidências solicitadas é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

d) Em decorrência de questões inerentes ao licenciamento ambiental, para que a PETROBRAS protocole o pedido de anuência ao IBAMA em tempo hábil, a FRETADORA deverá encaminhar para a PETROBRAS, em até 60 dias antes do início da mobilização das embarcações, a seguinte documentação válida:

- Formulário Pré-Vistoria da Embarcação preenchido;
- Certificado IOPP (International Oil Pollution Prevention);
- IAPP (International Air Pollution Prevention);
- ISPP (International Sewage Pollution Prevention);
- IAFS (International Anti-Fouling System – Certificado de aplicação de tinta anti-incrustante);
- Certificado de Registro Especial Brasileiro – REB e/ ou AIT;
- Laudo de análise de eficiência da ETE – últimos 30 dias (atendendo as condições e padrões exigidos na Seção III, Artigo 21, da RESOLUÇÃO CONAMA 430/2011);
- Relatório de Casco limpo - Anexo MA.C (Modelo de Relatório Evidenciando Casco limpo) para atender ao PPCEX, em estrito cumprimento dos prazos estabelecidos neste anexo de SMS;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos e efluentes – PGRS.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

e) Caso um ou mais certificados, declaração ou registro venha(m) a vencer até a data de disponibilização da embarcação para vistoria ou da realização da própria vistoria pelo IBAMA, caberá à FRETADORA apresentar o(s) mesmo(s) válido(s) à PETROBRAS para envio ao IBAMA.

f) Caberá à FRETADORA disponibilizar a embarcação para a vistoria presencial do IBAMA, com prazo antecedente necessário para concessão da anuência pelo órgão.

NOTA: O IBAMA solicita uma janela de 5 dias úteis para realização de sua vistoria, sendo que esta janela é informada na carta de solicitação de anuência, que deverá ser protocolada no órgão com, no mínimo, 45 dias de antecedência em relação à data de necessidade do início de operação da embarcação.

3.2.5.2.2 Projeto de Prevenção e Controle de Espécies Exóticas Invasoras

A FRETADORA deve:

a) Atender a legislação vigente, com atenção às Normas NORMAM 20/DPC e NORMAM-23/DPC, Resolução ANVISA-RDC nº 72/2009, Lei Federal 9.605/98, Lei 12.305/2010, Instrução Normativa IBAMA nº 141/06 e Decreto Federal 6.514/2008.

b) Atender ao Projeto de Prevenção e Controle de Espécies Exóticas Invasoras da Petrobras (PPCEX-Petrobras), instituído no Processo IBAMA n° 02001.023332/2018-15.

3.2.5.2.3 Recebimento de embarcações para início da operação

Embarcações oriundas do exterior

a) Antes do início da operação, a FRETADORAdeverá comprovar casco limpo (isento de macroincrustação) para embarcações oriundas do exterior, antes de ingressarem em Águas Jurisdicionais Brasileiras – AJB.

b) A limpeza deverá obrigatoriamente ser realizada e com limite de no máximo 30 dias antes do início do deslocamento da embarcação do exterior para AJB conforme orientações e requisitos constantes no Adendo MA.A (Orientações de limpeza no exterior) e deverá ser emitido relatório da atividade conforme Adendo MA.B (Modelo de Relatório de Limpeza no exterior);

c) Evidenciar certificado de pintura com sistema anti-incrustante em atendimento à NORMAM 23/2007 DPC.

d) Todos os trabalhos de inspeção, limpeza e remoção de bioincrustações, deverão ser acompanhados e supervisionados por profissional com curso superior em Biologia, Oceanografia ou profissional com curso superior que tenha habilitação em Biologia Marinha.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

e) Para facilitar o processo de acompanhamento e rastreabilidade da atividade de limpeza, na etapa de planejamento deverá ser considerada a sistemática de divisão do casco e áreas nicho em zonas (zoneamento do casco e áreas nicho).

f) O procedimento de limpeza deverá ser elaborado considerando a legislação local, com método adequado para eliminação de toda a macroincrustação do casco e áreas nicho, empregando técnicas de limpeza que não danifiquem o esquema de pintura aplicado (caso não seja realizada posterior pintura e certificação).

g) O serviço de limpeza deverá ser registrado por meio de registro fotográfico, podendo ser utilizada uma câmera acoplada ao próprio mergulhador ou outra forma que seja julgada pertinente e segura.

h) Visando possibilitar o rastreamento do imageamento fotográfico, as fotografias deverão ser referenciadas de forma a identificar claramente qual a localização do casco mostrada na imagem e a data do registro. Essas informações devem constar no nome dos arquivos para inequívoca identificação das áreas imageadas.

i) Deverão ser utilizados equipamentos que permitam a obtenção de imagens, em alta definição com resolução mínima de 1280 x 720 linhas. A Fonte de iluminação artificial deverá ser sempre utilizada para a tomada das imagens, a qual deve ser apropriada e suficiente para reproduzir a coloração natural do casco já limpo.

j) Deverá ser feito registro fotográfico após a limpeza com fotos com datas, abrangendo de forma distinta as áreas de bombordo, boreste, proa, popa, fundo e áreas nicho (caixas de mar, thrusters etc.).

k) Ao final das atividades de limpeza, deverá ser emitido documentação comprobatória de casco limpo (isento de macroincrustação) devidamente aprovada e assinada por profissional habilitado (curso superior em Biologia, Oceanografia ou curso superior que tenha habilitação em Biologia Marinha), conforme modelo do Anexo A2 (Modelo de Relatório de Limpeza no Exterior).

l) Caso a embarcação tenha realizado docagem e limpeza em dique seco e inicie a navegação para AJB em até 30 dias após a desdocagem, fica dispensada de nova limpeza. O relatório com evidências da limpeza em dique seco deverá descrever quando e onde foi realizada a atividade e incluir registro fotográfico representativo de todo o casco após a limpeza conforme Adendo MA.C (Modelo de Relatório Evidenciando Casco Limpo).

m) Caso a embarcação saia de AJB e permaneça atracada/fundeada fora de AJB por um período maior que 30 dias (sendo que retornará para atuação no projeto), será necessária realizar limpeza integral do casco e áreas nicho além da emissão de novo relatório de limpeza (Conforme Adendo MA.A - Orientações de Limpeza no exterior e Adendo MA.B - Modelo de Relatório de Limpeza no exterior).

n) Não será autorizado o início dos serviços da embarcação para PETROBRAS sem a apresentação e aprovação do respectivo laudo/relatório pela PETROBRAS.

Embarcações com origem em AJB

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

a) Antes do início da operação, para embarcações com origem em AJB, a FRETADORA deverá comprovar casco limpo (isento de macroincrustação), conforme Adendo MA.C (Modelo de Relatório Evidenciando Casco limpo).

b) A produção de evidências de casco limpo (imageamento) devem ser de, no máximo, 30 dias antes da mobilização e aceitação para início dos serviços

c) Evidenciar certificado de pintura com sistema anti-incrustante em atendimento à NORMAM 23/2007 DPC.

d) Caso seja identificada a presença de coral-sol, a embarcação não poderá atuar e a empresa deverá adotar as medidas de controle pertinentes (remoção da bioincrustação por coral-sol), em conformidade com requisitos legais e normativos, em especial à Lei Federal 9.605/98, Lei Federal 12.305/2010, Decreto Federal 6.514/2008 e Instrução Normativa IBAMA nº 141/06.

e) Todas as imagens deverão estar em alta definição com resolução mínima de 1280 x 720 linhas. A fonte de iluminação artificial deverá ser sempre utilizada para a tomada das imagens, a qual deve ser apropriada e suficiente para reproduzir a coloração natural do casco já limpo.

3.2.5.2.4 Gerenciamento de bioincrustação durante a operação

a) As embarcações devem fazer inspeção e se necessário limpeza do casco de acordo com a seguinte periodicidade:

- em 18 meses se a última inspeção/limpeza tiver sido feita em dique seco;
- em 12 meses se a última inspeção/limpeza tiver sido subaquática.

b) Nestas inspeções, a FRETADORA deverá avaliar a presença ou ausência de coral-sol, sendo elas em dique seco ou subaquáticas, emitindo-se laudo técnico conforme modelo do Adendo MA.D (Modelo de Laudo Técnico de Avaliação de Coral-Sol para Embarcações) emitido por profissional com curso superior em Biologia, Oceanografia ou profissional com curso superior que tenha habilitação em Biologia Marinha. Caso esta inspeção seja feita em território nacional, este profissional deverá estar registrado no respectivo conselho regional de classe, se aplicável, e com Cadastro Técnico Federal no IBAMA válido.

NOTA: Caso seja identificada a presença de coral-sol, a embarcação ficará impossibilitada de atuar e a empresa deverá adotar as medidas de controle pertinentes (remoção da bioincrustação por coral-sol), em conformidade com a legislação.

c) Caso seja realizada limpeza em AJB, em dique seco ou subaquática, deverão ser enviadas evidências de que a mesma foi realizada em área licenciada para tal atividade, bem como da correta destinação dos resíduos conforme previsto na Lei 12.305/2010.

NOTA: Destaca-se que o manejo de espécies exóticas invasoras só poderá ser realizado mediante autorização prévia do órgão ambiental competente e que, em eventual atividade subaquática de remoção da bioincrustação, a Lei 12.305/2010

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

proíbe a destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos no mar ou quaisquer corpos hídricos.

d) As atividades de limpezas subaquáticas para remoção de bioincrustação por coral-sol deverão ser acompanhadas e orientadas por profissional habilitado (curso superior em Biologia, Oceanografia ou profissional com curso superior que tenha habilitação em Biologia Marinha. Caso esta inspeção seja feita em território nacional, este profissional deverá estar registrado no respectivo conselho regional de classe, se aplicável, e com Cadastro Técnico Federal no IBAMA válido. Todo o processo deverá ser documentado em relatório elaborado pela empresa responsável pela atividade emitido e assinado pelo profissional habilitado conforme modelo do Adendo MA.E (Modelo de Relatório de Remoção de Bioincrustação por Coral-sol na Embarcação).

e) Nas atividades de recolhimento de linhas ou equipamentos submarinos, havendo eventual desprendimento/remoção de bioincrustação, contendo ou não coral-sol, o material desprendido/removido e retido no convés da embarcação deverá ser acondicionado adequadamente em sacos plásticos transparentes em bombonas ou tambores com fechamento hermético. Esse material será considerado como resíduo Classe II-A (não inerte) e deverá ter destinação final em aterro licenciado, coprocessamento ou outra destinação ambientalmente e legalmente adequada considerando a legislação vigente.

f) Para embarcações que irão atuar em projetos na região Norte, Nordeste e em áreas sensíveis com condições favoráveis potenciais ao desenvolvimento do coral-sol (águas rasas, com presença de bancos de corais / algas calcárias) deverá apresentar laudo de ausência de coral-sol com imageamento de máximo 12 meses antes do deslocamento para estas regiões.

g) Como medida adicional, após comprovação de casco limpo/recebimento das embarcações e antes de iniciar a navegação em direção à área do Bloco FZA-M-59 (Bacia da Foz do Amazonas), será exigida a realização de inspeção (mergulho ou ROV) em até 30 dias antes da navegação nos cascos das mesmas de forma a evidenciar ausência de coral-sol, caso as mesmas permaneçam fundeadas em áreas com registro de coral-sol (caso das bacias do Sudeste) neste período.

h) A FRETADORA deverá adotar as diretrizes da IMO (Organização Marítima Internacional) para controle e gestão de bioincrustação conforme preconizado na Resolução MEPC.378 (80): *Diretrizes para o controle e gestão de bioincrustação de embarcações para minimizar a transferência de espécies aquáticas invasoras e suas atualizações*.

i) A FRETADORA deverá possuir um Plano de Manejo de Bioincrustação com livro de registro específico da embarcação afretada, contendo planejamento e acompanhamento das ações realizadas, registradas por oficial dedicado a bordo, conforme diretrizes Resolução MEPC.378 (80) da IMO e suas atualizações, para o controle e gestão de bioincrustação.

NOTA: O modelo do Plano de Manejo de Bioincrustação e respectivo livro de registro de, pode ser encontrado na Resolução MEPC.378 (80).

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

j) A FRETADORA deverá emitir um relatório anual contemplando todas as ações desenvolvidas e as devidas evidências (registros fotográficos, dentre outros) de forma a evidenciar o cumprimento da exigência de adoção das diretrizes da Resolução MEPC.378 (80).

3.2.5.2.5 Desmobilização de embarcações afretadas

a) Antes da desmobilização para término do contrato de embarcações afretadas, a FRETADORA deverá apresentar um laudo evidenciando ausência de coral-sol conforme modelo do Adendo MA.D (Modelo de Laudo Técnico de Avaliação de Coral-sol para Embarcações) ou outra evidência pertinente (relatório de casco limpo). Para tal, serão consideradas as seguintes condições:

- Se a última inspeção / limpeza tiver sido em dique seco: o laudo evidenciando ausência de coral-sol pode ser de imageamento de até 12 meses antes da data do final do contrato.

- Se última inspeção / limpeza tiver sido subaquática: o laudo evidenciando ausência de coral-sol pode ser de imageamento de até 6 meses antes da data do final do contrato.

b) Caso a FRETADORA informe que possui novo contrato firmado com outro cliente, ou com a própria Petrobras, com data de início em até 6 meses após o término do contrato, com previsão de limpeza / remoção do coral-sol do casco logo após a desmobilização (ida para área costeira usando os canais de navegação aprovados pela Marinha e início da limpeza logo após a chegada), a Petrobras emitirá carta ao IBAMA encaminhando formulário preenchido pela FRETADORAcom o planejamento, descrição da rota de navegação e local da atividade onde se dará a inspeção/limpeza.

3.2.5.3. Equipamento de proteção coletiva e individual

a) A FRETADORA deve garantir que os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) sejam tratados como parte de uma abordagem integrada, contextualizada e participativa da gestão de riscos, com foco no trabalho real e na colaboração das equipes operacionais. Isso inclui:

i. Implementar uma sistemática de gestão de EPI, contemplando:

1) Processo de aquisição e fornecimento baseado na mitigação de riscos reais, considerando testes, conforto, segurança e aceitação dos usuários;
2) Garantia de fornecimento dos EPI adequados aos riscos das atividades, conforme legislação vigente — sem custo para o trabalhador;
3) Programa de orientação prática e contextual sobre uso, limitações e substituição dos EPI;
4) Inspeções periódicas e controle de validade;

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

5) Substituição preventiva e estoque dimensionado por localidade, com resposta ágil às demandas de campo;
6) Registros individualizados e rastreáveis, armazenados conforme prazo legal e disponíveis à fiscalização;
7) Escuta ativa sobre falhas, desconfortos ou limitações dos EPI, incorporada como insumo para melhoria contínua.

ii. Avaliar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados às atividades executadas, podendo utilizar como referência técnica mínima as especificações disponíveis no canal do fornecedor da Petrobras (https://canalfornecedor.petrobras.com.br/regras-de-contratacao/catalogo-de-padronizacao#especificacoes-tecnicas). A FRETADORA é responsável pela avaliação do EPI adequado às respectivas atividades.

iii. Mapear, fornecer e garantir o uso adequado dos EPCs, como sinalizações, barreiras e sistemas de isolamento, definidos em análises de risco participativas.

b) Constatada a falta, o uso de equipamento não qualificado, ou o uso inadequado de EPI, cabe à FRETADORA corrigir a não conformidade imediatamente ou retirar o empregado da exposição aos agentes agressivos. Sendo constatada pela fiscalização da AFRETADORA a irregularidade ou falta da utilização do EPI, esta adotará as providências que julgar adequada à preservação da integridade do trabalhador e da continuidade dos serviços, não isentando a FRETADORA das sanções contratuais cabíveis

c) A FRETADORA deve sinalizar, quando aplicável e em conformidade com a legislação, os locais e áreas de risco onde serão executados os serviços contratados, indicando a obrigatoriedade de uso e o tipo adequado de EPI a ser utilizado.

d) A FRETADORA deve atender aos procedimentos, programas e condições de segurança e saúde no trabalho previstos na portaria Nº 672, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021, incluindo o regulamento técnico sobre o uso de equipamentos para proteção respiratória (EPR).

e) De acordo com a atividade a ser desempenhada pela FRETADORA, devem ser especificadas luvas contra risco mecânico de impacto e esmagamento. Para especificação o SMS da FRETADORA deve levar em conta os procedimentos e análise de risco das tarefas.

NOTA: A Petrobras por meio do padrão PE-1PBR-00494 traz orientações para a seleção adequada de luvas contra risco mecânico de impacto e esmagamento que podem servir de recomendação técnica para a especificação da contratada.

NOTA: Em complemento, a FRETADORA poderá consultar as especificações técnicas das luvas, situadas no sítio externo da Petrobras na área do Canal Fornecedor: https://canalfornecedor.petrobras.com.br/pt/regras-de-contratacao/catalogo-de-padronizacao/#especificacoes-tecnicas.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

3.2.5.4. Permissão para Trabalho (PT)

A FRETADORA deve assegurar que o processo de Permissão para Trabalho (PT) seja compreendido como uma ferramenta de diálogo, tomada de decisão e preparação para execução segura, com foco na compreensão real das condições do trabalho. Deve-se:

a) Implementar uma sistemática de Permissão para Trabalho (PT), incluindo a elaboração de um procedimento, que deve autorizar formalmente mediante realização de análise de riscos, os trabalhos que envolvam condições especiais descritas em legislação específica.

b) Garantir que todos os executantes compreendam as informações da PT, incluindo riscos identificados, medidas de controle, pontos de atenção e condições de execução, por meio de diálogo direto com a equipe, com espaço para esclarecimentos e contribuições baseadas na experiência prática.

c) Transmitir as informações do trabalho em questão, a todos os executantes envolvidos, antes da liberação dos serviços e disponibilizar a PT na frente de trabalho em local de fácil acesso e visualização.

d) Manter a PT na frente de trabalho, em local visível, acessível e atualizado, permitindo consulta a qualquer momento por todos os envolvidos

e) Dentre os princípios básicos abordados na sistemática de PT a ser implantada, devem ser aplicados no mínimo as seguintes etapas:

- Planejamento das atividades;
- Liberação da intervenção pelo responsável pelo equipamento ou sistema;
- Intertravamentos e/ou raqueteamentos necessários;
- Bloqueio das fontes de energia (mecânica, elétrica, por exemplo), incluindo reenergização acidental;
- Constatação de ausência de energias residuais antes do início das intervenções;
- Sinalização/Aviso de advertência e inoperância.

f) Para o planejamento dos serviços, é exigido da FRETADORA, que sua força de trabalho esteja com todos os treinamentos definidos pela legislação em dia. Nos casos de atrasos na execução de trabalhos devido à falta ou vencimento de treinamentos legais da força de trabalho da FRETADORA, são aplicadas nas respectivas empresas, as penalidades das cláusulas do contrato, referentes a prazos e multas.

g) Os empregados da FRETADORA devem receber informações sobre os riscos das tarefas. O **Manual de Segurança do E&P PE-1PBR-00208, o PE-1PBR-00210 – Permissão para Trabalho e documentos complementares** podem ser utilizados como referência técnica para elaboração e revisão de procedimentos da FRETADORA, execução e planejamento das atividades.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

h) O executante dos trabalhos deve cumprir todas as recomendações contidas na PT. A não observância dessas recomendações será considerada FALTA GRAVE e motivo suficiente para que seja determinada a suspensão dos trabalhos da FRETADORA pela FISCALIZAÇÃO da AFRETADORA.

3.2.5.5. Isolamento de fontes de energia

A FRETADORA deve assegurar que os procedimentos de controle e isolamento de fontes de energia sejam compreendidos, ajustados ao contexto real e praticados com vigilância ativa pelos trabalhadores, como parte central da prevenção de acidentes. Deve-se:

a) Adotar e aplicar a sistemática de controle e isolamento de fontes de energia, prevenindo situações como energização inesperada, partidas automáticas, vazamentos de produtos ou liberação de energia residual. Além de seguir os procedimentos formais, é necessário promover:

i. Compreensão prática dos riscos energéticos pelas equipes de campo;
ii. Verificação cruzada entre executantes e supervisores antes da execução;
iii. Escuta ativa sobre limitações práticas dos bloqueios padronizados, permitindo ajustes contextualizados;
iv. Uso de dispositivos portáteis de detecção de tensão (ex.: caneta detectora) pelos executantes.

b) Prever, sempre que tecnicamente viável, a instalação de dispositivos de proteção por corrente diferencial residual (DR) nas instalações sob responsabilidade da contratada. A análise de viabilidade deve considerar aspectos técnicos, condições operacionais, frequência de intervenções e riscos potenciais para o trabalho real.

c) Os empregados da FRETADORA e suas Subcontratadas quando realizar trabalhos com energias perigosas, devem estar utilizando os equipamentos de proteção individual e ferramentas específicas e receber informações sobre os riscos das tarefas. O padrão PE-1PBR-00212 – PREPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INTERVENÇÃO E CONTROLE DE ENERGIAS PERIGOSAS (LIBRA) pode ser utilizado como referência técnica para elaboração e revisão de procedimentos da contratada, execução e planejamento das atividades.

3.2.5.6. Movimentação de Cargas

a) A FRETADORA deve garantir que as operações de movimentação de cargas, incluindo a movimentação manual, tenham procedimentos específicos, baseados em análises de riscos, atendendo aos requisitos das normas técnicas e legislação em vigor.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

NOTA: A movimentação de cargas deve ser tratada como uma operação perigosa e complexa, que exige atenção contínua, tomada de decisão situacional e coordenação eficiente entre as equipes envolvidas. A FRETADORA deve considerar a complexidade do trabalho real e os Fatores Humanos associados à segurança durante essas operações.

b) Os empregados da FRETADORA envolvidos com movimentação de cargas devem utilizar os EPI e ferramentas específicos e receber informações sobre os riscos das tarefas. A FRETADORA deve atender aos requisitos estabelecidos na Norma Petrobras N-2869 para o planejamento, execução e controle das atividades de movimentação de cargas. O padrão PE-1PBR-00223 - MS - Movimentação de Cargas poderá ser utilizado como referência técnica complementar para a elaboração e revisão de procedimentos da FRETADORA.

c) O Plano de treinamento deverá prever que a qualificação das equipes especializadas em movimentação de cargas esteja de acordo com as definições da **NR-34.**

d) A FRETADORA deve mapear as atividades críticas de movimentação de carga previstas da embarcação e elaborar seus respectivos planos de movimentação de carga (Plano de Rigging).

e) Para movimentações de carga não rotineiras, além do DDSMS, devem ser realizadas a Análise de Segurança/Risco da Tarefa e uma reunião pré-trabalho no local onde ocorrerá a movimentação.

f) Para as atividades habituais e repetitivas de movimentação manual de cargas para a determinação do Limite de Peso Recomendado (*Recommended Weight Limit*) no levantamento manual de carga, recomenda-se a aplicação da metodologia da *NIOSH - National Institute for Occupational Safety and Health*, encontrada no "*Applications Manual for the Revised NIOSH Lifting Equation*". O cálculo do valor limite de peso recomendado para levantamento manual de carga poderá ser obtido por meio da aplicação da metodologia da NIOSH.

g) Nas atividades com cabos tensionados, deve-se prever sistemática de controle de isolamento da operação, prevendo o encaminhamento de cabos (transversal e longitudinal) e raio de ação em caso de desconexão ou ruptura.

h) A FRETADORA deve providenciar equipamentos, acessórios, soluções e novas tecnologias que eliminem ou minimizem o risco da exposição dos empregados durante suas atividades de transporte, manuseio, elevação e movimentação de cargas, entre outras, a exemplo de:

I. Carrinhos de transporte específico para o material (tambores, garrafões, cilindros, etc)
II. Bastão balizador de cargas;
III. Dispositivos de pega e manuseio que evite o contato direto com mãos e dedos;
IV. Volante para movimentação de tambores;

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

V. Calço com alça para tubos;
VI. Paleteira;
VII. Carrinho com pega para duas mãos;
VIII. Garra para transporte de cilindros;
IX. Ferramenta para manipular chave de impacto;
X. Fitas de elevação (simples, dupla, para válvulas);
XI. Carro manual, tipo plataforma com rodas pneumáticas;
XII. Outros de acordo com a necessidade.

3.2.5.6.1. Áreas offshore

Para atividades em áreas offshore, a FRETADORA deve:

a) Atender os requisitos normativos definidos pela NR-34 - CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO, REPARAÇÃO E DESMONTE NAVAL e NR-37 – SEGURANÇA E SAÚDE EM PLATAFORMA DE PETRÓLEO, de acordo com a especificidade e local/site de prestação dos serviços;

b) Garantir a participação das equipes em simulados de cenários complexos, favorecendo a antecipação de falhas, dificuldades de coordenação ou comunicação sob pressão;

c) Promover um ambiente de confiança psicológica, no qual os operadores e sinaleiros possam interromper a atividade sempre que identificarem condições inseguras ou dúvidas relevantes (PFH 1 e PFH 4).

3.2.5.6.2. Acessórios para movimentação de cargas

a) A FRETADORA deve assegurar que os acessórios utilizados (ex.: cintas, lingas, manilhas, ganchos) estejam:

i. Certificados, inspecionados, identificados, rastreáveis, armazenados e manutenidos conforme normas técnicas brasileiras;

ii. Integrados ao Programa de Inspeção, Manutenção, Calibração e Certificação, com frequência compatível à intensidade e criticidade de uso;

iii. Utilizados por profissionais treinados, com possibilidade de relato de anomalias e falhas percebidas em campo, antes que evoluam para falhas críticas.

b) Os acessórios de movimentação de carga devem ser inspecionados:

i. No recebimento - para verificar a conformidade do material em relação ao pedido de compra ou locação, acompanhado do certificado de qualidade do fabricante;
ii. Inspeção visual de rotina - antes de iniciar a movimentação de carga, os acessórios devem ser inspecionados visualmente;
iii. Inspeção completa - os acessórios devem ser inspecionados em função das condições de uso, com periodicidade igual ou inferior a 1 ano.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

c) Para eslingas de aço, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

i. A eslinga não deve ser arrastada pelo chão ou ficar presa sob carga;

ii. A eslinga em uso deve estar perfeitamente apoiada na parte interna do gancho, com a trava de segurança do gancho acionada, evitando que a eslinga se solte;

iii. A eslinga deve ser manuseada com cuidado a fim de evitar o estrangulamento (nó) que provoca uma torção prejudicial. Tão logo seja constatado o início de nó ou deformação, a eslinga deve ser descartada;

iv. Quando não estiver em uso, a eslinga deve ser mantida em local limpo, seco e bem ventilado, à temperatura ambiente, guardada em suporte específico;

v. A eslinga deve ser lubrificada para proteção contra corrosão e para diminuir o desgaste por atrito;

vi. Além das informações impressas na presilha do laço pelo fabricante, as eslingas devem ser identificadas com uma plaqueta metálica contendo a capacidade da carga de trabalho, o código da eslinga e a data de sua última inspeção.

d) Para cintas de fibras sintéticas, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

i. As cintas devem ser armazenadas em locais secos e protegidas dos raios solares e de danificações mecânicas;

ii. As cintas não devem secar expostas ao fogo ou outras fontes de calor;

iii. Não é permitido dar nós em cintas de movimentação;

iv. As cintas não devem ser arrastadas sobre cantos vivos ou superfícies ásperas;

v. Não é permitido movimentar cargas com cintas torcidas;

vi. Cintas que apresentem sinais de laceração, desgaste, corte, esgarçamento ou contato com superfícies aquecidas devem ser descartadas;

vii. As cintas devem ser identificadas com etiquetas contendo as informações do fabricante e capacidade de carga.

e) Para cabos de extensão, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

i. O cabo de extensão deve ter capacidade de içamento compatível com a carga a ser movimentada;

ii. Os ganchos do cabo de extensão não devem ser pintados e devem possuir travas de segurança que não permitam o enganchamento acidental em cargas ou obstáculos.

f) Para soquetes para cabos de aço.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

i. Soquete aberto: deve ser assegurado que os procedimentos de soquetagem destes conjuntos cabo soquete foram executados de acordo com norma de soquetagem internacional, ISO 17558;

ii. Soquete cunha: deve ser assegurado que os procedimentos de instalação do soquete na terminação do cabo de aço estejam aderentes à norma de soquetagem internacional, ASME B 30 26 2004 em seu item 3 1 4.

3.2.5.7. Inspeção e Manutenção

3.2.5.7.1. Programa de inspeção, manutenção, calibração e certificação

a) A FRETADORA deve estabelecer e manter um programa que assegure a integridade e a confiabilidade de suas máquinas e equipamentos, contemplando:

i. Inspeções periódicas, incluindo avaliações de pré-embarque, quando aplicável, recebimento na frente operacional e rotinas de campo, através de registros com aplicação de listas de verificação de pré-uso que contemplem os itens impeditivos à segurança operacional e das pessoas;

ii. Manutenção conforme manuais dos fabricantes e normas técnicas nacionais/internacionais aplicáveis;

iii. Inventário completo e atualizado, com identificação de equipamentos críticos e não críticos, considerando os impactos potenciais sobre a segurança, operação e meio ambiente;

iv. Classificação de criticidade baseada em critérios técnicos e contexto operacional real, com contribuição dos profissionais que operam e mantêm os ativos.

b) A FRETADORA deve verificar a abrangência da NR-13 em suas embarcações.

c) Quando a FRETADORA verificar a não abrangência da NR-13 em suas embarcações, esta deve apresentar à AFRETADORA, uma declaração atestando a inaplicabilidade da NR-13 nas embarcações classificadas e auditadas por sociedades classificadoras.

d) A FRETADORA deve apresentar à AFRETADORA, o certificado de classe para as embarcações classificadas e auditadas por sociedades classificadoras.

e) Quando a FRETADORA identificar que há aplicação da NR-13 em suas embarcações, esta deve apresentar à AFRETADORA, um plano para inspeção e tratamento das caldeiras e vasos de pressão categorizados, que deve incluir:

i. Sistema de gestão que garanta o atendimento aos requisitos estabelecidos na NR-13;

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

ii. Estrutura organizacional com definição de responsabilidades e atribuições dos trabalhadores envolvidos no processo de Gestão de Integridade de Caldeiras, Vasos e Tubulações NR-13. Deve ser elaborada e implementada uma Matriz de Responsabilidades;

iii. Definir Profissional Habilitado (PH), com comprovada experiência e competência legal para o exercício da profissão de engenheiro nas atividades referentes a projeto de construção, acompanhamento da operação e da manutenção, inspeção e supervisão de inspeção de caldeiras, vasos de pressão e tubulações, em conformidade com a regulamentação profissional vigente no país;

iv. Deve ser estabelecido sistema para registro de todas as atividades relacionadas à integridade de Caldeiras, Vasos de Pressão e Tubulações NR-13;

v. Deve haver sistemática de avaliação, devidamente documentada, sobre a qualidade e completude dos registros de todas as atividades relacionadas à integridade de Caldeiras, Vasos e Tubulações NR-13.

f) A FRETADORA deve apresentar à AFRETADORA um plano de auditorias internas e de terceira parte para garantir o atendimento aos requisitos de NR-13 em suas embarcações. O plano deve contemplar no mínimo uma auditoria interna e uma externa por ano.

g) A FRETADORA deve apresentar os relatórios das auditorias para verificação da AFRETADORA.

h) Com base no relatório de auditoria, emitido pela AFRETADORA, a FRETADORA deve elaborar o plano de ação para o tratamento das não conformidades apontadas, que deve conter as ações corretivas e preventivas, bem como os prazos e a designação dos responsáveis pela implementação delas.

3.2.5.7.2. Planos de manutenção preventiva e preditiva

a) A FRETADORA deve apresentar, sempre que solicitado, planos elaborados por profissionais qualificados e validados por responsável técnico conforme NR-12, que:

i. Estejam integrados ao planejamento das operações diárias, considerando lições aprendidas de falhas passadas;

ii. Sejam evidenciados por ordens de serviço emitidas e executadas, com registros que comprovem conformidade e efetividade.

b) Instrumentos utilizados para medir vazão e pressão durante inspeções, testes, manutenções e operação de bombas de combate a incêndio devem estar identificados e possuir certificados de calibração válidos, segundo procedimento do INMETRO e normas técnicas aplicáveis.

c) As manutenções, os testes e as inspeções em sistemas e equipamentos de combate a incêndio devem:

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

i. ser realizados para assegurar a sua confiabilidade, conforme recomendações do manual do fabricante, normas técnicas, regulamentos técnicos e demais requisitos aplicáveis.

ii. ter critérios de aceitação definidos ou referenciados na descrição da atividade quanto aos parâmetros sendo avaliados;

iii. ter seu plano e registros mantidos atualizados e disponíveis na instalação;

iv. ter seus registros e histórico de intervenção para correção de falhas e garantia de eficiência dos sistemas mantidos disponíveis na instalação.

3.2.5.7.3. Responsável técnico

A FRETADORA deve manter, em seu quadro funcional, no mínimo um responsável técnico, com registro ativo no conselho de classe, formalmente designado para a gestão das manutenções corretiva, preventiva e preditiva dos equipamentos próprios e, quando aplicável, dos equipamentos das subcontratadas. Esse profissional deve ter autonomia para:

a) Avaliar criticamente desvios operacionais observados durante a operação dos equipamentos e realizar orientação que promova maior entendimento da forma adequada de operar os equipamentos com o objetivo de reduzir a probabilidade de falhas;

b) Recomendar ajustes em rotinas ou procedimentos, sempre que constatar necessidade, em função de alteração de normas técnicas aplicáveis, e/ou lições aprendidas seja advinda do trabalho normal ou de anomalias ocorridas.

3.2.5.8. Vestimenta de Trabalho

a) Para serviços realizados em locais com risco de fogo repentino, a FRETADORA deve fornecer uniforme confeccionado com Tecido reconhecido tecnicamente como RF (Resistente ao Fogo), devendo ser fornecidas cópias autenticadas dos certificados de ensaio, em laboratório de terceira parte reconhecido, referentes às normas dos ensaios abaixo indicados:

i. Certificação conforme NFPA 2112, para o tecido, com apresentação de todos os ensaios citados na mesma;
ii. Ensaio conforme ASTM D 6413 – 08 - com 0 (zero), 50 e 100 lavagens em tecidos e aviamentos (retrorrefletivos ou qualquer outro item que venha a fazer parte da peça externamente), atendendo à NFPA 2112 (item 7.1.2);
iii. Ensaio conforme ASTM F 1930 (item 8.1.4) - com 0 (zero), 50 e 100 lavagens;
iv. Federal Test Method Standard 191A, 1534 - para as linhas de costuras;
v. Todos os ensaios retro refletivos conforme norma ABNT NBR 15292.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

b) A exceção é para os empregados com posto de trabalho localizado na cozinha, os quais devem utilizar uniforme de cor clara, mas sem a obrigatoriedade de tecido com a característica RF.

c) O uniforme deve conter o nome ou logotipo da FRETADORA em local de destaque, bem como o nome do empregado na parte frontal esquerda, de modo que o empregado seja facilmente identificado quanto à sua procedência e a cor do uniforme deve ser laranja ou contrastar com o mar.

d) Para serviços realizados em unidades marítimas ou sobre embarcações, a cor do uniforme deve ser laranja ou contrastar com o mar dentro do espectro de cores do padrão Munsell da faixa 10R ao 10Y; possuir faixas retrorrefletivas de acordo com a ABNT NBR 15292.

e) A FRETADORA tem a responsabilidade e obrigação pelo fornecimento de uniforme às suas expensas e gratuitamente aos seus empregados.

3.2.5.9. Trabalhos em Eletricidade

a) A FRETADORA deve apresentar à Fiscalização, quando aplicável, a relação do pessoal autorizado e qualificado para trabalhos em instalações elétricas e sistemas elétricos.

b) A FRETADORA deve utilizar painéis, máquinas, equipamentos, ferramentas e instrumentos elétricos adequados ao serviço e de acordo com a classificação da área onde serão realizados tais serviços.

c) Para atividades em instalações elétricas e sistemas elétricos os EPI devem ser estabelecidos no planejamento e análise de risco do trabalho, ou no procedimento da FRETADORA.

d) Deve ser previsto dispositivo de proteção por corrente diferencial residual (DR) nas instalações que apresentarem viabilidade técnica para este tipo de projeto.

e) As subestações e salas de painéis elétricos devem dispor de bastão isolante de resgate instalado em locais de fácil acesso e identificados. Durante as intervenções devem estar disponíveis Equipamentos de Proteção Coletiva e dispositivos de segurança estabelecidos com base em análise de risco da FRETADORA.

f) Nas instalações marítimas, os painéis de BT e AT devem possuir tapetes ou estrados não condutores em suas partes dianteira e traseira, de acordo com a NORMAM 1/DPC.

g) Os painéis elétricos devem ser sinalizados com o valor de sua energia incidente (arco elétrico).

h) Os equipamentos, dispositivos e ferramentas que possuam isolamento elétrico devem estar adequados às tensões envolvidas e serem inspecionados e testados de acordo com as regulamentações existentes ou recomendações dos fabricantes.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

i) As ferramentas manuais isoladas devem possuir isolamento elétrico compatível com a tensão e condições de operação. Tal material isolante deve ser inspecionado e testado conforme as orientações do fabricante.

j) Os dispositivos portáteis (luminárias, ferramentas) devem ser alimentados por cabos com capa de cobertura protetora e características construtivas de conexão à terra, de acordo com as suas respectivas classes de isolação.

k) Os equipamentos, ferramentas e dispositivos isolantes ou equipados com materiais isolantes, destinados ao trabalho em alta tensão (AT), tais como varas de manobra, detectores de tensão, equipamentos isolantes para intervenções em linha viva, devem ser submetidos a ensaios de laboratório ou a testes elétricos periódicos na própria empresa, obedecendo as especificações do fabricante, os procedimentos da empresa e na ausência desses, anualmente, sendo necessário o registro e a rastreabilidade.

l) Os equipamentos elétricos portáteis utilizados nos serviços em áreas classificadas, como luminárias, lanternas, sistemas de ventilação e monitores de gases, devem possuir tipo de proteção com Nível de Proteção de Equipamento (EPL) compatível ao Nível de Proteção de Equipamento (EPL) da área classificada onde serão utilizados, devendo ser certificados de acordo com o Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (certificado INMETRO).

m) As pontas de prova devem ser compatíveis com a categoria dos respectivos instrumentos.

n) Nas manobras e serviços realizados em e sistemas elétricos e equipamentos elétricos, painéis de distribuição ou centro de controle de motores (CCM), o trabalhador deve dispor de equipamento de comunicação com os demais membros da equipe ou com a sala de controle da instalação durante a realização da atividade.

o) Cabos de alimentação para ferramentas elétricas e painéis portáteis de distribuição devem ter isolamento compatível com a tensão de trabalho, estar em conformidade com a NBR 5410, devendo ser inspecionados pelo executante do trabalho, de modo a garantir que estejam em perfeitas condições de uso e secos.

p) Os painéis portáteis de distribuição, inclusive aqueles para equipamentos temporários (por ex. máquinas de solda), devem possuir proteção por dispositivo diferencial residual (DR).

q) Não deve ser permitida a utilização de quaisquer adornos pessoais para trabalhos em eletricidade, incluindo os metálicos, revestidos ou materiais não condutivos.

r) Os empregados da FRETADORA e suas Subcontratadas quando realizar trabalhos com eletricidade devem estar utilizando os equipamentos de proteção individual e ferramentas específicas e receber informações sobre os riscos das tarefas. O padrão PE-1PBR-00213 - TRABALHOS EM ELETRICIDADE pode ser utilizado como referência técnica para elaboração e revisão de procedimentos da contratada, execução e planejamento das atividades.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

s) Todo trabalho envolvendo eletricidade deve estar em conformidade com a legislação em vigor e ter procedimento específico elaborado pela FRETADORA.

t) Trabalhos em eletricidade no interior de espaços confinados, em altura, em áreas com presença de gases, sobre o mar e outras condições específicas devem ter procedimentos específicos e terem os riscos e cenários mapeados nas análises de risco.

u) A FRETADORA deve possuir sistemática para liberação de trabalho envolvendo instalações elétricas e sistemas elétricos, incluindo processo de desenergização da instalação e/ou sistema, destacando as etapas de liberação: isolamento (seccionamento), bloqueio/travamento (impedimento de reenergização), constatação de ausência de tensão, aterramento e sinalização (etiquetagem).

v) A presença de tensão deve ser sempre verificada independente de qualquer ação anterior, devendo fazer parte da rotina de trabalho, ou seja, testar antes de tocar.

w) A FRETADORA deve possuir plano para Inspeção e Manutenção preventiva das instalações elétricas e sistemas elétricos.

x) A FRETADORA deve possuir no plano de emergência (item 5.2.5) as ações de emergência de socorro e resgate, que englobem no mínimo os cenários de acidente com eletricidade envolvendo choque elétrico e arco elétrico.

y) Em todas as intervenções em instalações elétricas e sistemas elétricos nas embarcações, devem ser adotadas medidas preventivas de controle do risco elétrico e de outros riscos adicionais, mediante técnicas de análise de risco, de forma a garantir a segurança e a saúde no trabalho, e deverão ser observadas todas as medidas de controle existentes na NR-10, do Ministério do Trabalho, e, na ausência ou omissão destas, as normas internacionais cabíveis, sempre observando os seguintes itens: Medidas de proteção coletiva, medidas de proteção individual, segurança em projetos, segurança na operação e manutenção, segurança nas instalações energizadas e desenergizadas, trabalhos envolvendo alta tensão, habilitação, qualificação, capacitação e autorização dos trabalhadores, proteção contra incêndio e explosão, sinalização de segurança, procedimentos e planejamentos de trabalho, atuação e emergências e responsabilidades.

z) Os trabalhadores estrangeiros autorizados também devem estar devidamente capacitados, qualificados ou legalmente habilitados para o exercício de suas funções, de acordo com o estabelecido pela NR-10. O trabalhador estrangeiro é considerado profissional capacitado (nos termos da NR-10), após a sua formação e treinamento ministrados no exterior serem reconhecidos formalmente pelo profissional legalmente habilitado, autorizado pela FRETADORA.

3.2.5.10. Trabalhos em Espaços Confinados

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

a) As atividades em espaço confinado realizadas nas embarcações em contrato com a SUB/OPSUB deverão atender integralmente aos requisitos da NR- 33 - SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS e ter procedimentos específico elaborado pela FRETADORA.

b) Sempre que tecnicamente possível, as atividades em espaço confinado deverão ser realizadas em águas abrigadas (ex.: portos e estaleiros). Na impossibilidade da realização de tais atividades nas referidas áreas, os procedimentos de emergência e resgate deverão considerar os cenários de atendimento externo (ex.: eventuais necessidades de transbordos e resgate aeromédico).

c) No primeiro acesso, deve ser realizada avaliação completa, a partir da entrada, rotas de acesso e local de trabalho no interior do EC, incluindo pontos baixos e cantos “mortos” do espaço confinado que possam ser acessados pelos executantes.

d) Trabalhos com perigo de geração ou acúmulo de eletricidade estática devem dispor de proteção específica e dispositivos de descarga elétrica (por ex. sistemas de aterramento temporário).

e) O número de pessoas a entrar no EC deve ser limitado ao necessário para a execução do trabalho estabelecido no planejamento, sendo vedada a realização de qualquer trabalho de forma isolada ou individual. Nos casos em que as dimensões do EC somente permitam a entrada de uma pessoa, a permanência do vigia no acesso descaracteriza trabalho isolado ou individual.

f) Devem ser utilizados equipamentos de proteção respiratória (EPR), conforme PPR da unidade. Os EPR devem obedecer ao programa de controle e substituição, de acordo com a Instrução Normativa nº 01, de 11.04.94, do DNSST.

g) Deve ser previsto cinto de segurança tipo paraquedista, com dispositivo que possibilite o resgate do trabalhador em posição adequada e segura, para trabalhadores autorizados e membros da equipe de resgate.

h) Os equipamentos para resgate devem estar em perfeitas condições de uso, em local próximo, acessível e pronto para uso no espaço confinado com trabalho em andamento.

i) Máquinas e ferramentas manuais, eletricamente alimentadas, podem ser usadas desde que possuam os seguintes itens: dispositivo de proteção de sobrecarga e curto-circuito; dupla isolação; e interruptor diferencial residual (DR) ou transformador isolador de segurança.

j) Quando houver impossibilidade de se atingir 0 (zero) % do LIE ou LII (limite inferior de explosividade ou inflamabilidade), os equipamentos elétricos devem ser certificados para trabalho em áreas classificadas em zona 0 ou zona 1.

k) Deve ser priorizado o uso de ferramentas pneumáticas como alternativa à utilização de ferramentas eletricamente alimentadas.

“O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.”

l) Os empregados da FRETADORA e suas Subcontratadas, envolvidos com trabalhos em espaço confinado, devem ser capacitados conforme NR-33, estar utilizando os equipamentos de proteção individual e ferramentas específicos e receber informações sobre os riscos das tarefas. O padrão **PE-1PBR-00214 - TRABALHOS EM ESPAÇO CONFINADO** pode ser utilizado como referência técnica para elaboração e revisão de procedimentos da fretadora, execução e planejamento das atividades.

m) Deve ser previsto rádio comunicador portátil para comunicação entre as equipes envolvidas (trabalhadores autorizados e resgate) nos casos onde os trabalhadores estejam fora do campo visual do vigia.

n) Deve ser prevista lanterna portátil individual a ser utilizada para saída do EC em casos de emergência por falta de energia (black-out).

o) Detectores de gases com sensores para O2, LIE/LII, CO e H2S devem atender a ABNT NBR 16577, ser de leitura direta, intrinsecamente seguros, providos de alarmes (visual, sonoro e de vibração), protegidos contra emissões eletromagnéticas ou interferências de radiofrequência, aferidos e testados antes do uso, em quantidade suficiente para manter o monitoramento contínuo de todas as frentes de trabalho no interior de espaços confinados.

p) Deve ser previsto kit de teste de resposta (kit de aferição/teste de funcionamento) com gás padrão.

q) Na ocorrência de emergência em que seja necessário acionar a equipe de resgate, as demais frentes de trabalho em EC, trabalho em altura e outras frentes que dependem da equipe de resgate, devem ser paralisadas.

r) A FRETADORA deve manter Programa de Proteção Respiratória (PPR), conforme NR-33.

s) Os empregados da FRETADORA e de suas Subcontratadas, envolvidos com o uso de detectores de gases, devem receber informações sobre o uso destes equipamentos. O padrão **PE-1PBR-00874 - MS – SELEÇÃO, CALIBRAÇÃO, AJUSTE E UTILIZAÇÃO DE DETECTORES DE GASES PORTÁTEIS**, pode ser utilizado como referência técnica para elaboração e revisão de procedimentos da fretadora, execução e planejamento das atividades.

3.2.5.11. Trabalhos a Quente

a) Os empregados da FRETADORA e de suas Subcontratadas devem utilizar os seguintes EPI:

i. Trabalhos de esmerilhamento: proteção auditiva, proteção facial, luvas e vestimentas apropriadas e especificadas para a atividade.

ii. Trabalhos de corte, goivagem e soldagem: vestimenta de raspa de couro (composta de avental, ombreiras, mangas, luvas de cano longo, perneiras,

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

polainas e capuz), proteção respiratória contra fumos metálicos, máscara de soldador com filtros de proteção (lentes) conforme a atividade a ser executada, óculos de segurança para maçarico com filtros de proteção (lentes) conforme a atividade a ser executada.

b) Caso o ajudante tenha que se aproximar do soldador, ele deve fazer uso de EPI adequado.

c) As mangueiras e cabos devem estar isentos de nós, deformações, estrangulamentos, cortes, ressecamentos, dilatações excessivas, bem como protegidos contra impactos, fagulhas, calor da chama e danos causados por atrito e abrasão.

d) Para trabalhos com corte e solda a arco elétrico, os cabos elétricos que alimentam as chaves blindadas e as máquinas de solda podem ter emendas, desde que sejam utilizados conectores apropriados e devidamente isolados.

e) Para trabalhos com corte e solda a gás, as mangueiras devem ser providas de válvulas corta-chama, instaladas próximo ao maçarico e nas saídas dos cilindros, bem como as conexões, válvulas e uniões devem ser estanques.

f) Trabalhos de corte e solda somente devem ser realizados por trabalhadores qualificados ou capacitados, devendo receber treinamento e cumprir os requisitos da NR-34, além de outros requisitos aplicáveis.

g) Os empregados da FRETADORA e de suas Subcontratadas, envolvidos com trabalhos a quente, devem receber informações sobre os riscos das tarefas. O padrão **PE-1PBR-00232 - TRABALHOS A QUENTE E ATIVIDADES COM POTENCIAL GERAÇÃO DE FONTES DE IGNIÇÃO** pode ser utilizado como referência técnica para elaboração e revisão de procedimentos da fretadora, execução e planejamento das atividades.

h) Deve ser prevista a instalação da adequada contenção de fagulhas, borras, respingos, radiação e calor radiante, tais como anteparas, biombos e mantas não combustíveis ou resistentes a chama, habitáculo, berço de lona entre outros.

i) Os trabalhadores e responsáveis pelas atividades de trabalho a quente devem receber treinamento e cumprir os requisitos da NR-34, além de outros requisitos, quando aplicáveis.

j) Deve ser disponibilizado observador de trabalhos a quente (fire watch) nas seguintes situações

i. trabalhos de corte, goivagem, solda e esmerilhamento em proximidade igual ou inferior a 11 metros de raio a materiais combustíveis e inflamáveis que não possam ser removidos;
ii. trabalhos de corte, solda e esmerilhamento em proximidade superior a 11 metros de raio a materiais combustíveis e inflamáveis, que não possam ser removidos em situações que a verificação do local identifique como possível o contato das fagulhas;

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

iii. trabalhos de corte, goivagem, solda e esmerilhamento em anteparas, chaparias, paredes, equipamentos, coberturas ou conveses cuja projeção/penetração de fagulhas ou transferência de calor que possa atingir materiais combustíveis no lado oposto ao da realização do serviço;
iv. trabalhos em locais elevados com aberturas no piso de referência dentro de um raio de 11 metros ou outras condições que possam permitir a projeção de fagulhas e respingos de solda, corte e esmerilhamento para os pisos inferiores.

3.2.5.12. Tratamento Mecânico e Pintura

a) Para os trabalhos de tratamento mecânico, os empregados da FRETADORA e de suas Subcontratadas devem utilizar proteção auditiva, óculos de segurança ampla visão, luvas anti-vibratórias (quando indicado) e proteção respiratória para retenção de partículas sólidas, conforme avaliação de risco.

b) O profissional de segurança da FRETADORA, mediante análise de risco, deve definir a utilização de protetor facial.

c) As mangueiras de ar devem ser especificadas para suportar pressões de no mínimo 1,5 vezes a pressão de trabalho.

d) Os cabos das ferramentas elétricas devem possuir placas de identificação próximas ao plugue e a sua empunhadura, para correta identificação no quadro de distribuição de energia elétrica.

e) Os acessórios de mangueira devem ser fixados com uso de abraçadeiras.

f) Deve ser instalado cabo de segurança nas conexões de mangueira.

g) Tintas e solventes só devem ser levados para o local em quantidade suficiente para o uso e em recipientes fechados.

h) Em ambientes fechados deve ser assegurada a exaustão dos vapores, quando da utilização de solventes orgânicos voláteis durante o tempo previsto para pintura e cura da tinta.

i) Não é permitido usar detector de descontinuidade em ambientes abertos nos dias em que haja perigo de descargas atmosféricas.

j) Para trabalhos de tratamento mecânico e pintura, o profissional deve ser capacitado para executar a atividade.

k) Os empregados da FRETADORA e de suas Subcontratadas, envolvidos com trabalhos a quente, devem estar utilizando os equipamentos de proteção individual específicos e receber informações sobre os riscos das tarefas. O **padrão PE-1PBR-00234 - TRABALHOS DE TRATAMENTO MECÂNICO E PINTURA** pode ser utilizado como referência técnica para elaboração e revisão de procedimentos da fretadora, execução e planejamento das atividades

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

l) Os trabalhadores e responsáveis pelas atividades de pintura devem receber treinamento e cumprir os requisitos das NR-34, além de outros requisitos aplicáveis.

3.2.5.13. Produtos Perigosos – Recipientes Contendo Gases Comprimidos

a) Os empregados da FRETADORA e suas Subcontratadas envolvidos com Produtos Perigosos, devem estar utilizando os equipamentos de proteção individual específicos e receber informações sobre os riscos das tarefas.

b) Os reguladores de pressão, conexões e uniões devem possuir roscas do mesmo tipo e padrão das existentes nos recipientes, devendo ser utilizados somente para o gás e as pressões para os quais foram especificados.

c) As mangueiras destinadas a conduzir gases devem possuir as seguintes cores: vermelho para acetileno e outros gases inflamáveis, verde para oxigênio e preto para gases inertes e ar comprimido.

d) Não será permitido o recebimento de recipientes sem o capacete, que não estejam identificados de acordo com a **ABNT NBR 12176** ou com a validade do teste hidrostático vencida.

e) Os recipientes devem ser inspecionados visualmente, devendo ser recusados recipientes corroídos ou danificados.

f) As mangueiras devem ser especificadas para suportar pressões de no mínimo 1,5 vezes a pressão de trabalho.

g) Os acessórios e suas conexões devem ser fixados às mangueiras por meio de braçadeira ou outro dispositivo semelhante.

h) Os recipientes devem ser armazenados com capacete, fixados na posição vertical, protegidos contra impactos e fontes de ignição ou calor.

i) Os recipientes vazios devem ser mantidos separados dos recipientes cheios e identificados por meio da etiqueta "VAZIO".

j) Os empregados da FRETADORA e de suas Subcontratadas envolvidos com trabalhos a quente, devem estar utilizando os equipamentos de proteção individual específicos e receber informações sobre os riscos das tarefas. O padrão **PE-1PBR-00227 - TRABALHOS COM PRODUTOS PERIGOSOS** pode ser utilizado como referência técnica para elaboração e revisão de procedimentos da fretadora, execução e planejamento das atividades.

3.2.5.14. Segurança Química

a) Os produtos químicos usados devem estar acompanhados da respectiva Ficha de Dados de Segurança (FDS), conforme **ABNT NBR 14725**, que deve ser mantida em local de fácil acesso aos trabalhadores.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

b) Os empregados da FRETADORA e de suas Subcontratadas, envolvidos com o uso de produtos químicos, devem estar utilizando os equipamentos de proteção individual, receber informações sobre os riscos dos produtos. Os padrões **PE-1PBR-00227, PE-1PBR-00228, PE-1PBR-00229, PE-1PBR-00230 e PE-1PBR-00231** podem ser utilizados como referência técnica para elaboração e revisão de procedimentos da fretadora, execução e planejamento das atividades

c) Todos os saneantes domésticos devem ter registro válido no Ministério da Saúde e não constar na lista de saneantes suspensos, apreendidos ou interditados pela ANVISA.

d) A FRETADORA deve garantir, quando aplicável, o uso de produtos químicos aprovados pelos órgãos ambientais competentes.

e) Não é permitido fracionar produtos sem identificação.

f) Os produtos com validade vencida, contaminados, em utilização descontinuada ou fora de especificação devem ser descartados adequadamente, assim como suas embalagens vazias.

g) As embalagens devem ser fechadas após a utilização, não sendo permitida a reutilização de embalagens vazias que contiveram produtos perigosos.

h) A FRETADORA deve adotar medidas para prevenir a contaminação ambiental durante o transporte, armazenamento, transvasamento, manuseio, utilização e descarte de produtos químicos e das respectivas embalagens.

i) A FRETADORA deve possuir procedimento específico para gerenciar seus produtos químicos conforme normas e legislação em vigor visando minimizar o risco de possíveis acidentes envolvendo os trabalhadores, as comunidades da circunvizinhança e o Meio Ambiente.

j) Qualquer movimentação ou transporte de produtos químicos perigosos, devem possuir plano de emergência para vazamentos.

k) Em caso de acidentes envolvendo utilização de produtos químicos, mesmo que a princípio não se verifique relação direta com o uso do produto, a Ficha com Dados de Segurança (FDS) deve ser levada ao profissional da saúde para que seja analisada.

l) A FRETADORA deve proporcionar treinamento aos trabalhadores, continuamente, sobre os procedimentos e práticas a serem seguidas com vistas à utilização segura de produtos químicos no trabalho, incluindo interpretação de FDS, informações sobre os perigos, medidas de proteção e situações de emergência.

m) Os produtos químicos devem ser armazenados em local apropriado, coberto (caso aplicável), identificado quanto aos riscos, ventilado, com contenção para o caso de vazamento e de acesso permitido somente a pessoas autorizadas.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

n) A FRETADORA deve elaborar procedimento específico para gerenciamento de produtos químicos, em conformidade com as normas técnicas e legislação em vigor.

3.2.5.15. Trabalhos em Altura

a) As atividades de trabalho em altura realizadas nas embarcações em contrato com a SUB/OPSUB deverão atender integralmente aos requisitos da NR- 35 - TRABALHO EM ALTURA e ter procedimento específico elaborado pela FRETADORA.

b) Sempre que tecnicamente possível, as atividades de trabalho em altura (principalmente em áreas externas ao casario) deverão ser realizadas em águas abrigadas (ex.: portos e estaleiros). Na impossibilidade da realização de tais atividades nas referidas áreas, os procedimentos de emergência e resgate deverão considerar os cenários de atendimento externo (ex.: eventuais necessidades de transbordos e resgate aeromédico).

c) Os empregados da FRETADORA e de suas Subcontratadas devem utilizar cinto de segurança tipo paraquedista dotado de dispositivo para conexão em sistema de ancoragem, independente na estrutura onde se encontra o trabalhador.

d) Nos trabalhos onde haja necessidade de movimentação do trabalhador e não seja possível a instalação de cabo de segurança, deve ser utilizado duplo talabarte ou talabarte em “Y”, mosquetão compatível com a carga a ser suportada, com abertura mínima de 50 mm e dupla trava.

e) É obrigatório o uso de absorvedor de energia quando o fator de queda for maior que 1 ou o comprimento do talabarte for maior que 0,9 m, conforme NR-35.

f) Quando o cinturão de segurança for utilizado para retenção de queda, este deve ser dotado de talabarte integrado com absorvedor de energia.

g) O cinto de segurança não deve apresentar corte, furo, ruptura ou desfiamento, bem como as partes metálicas não devem apresentar sinal de corrosão ou deformações e as costuras devem estar íntegras.

h) O dispositivo trava-queda deve estar limpo e isento de graxa, ser compatível com o diâmetro e o tipo do cabo de segurança e não apresentar sinal de corrosão, rebites frouxos ou peças desgastadas.

i) Os trabalhos em altura devem ser executados por no mínimo 2 pessoas, sendo um deles o supervisor.

j) No planejamento do trabalho deve ser avaliada a necessidade de observador portando rádio para comunicação.

“O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.”

k) Na aquisição e periodicamente devem ser efetuadas inspeções dos EPI, acessórios e sistemas de ancoragem, destinados à proteção de queda de altura, recusando-se os que apresentem defeitos ou deformações e registrando o resultado, conforme NR-35. As inspeções devem ser realizadas acordo com as recomendações do fabricante e os critérios estabelecidos na Análise de Risco ou no Procedimento Operacional.

l) Para trabalhos em altura, o profissional deve ser capacitado para executar a atividade, conforme NR-35.

m) Os EPI, acessórios e sistemas de ancoragem destinados à proteção de queda de altura devem ser inspecionados.

n) Os empregados da FRETADORA e de suas Subcontratadas, envolvidos com trabalhos em altura, devem estar utilizando os equipamentos de proteção. O padrão **PE-1PBR-00218 - TRABALHOS EM ALTURA** pode ser utilizado como referência técnica para elaboração e revisão de procedimentos da fretadora, execução e planejamento das atividades.

3.2.5.16. Montagem e Desmontagem de Andaimes

a) Nas etapas de montagem e desmontagem do andaime, é obrigatório o uso de cinto de segurança tipo paraquedista com elemento de ligação (duplo talabarte ou trava quedas vertical) conforme a NBR 16489.

b) Os tubos, braçadeiras, luvas, calços e sapatas devem estar em bom estado de conservação e funcionamento, não devendo apresentar deformação, furo, solda corretiva, corrosão acentuada ou pintura.

c) Durante a montagem, manutenção e desmontagem do andaime as ferramentas, peças e acessórios devem ser acondicionados em cestas apropriadas, içados por meio de sistemas específicos e mantidos amarrados ou no “porta–ferramentas” durante a execução do trabalho.

d) Os pisos de andaimes devem ser formados por pranchas com rugosidade suficiente para não permitir o escorregamento de calçados, mesmo quando úmidas, e possuir espessura compatível com as cargas a serem suportadas.

e) As pranchas de madeira devem ter espessura mínima de 2,5 cm e estar isentas de nós, pintura, rachaduras ou outros defeitos capazes de diminuir sua resistência, conforme **ABNT NBR 6494**.

f) É recomendada a utilização de pranchas metálicas ou de material não combustível. Caso sejam utilizadas pranchas de madeira não é permitida sua montagem próxima ou em contato com superfícies quentes de equipamentos.

g) Nos trabalhos a quente, é vedada a utilização de pisos de madeira sem proteção.

h) No caso de instalações marítimas, as pranchas de madeira, caso sejam utilizadas, devem ter espessura mínima de 3,8 cm, conforme NR-34.

“O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.”

INTERNA

i) Devem ser instalados rodapés e guarda-corpo duplo em todo o perímetro do andaime, com exceção do trecho onde será realizado o trabalho.

j) O andaime deve ser fixado à estrutura firme, estaiada ou ancorada, de modo a impedir o seu deslocamento ou tombamento.

k) Os serviços de montagem ou desmontagem de andaimes devem ser realizados por, no mínimo, duas pessoas.

l) Decorridos 6 meses da montagem o andaime deverá ser desmontado ou revisado, conforme avaliação do responsável pela montagem, visando garantir outros 6 meses de utilização.

NOTA: Quando não forem usados tubos de aço galvanizado (ex: liga de alumínio) prazos menores devem ser estabelecidos em função das orientações do fabricante, ou na ausência destas, inspeção realizada pela unidade.

m) A montagem e a desmontagem dos andaimes devem ser realizadas por profissional capacitado atendendo à NR-35, à NR-18 nas instalações terrestres e à NR-34 nas instalações marítimas.

n) Os empregados da FRETADORA e de suas Subcontratadas, envolvidos com montagem de andaimes, devem estar utilizando os equipamentos de proteção individual específicos e receber informações sobre os riscos das tarefas. O padrão **PE-1PBR-00220 - TRABALHOS EM ALTURA - ANDAIMES** pode ser utilizado como referência técnica para elaboração e revisão de procedimentos da fretadora, execução e planejamento das atividades.

o) A FRETADORA deve manter a memória de cálculo de andaimes, conforme NR-34.

3.2.5.17. Teste Hidrostático

a) Os sistemas a serem testados, bem como seus acessórios, devem ser da classe de pressão compatível com a pressão de teste.

b) Conexões, juntas de expansão, medidores de pressão, medidores de nível e outros instrumentos que não sejam da classe de pressão de teste devem ser removidos ou isolados para evitar sua ruptura.

c) A bomba de teste hidrostático e as suas conexões devem ser especificadas para atender ao nível de pressão a ser atingido nos testes.

d) A válvula de segurança deve ter pressão de abertura ajustada conforme procedimento de teste.

e) O sistema de teste e seus acessórios, se aplicável, devem ser aferidos e ajustados.

f) Somente é permitido alívio de pressão por meio da válvula para despressurização do sistema de teste.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

g) As mangueiras e tubulações utilizadas devem ser especificadas e certificadas para suportar, no mínimo, 1,5 vezes as pressões de trabalho, devendo estar fixadas em base resistente.

h) Os lances de mangueiras, quando conectados, devem possuir entre si cabos de segurança entre as conexões para prevenir chicoteamento em caso de desconexão acidental.

i) Devem ser utilizados no mínimo dois medidores de pressão em local de fácil acesso e visível ao técnico da inspeção durante o teste.

j) Deve ser prevista a instalação de barreiras de proteção entre o sistema a ser testado e os acessórios de monitoração.

k) O supervisor da atividade deve orientar os executantes quanto aos riscos envolvidos e os cuidados a serem adotados.

l) Para a realização e acompanhamento dos testes pneumáticos e dos testes hidrostáticos, com a finalidade de verificar a estanqueidade de equipamentos e sistemas, o profissional deve ser qualificado.

m) Os empregados da FRETADORA e de suas Subcontratadas, envolvidos com testes hidrostáticos, devem estar utilizando os equipamentos de proteção individual específicos e receber informações sobre os riscos das tarefas. O padrão **PE-1PBR-00236 - TESTES PNEUMÁTICOS E TESTES HIDROSTÁTICOS** pode ser utilizado como referência técnica para elaboração e revisão de procedimentos da fretadora, execução e planejamento das atividades.

n) A FRETADORA deve garantir a estanqueidade de equipamentos, mangueiras e conexões, dentre outros, que utilizem produtos químicos em seu funcionamento.

o) A FRETADORA deve garantir que as operações envolvendo equipamentos pressurizados tenham procedimentos específicos, visando uma operação segura.

p) Deve ser mantida documentação que garanta a rastreabilidade dos sistemas e elementos utilizados nos testes de pressão.

q) Equipamentos de teste como bombas, tubulação, registradores de pressão e temperatura e medidores de pressão devem estar dentro do respectivo período de calibração com certificado (em conformidade com os procedimentos da empresa).

r) Os trabalhadores e responsáveis pelas atividades de testes hidrostáticos devem receber treinamento e cumprir os requisitos da NR-34, além de outros requisitos aplicáveis.

s) Mangueiras de Incêndio:

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

I. Para embarcações de bandeira nacional, a FRETADORA deve adquirir mangueiras fabricadas por empresas que possuam o Certificado da Marca de Conformidade emitido pela ABNT e que atendam ao previsto nas NBR em vigor.

II. Para embarcações estrangeiras, a FRETADORA deve cumprir a legislação nacional aplicável à embarcação brasileira de mesmo tipo, atividade e área de navegação, sendo que as mangueiras das embarcações devem atender, no mínimo, os requisitos das Normas ABNT vigentes, no que diz respeito à fabricação e testes.

3.2.5.18. Integridade Mecânica

a) A FRETADORA deve estabelecer planos e procedimentos para inspeção, teste de manutenção, garantindo a integridade mecânica de todos os seus sistemas, estruturas, equipamentos e Sistemas Críticos de Segurança Operacional, alinhados com as recomendações dos fabricantes, normas, padrões e boas práticas da engenharia.

b) A FRETADORA deve garantir que os procedimentos operacionais, manuais ou qualquer outro documento referente à atividade, aos seus sistemas estruturas e aos equipamentos estejam acessíveis ao pessoal responsável pela atividade e fiscalização.

c) Qualquer desvio de especificações de projeto deve ser abordado através da Gestão de Mudanças -, conforme item **5.1.3. Gerenciamento de mudança** do Anexo de SMS.

d) A FRETADORA é responsável por monitorar e avaliar os resultados das inspeções e testes;

e) Esta avaliação deve incluir lista de verificação de itens mínimos a serem checados após a manutenção e testes de performance e desempenho de itens que possam comprometer a segurança das pessoas, instalações, embarcações e o meio ambiente.

f) A FRETADORA deve encaminhar à fiscalização, sempre que solicitado, ou quando houver algum sistema crítico degradado, um reporte do status de degradação do sistema.

3.2.5.19. Equipamentos e Ferramentas

a) A FRETADORA deve implementar um programa de inspeções de ferramentas manuais e equipamentos, de forma a garantir que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso seguro para os trabalhadores e para o meio ambiente.

b) Caso a fiscalização da AFRETADORA encontre equipamentos ou ferramentas de propriedade da FRETADORA sem condições seguras de uso os serviços serão suspensos, até a substituição ou reparo das mesmas.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

c) Antes da realização de qualquer trabalho, os equipamentos, ferramentas e acessórios a serem utilizados devem ser inspecionados, de modo a garantir que estejam em perfeitas condições de uso. Caso seja observada alguma condição insegura nas ferramentas ou equipamentos os mesmos devem ser substituídos de imediato.

d) Para trabalhos em equipamentos elétricos, as ferramentas manuais devem possuir isolamento compatível com a tensão e com as condições de operação.

e) As ferramentas elétricas manuais devem possuir isolamento duplo ou reforçado, cabo sem emendas e plugues com coloração e arranjo de pinos específicos, evitando sua conexão em fonte de tensão diferente da especificada.

f) Os cabos das ferramentas elétricas devem possuir placas de identificação próximas ao plugue e a sua empunhadura, para correta identificação no quadro de distribuição de energia elétrica

g) Para as tarefas que exijam impactos ou torques, deve ser avaliada e priorizada a utilização de ferramentas hidráulicas, pneumáticas, multiplicadores mecânicos de torque ou similares, evitando o uso de ferramentas manuais.

h) As mangueiras e conexões de alimentação das ferramentas pneumáticas ou hidráulicas devem ser dimensionadas para resistir, no mínimo, 1,5 vezes as pressões de serviço, estar firmemente acopladas ao sistema e afastadas das vias de circulação ou protegidas quando necessário atravessar vias de circulação.

i) Devem ser usados cabos de segurança entre as conexões de mangueira para prevenir chicoteamento em caso de desconexão acidental.

j) Marretas:

I. O uso desta ferramenta deve ser restrito à impossibilidade de realização do trabalho com ferramentas hidráulicas, pneumáticas, multiplicadores mecânicos de torque ou similares;

II. Para as áreas classificadas zona 0 e 1, quando estritamente indispensável o uso de marreta, esta deve ser de nylon, borracha ou metal não centelhante;

III. A marreta deve ser específica ao tipo e local do trabalho a ser executado, não sendo permitido qualquer tipo de solda no corpo da marreta;

IV. A superfície de impacto da marreta deve estar isenta de rebarbas, trincas e deformações.

V. A marreta deve ser identificada com TAG. Marretas sem identificação não devem ser utilizadas.

VI. A utilização da marreta deve ser precedida de inspeção quanto à sua integridade.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

VII. O padrão PE-2DPT-00206 – Requisitos mínimos de Segurança para utilização de Marretas, pode ser utilizado como referência técnica para elaboração de procedimento e instruções próprias da empresa AFRETADA.

k) Lixadeiras, Esmeril de bancada, Esmerilhadeiras, Policorte e Serras de disco de bancada devem possuir:

I. Anteparo de proteção (cárter) para o disco;

II. Disco compatível com a rotação da máquina;

III. Lâmina adequada para aplicação ao material a ser cortado.

l) Os empregados da FRETADORA e de suas Subcontratadas, envolvidos com o uso de equipamentos e ferramentas, devem estar utilizando os equipamentos de proteção individual específicos e receber informações sobre os riscos das tarefas.

m) A FRETADORA deve garantir a estanqueidade de equipamentos, mangueiras e conexões, dentre outros, que utilizem produtos químicos em seu funcionamento.

3.2.5.20. Trabalhos a Céu aberto

a) Em trabalhos a céu aberto, os empregados devem utilizar camisa de manga longa, além dos outros EPI adequados ao risco, conforme NR-6.

b) Recomenda-se o fornecimento de protetor solar aos trabalhadores que realizam atividades a céu aberto, a fim de assegurar sua proteção, saúde e bem-estar.

3.2.5.21. Hidrojateamento

a) Os empregados da FRETADORA e suas Subcontratadas devem utilizar: dupla proteção auditiva (protetor tipo concha e plugue de inserção), protetor facial, roupa de PVC, luva de segurança impermeável e botas de PVC cano longo e, quando necessário, equipamentos de proteção respiratória.

b) A bomba de hidrojateamento deve ser dotada de dispositivo de limitação de pressão compatível com a pressão de trabalho.

c) O sistema de hidrojateamento deve possuir prontuário próprio, onde devem ser anexados os certificados dos equipamentos, mangueiras e manômetros, bem como seu plano de manutenção.

d) O teste hidrostático inicial das mangueiras realizado pelo fabricante é válido por 1 ano. Os testes hidrostáticos subsequentes devem ter validade de 180 dias.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

e) O trecho terminal da mangueira conectado a pistola deve ser equipado com camisa protetora de comprimento mínimo de 3 m, de material compatível com a pressão de trabalho.

f) Devem ser utilizados cabos de segurança nas conexões de mangueira para prevenir chicoteamento em caso de desconexão acidental.

g) Sempre que possível devem ser usados tubos rígidos para montagem da linha de alimentação de água pressurizada entre a bomba e a caixa de junção (power box), devendo esta linha ser ancorada em ponto fixo.

h) A mangueira instalada entre a caixa de junção (power box) e a pistola deve atender o comprimento máximo definido pelo fabricante (indicado na caixa de junção).

i) Não é permitido utilizar mangueiras cuja estrutura apresente bolhas, vincos, trincas, cortes na capa, malha de aço aparente ou com prazo de validade vencido.

j) Não é permitido fazer qualquer tipo de adaptação nas conexões das mangueiras.

k) Deve ser previsto dispositivo para retenção de fagulhas, instalado na descarga do motor da bomba, quando necessário.

l) Deve ser prevista proteção adicional para os pés, fabricada em material compatível com a pressão de trabalho, tais como: bota revestida; ou sobre bota (por ex. "casco de tatu" ou polainas).

m) Os motores devem estar localizados em área aberta, tendo em vista possibilidade de emanação de monóxido de carbono para a área de trajeto de pessoas e pontos de sucção de ar da instalação. Para motores localizados em áreas fechadas deve ser prevista a utilização de extensão na descarga dos motores direcionada para área aberta.

n) O local de execução do trabalho deve ser isolado.

o) Deve ser prevista sinalização no local de execução do trabalho com placas de advertência adequadas ao tipo e pressão de trabalho.

p) Não é permitido torcer, vincar ou exceder o raio mínimo de curvatura da mangueira. Deve ser utilizado protetor contra dobras.

q) Os trabalhos de construção, manutenção e reparo naval com hidrojateamento devem estar conforme a NR-34.

r) Quando não houver possibilidade de visualização entre o hidrojatista e o operador da bomba, deve ser previsto um meio de comunicação entre eles ou a presença de observador.

s) Deve ser prevista iluminação estanque alimentada por extra baixa tensão.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

t) Os empregados da FRETADORA e suas Subcontratadas, envolvidos com hidrojateamento, devem estar utilizando os equipamentos de proteção individual específicos e receber informações sobre os riscos das tarefas. O padrão **PE-1PBR-00235 - HIDROJATEAMENTO** pode ser utilizado como referência técnica para elaboração e revisão de procedimentos da fretadora, execução e planejamento das atividades.

3.2.5.22. Rádios transceptores, intercomunicadores e telefones móveis

O Plano de Gestão de SMS deve contemplar:

i. Os requisitos e critérios para utilização de rádios transceptores, intercomunicadores e telefones móveis, em atendimento às normas e regulamentos da ANATEL e, de forma complementar, às NRs e à norma **ABNT NBR IEC 60079 -14**.
ii. Política de uso e restrições para uso de telefones móveis nas instalações da Empresa **CONTRATADA**

3.2.5.23. Aproximação e Trabalho Seguro entre Embarcações e Unidades Marítimas

a) As operações de embarcações com as unidades marítimas de produção e perfuração, devem ser planejadas com pelo menos 48 horas de antecedência à aproximação, para a efetiva avaliação dos riscos e estabelecimento das ações de controle.

b) Nas operações entre embarcações e UEPs em que o planejamento com a antecedência de 48 horas não for possível, o primeiro contato com as UEPs deve ser realizado antes da embarcação adentrar a zona de 1500 m (para unidades na abrangência do Programa SCC-CO2) ou 500m (nas demais).

c) A avaliação dos riscos de aproximação deve considerar o arranjo geral da unidade marítima e seu mapa de pontos de descarte, e a possibilidade de afloramento de gás proveniente da ruptura de risers flexíveis de injeção de gás (para as unidades na abrangência do Programa SCC-CO2), que deverão fazer parte do Protocolo de Aproximação (**Anexo E do PP-1PBR-00208: Manual de Segurança MS**) ou, no caso de operações de mergulho, do Certificado de Operação de Mergulho (CLM), conforme **PE-1PBR-00221: MS - Operações de mergulho**.

d) Deve ser realizada reunião (videoconferência, contato telefônico ou via rádio, conforme tecnologia disponível na embarcação) entre as lideranças da FRETADORA e unidade marítima para alinhamento dos riscos da aproximação e assinatura do Protocolo de Aproximação ou CLM. A análise de riscos de aproximação das operações entre embarcações e UEPs, que utilizem o Protocolo, deverá seguir o modelo do **Anexo F do PP-1PBR-00208: Manual de Segurança MS**.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

e) Com base na análise de risco realizada, nas informações do Protocolo de Aproximação ou CLM e na previsão das condições meteoceanográficas, a FRETADORA deverá elaborar o seu Plano de Aproximação, definindo a área segura para realização da operação e a forma de aproximação com a unidade marítima.

f) A FRETADORA deve informar para a unidade marítima a forma de aproximação definida em seu plano.

g) A liderança da FRETADORA deverá realizar ampla divulgação do Protocolo de Aproximação ou CLM, bem como do seu Plano de Aproximação, para suas equipes a bordo.

h) Caso seja identificada ruptura de riser flexível de injeção de gás pela UEP na abrangência do Programa SCC-CO2, as embarcações que estejam dentro da zona de 1500 m serão informadas imediatamente. Desta forma, a FRETADORA deverá contemplar no Plano de Respostas a Emergência as ações necessárias para possível saída desta zona.

i) A FRETADORA deverá manter o monitoramento constante dos gases na embarcação, principalmente quanto à concentração de H2S, explosividade (LEL%), monóxido de carbono (CO) e Compostos Orgânicos Voláteis (VOC) durante toda a operação dentro dos 500 metros de proximidade com a unidade marítima.

j) Recomenda-se que os níveis de alarme para VOC sejam configurados para: Nível 1: 50% do LT dos agentes tolueno, etilbenzeno e xileno e Nível 2: O próprio LT dos agentes citados, considerando o fator de ajuste do medidor utilizado pela FRETADORA. A AFRETADORA pode recomendar outros limites de acordo com o escopo da atividade a ser executada.

NOTA: Em adição ao item 5.2.4.4 deve ser previsto, dentro do PPR, a especificação de equipamentos de proteção respiratória com filtro para vapores orgânicos.

k) Quando as medições da embarcação alertarem para a presença de H2S, explosividade e/ou monóxido de carbono, a atividade não deverá ser iniciada. Caso a atividade já tenha iniciado, deverá ser realizada a interrupção segura da operação e o afastamento da unidade marítima.

l) Em operações com UEPs incluídas no programa do SCC-CO2 que possuem injeção de gás por linhas flexíveis, ao adentrar a zona de 1500m, a FRETADORA deverá adotar medidas de controle para atividades que possam gerar fontes de ignição:

I. Todos os trabalhos a quente e atividades com potencial geração de fonte de ignição em áreas classificadas e em locais com possibilidade de presença de gases ou vapores inflamáveis, devem ser realizados mediante monitoramento local de inflamabilidade com detector de gás portátil durante sua realização.

II. Devem ser imediatamente paralisados sempre que o monitoramento de inflamabilidade identificar a presenças de gases e vapores inflamáveis.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

NOTA: O monitoramento deve contemplar o registro de teste inicial de gás a ser realizado no local do trabalho imediatamente antes de seu início.

m) Os empregados da FRETADORA e de suas Subcontratadas, envolvidos com o uso de detectores de gases, devem receber informações sobre o uso destes equipamentos. O padrão **PE-1PBR-00874 - MS – SELEÇÃO, CALIBRAÇÃO, AJUSTE E UTILIZAÇÃO DE DETECTORES DE GASES PORTÁTEIS**, pode ser utilizado como referência técnica para elaboração e revisão de procedimentos da fretadora, execução e planejamento das atividades.

3.2.5.24. Vigilância Sanitária

a) A FRETADORA deve avaliar e controlar as condições higiênico-sanitárias durante todo o ciclo de preparo e fornecimento da alimentação, com o objetivo de garantir o cumprimento das recomendações de segurança, saúde, critérios de controle higiênico-sanitário e de boas práticas operacionais de acordo com o previsto na RDC 216 de 2004 e RDC 72 de 2009 ANVISA.

b) Os casos de surtos, suspeitas de surtos de Doença Transmitida por Alimento (DTA) ou suspeita de doença de notificação compulsória devem ser comunicados para a Petrobras, em até 24 horas após a sua identificação, e para as autoridades competentes, nos prazos previstos em legislação, onde aplicável.

c) O preparo e fornecimento de alimentação deverá atender às normas legais e regulamentares, de caráter Federal, Estadual e Municipal, que estejam em vigor ou venham a ser emitidas afetando direta ou indiretamente o ajuste formalizado no presente Contrato.

3.2.5.25. Controle contra queda de objetos

a) A FRETADORA deve possuir diretrizes, políticas e/ou procedimentos que contenham orientações específicas para a prevenção e inspeção contra queda de objetos. Devem ser consideradas as recomendações do Guia DROPS – Prevenção de Queda de Objetos da AFRETADORA.

b) O padrão **PE-1PBR-01304 - PROGRAMA DE PREVENÇÃO CONTRA QUEDA DE OBJETOS – DROPS E&P** pode ser utilizado como referência técnica para elaboração e revisão de procedimentos da FRETADORA.

3.2.6. Preparação e Resposta às Emergências

A FRETADORA deve assegurar que sua atuação em emergências seja pautada pela agilidade, clareza de papéis e alinhamento com os planos da instalação onde exerce suas atividades, promovendo a proteção das pessoas e a continuidade segura das operações.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

a) Elementos mínimos a serem contemplados:

i. Seguir as orientações estabelecidas no treinamento de integração, bem como os procedimentos definidos pela Unidade gestora da instalação em caso de emergência em áreas sob domínio da Petrobras.
ii. Elaborar e divulgar amplamente aos empregados um plano de resposta e acolhimento ao atendimento médico de emergências, alinhado ao plano da instalação. O plano deve conter fluxos claros, responsabilidades definidas e incluir treinamentos voltados à familiarização dos trabalhadores com os recursos disponíveis.

NOTA: O plano deve apresentar estrutura disponível de atendimento médico ao acidentado, definindo as instituições médico-hospitalares conveniadas para encaminhamento.

NOTA: Nas instalações da FRETADORA onde ocorram acidentes dentro do escopo e na execução de atividades do contrato, devem ser observados os padrões da área contratante da AFRETADORA, relacionados a Atendimento à Urgência e Emergência Médica em Unidade Marítima.

iii. Promover a participação efetiva dos empregados e subcontratados em treinamentos e simulados organizados pela Petrobras, quando solicitado, reforçando o preparo prático e a integração entre as equipes.
iv. Elaborar e implementar um Plano de Resposta a Cenários de Emergência (PRE) para operações sob domínio exclusivo da contratada, considerando sua capacidade de controle. O plano deve ser construído com base em experiências operacionais e atualizado periodicamente com contribuições da linha de frente. Deve também estar alinhado ao plano da instalação onde as atividades são realizadas.
v. Realizar treinamentos e exercícios simulados previstos no PRE, com foco na experimentação prática, resposta adaptativa e análise crítica posterior. A FRETADORA deve elaborar plano de ação com base nas anomalias identificadas e nas oportunidades de melhoria, envolvendo ativamente os trabalhadores que participaram dos simulados na avaliação e proposição de correções. A FRETADORA deve apresentar antes do início dos serviços, seu planejamento anual de exercícios simulados, previstos nos planos de emergência da base e das instalações

b) No Plano de Resposta à Emergência da FRETADORA deve estar prevista uma sistemática para revisão e atualização do plano de atendimento a emergências, sempre que:

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

I. Algum processo/instalação sofrer modificações físicas, operacionais ou organizacionais relevantes e capazes de afetar os seus procedimentos ou a sua capacidade de resposta;

II. Quando os resultados da análise de eficácia do plano, decorrente da análise crítica elaborada no relatório final de cada exercício simulado ou emergência real, assim recomendar;

III. A cada dois anos, caso nenhuma das situações anteriores seja verificada.

c) A FRETADORA deve apresentar, quando solicitado, o resultado das análises críticas dos exercícios simulados para os cenários acidentais possíveis, previstos no seu planejamento de atendimento a emergências. Essas análises devem incluir um plano de ação para atendimento das melhorias e Não Conformidades identificadas.

d) Os cabos das ferramentas elétricas devem possuir placas de identificação próximas ao plugue e a sua empunhadura, para correta identificação no quadro de distribuição de energia elétrica

e) Sempre que a AFRETADORA julgar necessário os empregados da FRETADORA podem ser convocados para compor as equipes de controle de emergências, não se configurando, nesse caso, prestação de serviços por parte da AFRETADORA.

f) Os gastos decorrentes do atendimento médico eventualmente prestado pela AFRETADORA, inclusive aqueles referentes a resgate e transporte aos empregados da FRETADORA serão deduzidos da(s) próxima(s) fatura(s) ou pagamento(s).

3.2.7. Padrões

A FRETADORA deve:

a) Implementar padrões de SMS com ênfase nas atividades operacionais críticas, assegurando que esses padrões reflitam a realidade do trabalho e sejam compreendidos e apropriados pelas equipes que os aplicam. Os elementos mínimos a serem contemplados são:

i. Desenvolver procedimentos de execução para as atividades contratuais, com passo a passo baseado em análise de riscos. Os procedimentos devem ser elaborados em linguagem acessível, com participação de profissionais experientes e de campo, e alinhados aos requisitos legais e às práticas reais do trabalho.

ii. Estabelecer uma sistemática de verificação da conformidade (VCP), incluindo cronograma anual, entre os procedimentos e sua execução, buscando reduzir lacunas entre o trabalho prescrito e o trabalho real. Os resultados dessas verificações devem retroalimentar os processos de capacitação e revisão dos padrões, promovendo ajustes coerentes com as condições reais de trabalho.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

1) Apresentar, sempre que solicitado, o cronograma anual de VCP.

2) Implementar indicadores de monitoramento da aplicação da ferramenta VCP e evidenciar o plano de ação para os desvios encontrados quando na aplicação da ferramenta em campo.

iii. Implementar padrões específicos de segurança de processo, com base na Lista de Elementos Críticos (LEC), priorizando tarefas e sistemas que impactam diretamente a integridade operacional. Esses padrões devem ser práticos, acessíveis e utilizados como guias para a ação segura.

iv. Identificar tarefas críticas nos procedimentos de segurança de processo, cuja complexidade possa representar riscos elevados às pessoas, e apresentar estratégias de mitigação que incluam Análise de Confiabilidade Humana (ACH). Essa análise deve considerar os fatores que influenciam a variabilidade do desempenho humano e ser construída com base em cenários reais de trabalho.

b) Dispor de procedimento de comunicação que permita a interrupção das atividades quando for detectada perda da integridade de elementos dos Conjuntos Solidários de Barreiras (CSB) e/ou do controle do poço.

3.2.8. Documentação

A FRETADORA deve manter toda a documentação relativa à gestão de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS) do contrato de forma atualizada, organizada e acessível, promovendo rastreabilidade, aprendizado organizacional e suporte a auditorias e revisões críticas. Os elementos mínimos de documentação a serem contemplados são:

a) Arquivar os documentos conforme os prazos legais vigentes. Para documentos sem prazo definido em norma, considerar o período mínimo de 5 (cinco) anos a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

b) Adotar sistemática que facilite o acesso às informações relevantes, permitindo consulta ágil por todas as partes envolvidas e promovendo a continuidade do conhecimento.

c) Planejar a entrega final da documentação, garantindo que, ao término do contrato, seja disponibilizada ao gerente do contrato uma cópia eletrônica atualizada e estruturada.

d) A Unidade, em conjunto com a FRETADORA deve elaborar um documento de uso comum que estabelece as responsabilidades e atribuições da FRETADORA e da Unidade em itens onde pode haver sobreposição ou dúvidas sobre as responsabilidades e atribuições de cada parte no atendimento às cláusulas contratuais, incluindo seus anexos, especialmente em assuntos que se relacionem com a gestão de segurança operacional.

e) A FRETADORA deve apresentar à unidade o Plano para o atendimento aos requisitos de gestão de SMS (Plano de SMS).

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

f) Para lacunas de atendimento aos requisitos do Anexo de SMS, devido às responsabilidades compartilhadas na execução das atividades, deve ser elaborado um Documento de Interface (*Bridging Document*), atendendo aos seguintes requisitos:

I. Utilização como base de uma lista de verificação do Plano de SMS;

II. Explicitação das responsabilidades da FRETADORA e da Contratante considerando todas as atividades a serem realizadas, de modo a evitar responsabilidades conjuntas;

III. Uma vez acordado entre as partes, o Documento de Interface deve ser assinado por ambos e integrado aos documentos do Plano de SMS.

g) O guia de elaboração de Plano de SMS e Documento de Interface (*Bridging Document*) está definido nos **Anexos B e C** deste Anexo de SMS.

h) Para lacunas de atendimento aos requisitos de SMS, referente às Subcontratadas e/ou empresas parceiras, devido às responsabilidades compartilhadas na execução das atividades, deve ser elaborado e apresentado um Documento de Interface (*Bridging Document*) específico, atendendo aos seguintes requisitos:

I. Explicitação das responsabilidades da FRETADORA e das empresas subcontratadas e/ou empresas parceiras, considerando todas as atividades a serem realizadas, de modo a evitar indefinições nas responsabilidades das empresas quando houver conflitos ou sobreposições.

3.2.9. Uso de novas tecnologias

a) A FRETADORA deve prever, avaliar e adotar tecnologias emergentes que contribuam para ambientes de trabalho mais seguros, com foco na prevenção de acidentes, na redução da exposição ao risco e no apoio à tomada de decisão no trabalho real. As soluções tecnológicas podem incluir, entre outras:

- Robótica e automação para atividades de alto risco;
- Drones para inspeções remotas;
- Inteligência artificial e análise de dados preditivos;
- Realidade virtual e aumentada como complemento para capacitações;
- Dispositivos vestíveis (wearables) e sensores inteligentes;
- Equipamentos hands off que minimizem o uso das mãos em atividades críticas;
- Ferramentas e acessórios ergonomicamente adequados às atividades.

NOTA: A FRETADORA deve possuir sistemática para prevenir acidentes com mãos e dedos e eliminação de pontos de esmagamento. A sistemática deve prever o uso de ferramentas “hands free”, sempre que possível. Deve ser priorizado o uso dessas ferramentas antes do uso das mãos.

“O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.”

NOTA: A FRETADORA deverá prover as ferramentas do tipo “hands free” em número suficiente nas diferentes frentes de trabalho.

b) A adoção dessas tecnologias deve ser precedida por:

i. Estudo de riscos associado ao escopo das atividades e a legislação vigente;
ii. Avaliação conjunta com as equipes operacionais quanto à usabilidade, limitações e efeitos não intencionais das tecnologias no trabalho;
iii. Capacitação adequada dos trabalhadores que utilizarão os dispositivos e plataformas, incluindo seu propósito, limitações e cuidados operacionais.

c) Além da aplicação técnica, as tecnologias devem ser utilizadas como instrumentos de educação e conscientização, promovendo simulações seguras e realistas que reforcem o aprendizado por meio da experimentação prática e da conexão com os desafios enfrentados no campo.

3.3. Controlar

3.3.1. Monitoramento e medição do desempenho

A FRETADORA deve implementar um sistema estruturado de monitoramento e avaliação do desempenho em Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS), baseado no ciclo PDCA e aplicado a todas as fases do contrato. A periodicidade das críticas deve ser definida na reunião de abertura. O sistema deve contemplar:

i. Acompanhamento da conformidade;
ii. Resposta a falhas;
iii. Identificação de tendências e oportunidades de melhoria;
iv. Fortalecimento contínuo da cultura preventiva e corresponsável.

3.3.1.1. Indicadores gerais de SMS

A FRETADORA deve monitorar e apresentar periodicamente à fiscalização da Petrobras os seguintes indicadores:

i. Desempenho frente às metas e objetivos definidos no Plano de Gestão de SMS;
ii. Desvios críticos e sistêmicos identificados;
iii. Incidentes de alto potencial;
iv. TOR – Taxa de Ocorrências Registráveis;
v. TAR – Taxa de Acidentados Registráveis;
vi. Taxa de frequência de acidentados sem afastamento (excluindo casos de primeiros socorros) - TFSAs1;
vii. Taxa de frequência de acidentados com afastamento – TFCA;
viii. TG – Taxa de Gravidade;
ix. Acidentes com óbito;
x. Ocorrências ambientais;
xi. Notificações/autuações de órgãos fiscalizadores em SMS.

“O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.”

3.3.1.2. Indicadores proativos

A FRETADORA deve desenvolver e aplicar indicadores adicionais que permitam antecipar riscos e aprender com o trabalho real. Exemplos incluem:

- Índice de ações de melhoria voluntárias implementadas com base em observações de campo ou escuta ativa;
- Percentual de eventos que geraram aprendizado organizacional;
- Indicadores de cultura justa e confiança psicológica (ex.: pesquisas de clima, entrevistas, escutas estruturadas);
- Métricas de práticas de cuidado mútuo (ex.: intervenções positivas, apoio entre pares);
- Indicadores de rotatividade de pessoal e estudo de casos;
- Indicadores de aprendizagem a partir de treinamentos, escutas, VCPs, interações de segurança e inspeções.

NOTA: Esses indicadores devem ser definidos pela FRETADORA conforme a natureza do serviço e validados com a fiscalização, conforme cronograma estabelecido na mobilização do contrato.

3.3.1.3. Apresentação e análise dos resultados

Os resultados dos indicadores devem ser apresentados em formato de tabela clara e objetiva, permitindo avaliação visual consolidada do desempenho histórico e das tendências. O relatório deve conter:

i. Análise crítica dos resultados;
ii. Identificação das causas principais em casos de desvios;
iii. Registro das ações de contenção, correção e melhorias implementadas

3.3.1.4. Ações corretivas e de melhoria

Sempre que os resultados indicarem desvios ou oportunidades de aprimoramento, a FRETADORA deve elaborar e apresentar plano de ação estruturado, contendo:

i. Responsáveis, prazos e metas específicas;
ii. Ações com foco em aprendizado, além da correção pontual;
iii. Integração com os sistemas de gestão de riscos, capacitação e comunicação.

3.3.1.5. Registro de exposição ao risco

A FRETADORA deve informar mensalmente o HHER – Homem-Hora de Exposição ao Risco, por meio do sistema REM eletrônico ou outro sistema que venha a substituí-lo, garantindo rastreabilidade e consistência dos dados.

3.3.2. Anomalias de SMS

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

a) A FRETADORA deve adotar uma abordagem integrada de comunicação, registro, análise e aprendizado referente às anomalias de SMS, buscando para além das causas imediatas, o tratamento das falhas como oportunidades críticas de aprendizagem organizacional e fortalecimento da resiliência operacional, para isso deve implementar:

i. Procedimento sistêmico de gestão de anomalias, que contemple, no mínimo:

1) Comunicação transparente e não punitiva sobre anomalias, incentivando o reporte real e imediato;
2) Registro padronizado com dados essenciais para análise e rastreabilidade;
3) Análise sistêmica, com abordagem que considere condições organizacionais, barreiras falhadas, aspectos humanos e contextuais;
4) Extração de lições aprendidas com foco no trabalho real;
5) Abrangência das ações, com planos preventivos e corretivos que alcancem outras frentes similares da operação e gere aprendizado organizacional.

ii. Comunicação de anomalias à Petrobras

1) Todas as ocorrências classificadas como acidente, incidente ou quase acidente envolvendo empregados próprios ou de subcontratadas devem ser comunicadas imediatamente à Petrobras, conforme canais oficiais definidos em contrato ou junto à fiscalização Petrobras.
2) O prazo para a comunicação imediata deve ser suficiente para atendimento aos prazos previstos no Anexo A do PE-2SUB-00965 **(Comunicação de Anomalias de SMS na SUB),** ou versão que vier a substitui-lo. A FRETADORA deve fornecer ao representante AFRETADORA todas as informações da anomalia, conforme os requisitos, documentos e os prazos do PE-2SUB-00965 **(Comunicação de Anomalias de SMS na SUB),** ou versão que vier a substitui-lo.

   NOTA: Ver item “n” deste requisito, para avaliação do envio de documentação imediata, no caso de comunicação externa.

3) As orientações sobre o processo de comunicação de acidentes à fiscalização da PETROBRAS devem estar alinhadas com os padrões da PETROBRAS.

4) Em se tratando de ocorrência de Incidente de Alto Potencial, Acidente Pessoal, Acidente Ambiental ou Doença Ocupacional, a FRETADORA deve comunicar o ocorrido ao representante PETROBRAS, conforme modelo de Informe de Segurança da PETROBRAS, processo definido no PE-2SUB-00965 ou padrão que vier a substituí-lo

iii. Atendimento e formalização

No caso de acidentes:

1) Promover o atendimento e acolhimento imediato ao acidentado;
2) Realizar a comunicação ao INSS por meio da emissão da CAT no prazo legal;

“O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.”

3) Apresentar à equipe médica da Petrobras o Anexo A ou Anexo A1 do PE-1PBR-01674 (Orientações de Saúde Ocupacional para Acidente de Trabalho), acompanhado dos devidos laudos de exames e pareceres.

iv. Documentação e interface com a Petrobras

A FRETADORA deve apresentar em atendimento aos prazos legais e contratuais:

1) Todos os documentos e informações referentes à anomalia;
2) A CAT devidamente preenchida e documentos complementares de saúde;
3) As providências adotadas;
4) E, se solicitado, comparecer à Unidade Organizacional para prestar esclarecimentos sobre as ações corretivas e preventivas, com ênfase no compartilhamento de aprendizados relevantes.

v. Análise da ocorrência com foco em aprendizagem

A FRETADORA deve elaborar relatório de análise e aprendizagem de suas anomalias, priorizando uma abordagem sistêmica e de aprendizado organizacional, contendo:

1) Descrição da ocorrência;
2) Identificação de local, data e hora;
3) Classificação da anomalia;
4) Dados do ASO e qualificação do envolvido;
5) Composição da comissão de investigação;
6) Cronologia factual dos eventos;
7) Metodologia de análise adotada;
8) Identificação de múltiplas camadas causais, indo além das causas imediatas;
9) Ações de contenção, corretivas e ações sistêmicas de abrangência;
10) Lições aprendidas validadas com a linha de frente;
11) Classificação das ações na hierarquia de barreiras;
12) Avaliação dos custos diretos e indiretos, quando aplicável.

NOTA: As lições aprendidas devem ser documentadas de forma acessível, comunicadas à equipe envolvida e, sempre que possível, compartilhadas com outras frentes de trabalho para promover aprendizado cruzado e antecipação de riscos.

NOTA: Deve ser utilizado o modelo de relatório de análise de anomalias do **PE-2SUB-00285,** ou padrão que vier a substituí-lo, contemplando no mínimo os itens acima.

NOTA: As orientações com relação ao processo de análise de acidentes devem estar alinhadas com os padrões da PETROBRAS.

NOTA: A FRETADORA deve evidenciar sistemática que garanta que os acidentes ocorridos com empregados das SUBCONTRATADAS recebam o mesmo tratamento dado aos acidentes envolvendo empregados próprios.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

A FRETADORA deve apresentar metodologia de divulgação dos resultados das investigações e as medidas corretivas e preventivas implementadas decorrentes de acidentes para toda a força de trabalho própria e SUBCONTRATADAS.

vi. Registro de anomalias e HHER

Mensalmente, até o dia 5, a FRETADORA deve preencher o REM eletrônico, mesmo que não tenha havido anomalias, e apresentar a memória de cálculo do HHER, conforme ABNT NBR 14280.

NOTA: O cálculo deve considerar apenas as horas trabalhadas a serviço exclusivamente para a AFRETADORA em sites com gestão parceira de SMS (exemplo: embarcações afretadas, bases operacionais de uso exclusivo da AFRETADORA). Outras situações deverão ser avaliadas pela fiscalização da AFRETADORA.

b) Suspeitas de DTHA devem ser investigadas seguindo o protocolo do Ministério da Saúde (Manual Integrado de Vigilância, Prevenção e Controle das Doenças Transmitidas por Alimentos), bem como o padrão corporativo: PE-1PBR-00415 - INVESTIGAÇÃO DE SURTOS DE DOENÇAS DE TRANSMISSÃO HÍDRICA E ALIMENTAR

c) No caso de ocorrência de acidente fatal, a FRETADORA deve, em articulação com a PETROBRAS:

I. Interromper imediatamente os serviços e isolar o local diretamente relacionado ao acidente, preservando suas características, até a liberação por parte da fiscalização que ouvirá a autoridade policial competente e DRT, conforme legislação em vigor;
II. Comunicar o acidente de imediato à Fiscalização da PETROBRAS e aos organismos competentes nos níveis Federal, Estadual e Municipal;
III. Providenciar, com a máxima urgência, para que os familiares sejam notificados do ocorrido, fornecendo o devido apoio social;
IV. Instituir, formalmente, e em articulação com a fiscalização da PETROBRAS uma Comissão de Investigação, em até 48 horas após o acidente, para, no prazo máximo de 15 dias, identificar as causas e recomendar medidas que se façam necessárias para evitar acidentes semelhantes;
V. Garantir à Comissão, autoridade e autonomia suficientes para conduzir as investigações sem quaisquer restrições;
VI. Concluídos os trabalhos da Comissão, caberá ainda à CONTRATADA, por articulação com a Fiscalização da PETROBRAS, reunir-se com o Gerente Geral para apresentação do Relatório do Acidente e definir a forma de divulgação dos resultados do relatório, de modo a repassar a experiência no acidente às demais empresas;
VII. Classificação do acidente deve estar alinhado com os padrões de classificação da área contratante da PETROBRAS.
VIII. Dados sobre o acidentado (idade, tempo de empresa, tempo na função, treinamentos realizados, etc.);

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

IX. Valor estimado das perdas (incluindo custo das horas-homem perdidas por causa do evento);
X. Detalhes da investigação (incluindo cronologia, se apropriado, e procedimentos de atendimento à ocorrência, aos acidentados e a seus familiares);
XI. Anexo ao relatório contendo os dados coletados relevantes para entendimento da investigação (objetivo e constituição da comissão, registros, fotos, depoimentos, reconstituição, etc.);
XII. Pontos relevantes para divulgação, quando pertinente;
XIII. Elementos do sistema de gestão de SMS que precisem ser melhorados, segundo alinhamento com as Diretrizes da PETROBRAS.

d) Ao final das análises de acidentes, a FRETADORA deve encaminhar os Alertas de SMS, para a PETROBRAS conforme modelo pré-definido, sempre que solicitado.

e) Todos os casos com diagnóstico firmado de doença profissional ou do trabalho devem ser objeto de emissão de CAT pelo empregador, acompanhada de relatório médico preenchido pelo médico do trabalho da empresa, médico assistente (serviço de saúde público ou privado) ou médico responsável pelo PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – previsto na NR-7), com descrição da atividade e posto de trabalho para fundamentar o nexo causal e o técnico.

f) No caso de doença profissional ou do trabalho, a CAT deve ser emitida após a emissão do laudo médico que fundamente o nexo causal entre a doença e a atividade do empregado.

g) Quando a doença profissional ou do trabalho se manifestar após a desvinculação do acidentado da empresa onde foi adquirida, deve ser emitida CAT por aquela empresa, e na falta desta poderá ser feita pelo serviço médico de atendimento, beneficiário ou sindicato da classe ou autoridade pública definida no Manual da CAT, disponível no site da MPAS.

h) A FRETADORA deve apresentar estrutura para prestar acompanhamento necessário ao acidentado até o seu retorno às suas atividades normais.

i) A FRETADORA deve tratar todas as não conformidades identificadas pela PETROBRAS (por meio de inspeções, visitas, auditorias, etc.) além das recomendações identificadas em decorrência das investigações de acidentes e incidentes sendo necessária a apresentação de um plano de ação para tratamento das não conformidades e atendimento às recomendações. A FRETADORA também deve apresentar e cumprir, dentro dos prazos, as ações oriundas das reuniões de D+1, D+10 e D+15, conforme processo descrito no **PE-2SUB-00285** ou padrão que vier a substituí-lo.

j) Em algumas anomalias, dependendo das características e da magnitude do evento, serão comunicados pela PETROBRAS aos órgãos governamentais externos (IBAMA, Marinha*, ANP, órgãos ambientais estaduais, etc.). A FRETADORA deve fornecer ao representante da PETROBRAS todas as informações solicitadas, conforme modelo de

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

Informe de Segurança e CI – Comunicação Inicial de Incidentes preliminar a serem disponibilizados.

*** Rol de Quesitos e Outras solicitações da Marinha:** Ocasionalmente pode ser solicitado pelo órgão, o envio do formulário Rol de Quesitos preliminares a ser respondido e restituído a Capitania comunicada, a fim de que sejam tomadas todas as medidas administrativas cabíveis, relacionadas ao contido na comunicação inicial. O responsável pelo preenchimento é a operadora FRETADORA(CONTRATADA). O prazo para resposta é de 5 dias úteis, no entanto, a Marinha poderá antecipar ou prorrogar o prazo para envio.

k) Todas as anomalias que forem reportadas à ANP através de CI - Comunicação Inicial de Incidentes e Relatório de Investigação de Incidente (RI) deverão atender ao conteúdo mínimo estabelecido pela ANP em suas resoluções e manuais.

l) A classificação das anomalias deverá ser realizada segundo a Resolução ANP nº 882, de 27 de Julho de 2022 e Manual de Comunicação de Incidentes de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural da ANP ou a que vier substitui-la.

m) Os prazos máximos para envio das informações da comunicação inicial (CI) à AFRETADORA são equivalentes à metade dos requeridos pela ANP em sua regulamentação (Resolução ANP nº 882, de 27 de Julho de 2022), ou a que vier substitui-la.

n) Nos casos de acidentes com Danos ao Meio Ambiente com liberação de óleo ou derivado, deve ser emitido o RAIPO - Relatório de atendimento a incidente de poluição por óleo, para o IBAMA, com os resultados da investigação, em até 30 dias após a constatação da anomalia, conforme disposto no artigo 7º da Resolução CONAMA 398/2008.

*** Notificações do IBAMA**: Ocasionalmente pode ser solicitado pelo órgão, o envio de documentos ou informações extras, referente a comunicações de acidentes com Danos ao Meio Ambiente, a fim de que sejam tomadas todas as medidas administrativas cabíveis, a operadora FRETADORA(CONTRATADA). Deverá enviar a resposta em até 5 dias úteis, no entanto, o IBAMA poderá antecipar ou prorrogar o prazo para envio da solicitação.

Tabela 1 - Prazos para envio de documentação de incidentes à PETROBRAS

Símbolo do Manual da ANP[1]	Prazo a partir da constatação do evento	Documentação a ser enviada para gerente de contrato, fiscal de contrato, fiscal embarcado (quando aplicável) e gerente de SMS
🔴	2 (duas) horas	- CI-Preliminar – Compreendem as informações necessárias para a emissão de Comunicados Iniciais de Incidentes (Cis) pela PETROBRAS à ANP; - Documentação e informações previstas na Resolução ANP nº 882, de 27 de Julho de 2022 e Manual de Comunicação de Incidentes da ANP.
🟢	24 (vinte e quatro) horas	

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

		- FDS do produto no caso de descargas no mar ou Perda e contenção primária maior que 0,06m³ de acordo com a ABNT NBR 14725 atualizada.

Tabela 2 - Prazos para envio de documentação complementar à PETROBRAS

Documentação Complementar*	Prazo para envio à fiscalização da PETROBRAS após a constatação do evento
Relatório de Investigação de Incidente (RI)	15 dias**
RAIPO – Relatório de Atendimento a incidente de poluição por óleo	

* Tanto o RI e RAIPO deverão estar alinhados em relação às causas e ações corretivas estabelecidas no relatório de investigação da CONTRATADA, devendo este último atender ao conteúdo mínimo estabelecido na Resolução 882 ou outra que vier a substituir.

**Caso seja necessário prazo adicional para conclusão do RI e RAIPO, deverá ser elaborada justificativa técnica detalhada e encaminhada para a fiscalização da PETROBRAS considerando o mesmo prazo de 15 dias. Neste caso, será dispensada a apresentação do RI e RAIPO dentro dos 15 dias até que a justificativa técnica seja aprovada ou não pela PETROBRAS.

NOTA: Caso a justificativa seja indeferida pelo órgão externo, a FRETADORAdeverá realizar a revisão do conteúdo.

*** O responsável pela emissão do Relatório de Investigação de Incidente (RI) é o Coordenador da Comissão.

NOTA: Os prazos acima referem-se à comunicação documental a ser enviada para a PETROBRAS que por sua vez realizará análise e o encaminhamento aos órgãos externos conforme sua aplicabilidade.

o) A entrega da documentação indicada acima, no prazo, porém com informações incompletas ou incorretas será considerada como não realizada. Qualquer dificuldade no preenchimento ou ausência de informação deverá ser acordada previamente com o Fiscal de campo ou Gerente de Contrato da PETROBRAS.

p) Caso a FRETADORAnão possua alguma das informações necessárias para completar a CI - Comunicação Inicial, deverá enviar o documento com as informações disponíveis para que a Petrobras possa encaminhar a CI à ANP dentro do respectivo prazo, reenviando o documento com as informações faltantes assim que disponíveis, em até 12 (doze) horas após o primeiro envio da CI.

q) O RI (Relatório de Investigação deve conter o conteúdo mínimo da Resolução ANP nº 882, de 27 de Julho de 2022 e o modelo sugerido é o Anexo H do PE-1PBR-00150 independente da classe.

r) Em caso de anomalia de SMS envolvendo mãos e dedos, a FRETADORA deverá apresentar análise do evento, ações corretivas e preventivas, incluindo medidas de controle de engenharia quando da ocorrência de acidentes, providenciando equipamentos, acessórios, soluções e novas tecnologias que eliminem ou minimizem o risco da intervenção humana, principalmente no que tange a utilização das mãos na execução das tarefas.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

s) As medidas de controle de engenharia devem ser efetivas para evitar a recorrência de anomalias. No caso de recorrência de acidente, cujas causas básicas se enquadrem na mesma natureza e, de acordo com a análise da Petrobras, as ações corretivas e preventivas não tenham sido implementadas de forma satisfatória, a FRETADORA poderá sofrer sanções contratuais e ter sua análise de desempenho afetada.

3.3.3. Abrangência

a) A FRETADORA deve divulgar os Alertas de SMS enviados pela PETROBRAS para toda sua força de trabalho, quando aplicável às atividades relacionadas ao contrato, bem como possuir procedimento para análise, definição de abrangência e aprendizado, tanto de eventos ocorridos sob sua responsabilidade quanto dos eventos divulgados pela PETROBRAS.

b) As abrangências de SMS e suas respectivas ações corretivas e preventivas, selecionadas pela PETROBRAS e formalizadas por meio de documentos específicos, devem ser analisadas e implementadas pela CONTRATADA, desde que aplicáveis às atividades relacionadas ao contrato.

c) A FRETADORA deve evidenciar, quando pertinente, as implementações das ações de abrangência e mantê-las atualizadas em sistema informatizado da PETROBRAS, dentro dos prazos definidos, garantindo o acompanhamento e a rastreabilidade, conforme o processo de Abrangência de SMS estabelecido no padrão PE-2SUB-00285 ou outro que venha a substituí-lo.

NOTA: Caso a FRETADORA possua barreiras preventivas e/ou mitigadoras previamente estabelecidas para o risco identificado, podem ser solicitadas evidências que comprovem o controle do risco.

3.3.4. Avaliações e diagnósticos

a) A FRETADORA deve adotar uma abordagem de avaliação contínua e crítica de suas práticas de SMS, utilizando auditorias, inspeções e diagnósticos como mecanismos de controle e conformidade, utilizando-se de ferramentas estratégicas para promover o aprendizado organizacional, a melhoria contínua e o fortalecimento da resiliência operacional a partir da avaliação crítica.

i. Abertura à fiscalização

A FRETADORA deve disponibilizar prontamente todas as informações e registros necessários durante inspeções, visitas técnicas ou auditorias realizadas pela Unidade Organizacional da Petrobras, promovendo uma postura colaborativa e transparente.

ii. Auditoria interna do Sistema de Gestão de SMS

A FRETADORA deve implementar um programa de auditoria interna do seu Sistema de Gestão de SMS, considerando:

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

1) Os requisitos do Anexo de SMS;
2) A legislação vigente;
3) As especificidades do serviço executado;
4) A escuta ativa dos trabalhadores, reconhecendo possíveis diferenças entre o trabalho prescrito e o trabalho real, e promovendo reflexões e ajustes sistêmicos (alinhado ao PFH 3 – “Como respondemos às falhas importa muito”).

iii. Inspeções com foco em aprendizagem

As inspeções devem:

1) Utilizar listas de verificação atualizadas com base em riscos reais identificados no campo;
2) Ser organizadas conforme cronograma estratégico, priorizando atividades críticas;
3) Incluir espaço para relato de anomalias, tensões operacionais e condições adversas, mesmo que não se configurem como desvios formais;
4) Envolver a liderança de campo, reforçando seu papel no cuidado e na observação do trabalho como realmente é feito (PFH 2 e PFH 5).

iv. Programa de administração dos aprendizados e oportunidades de melhorias em SMS que seja capaz de:

A FRETADORA deve manter um programa que:

1) Integre o olhar técnico com a compreensão dos fatores humanos e organizacionais os quais influenciam comportamentos e decisões operacionais;
2) Trate desvios como sinais do sistema, evitando abordagens punitivas;
3) Seja liderado por supervisores e gerentes operacionais, promovendo o engajamento da liderança com a disciplina operacional.

NOTA: No caso de subcontratação, o programa deve contemplar auditorias nas empresas subcontratadas.

v. Plano de tratamento de não conformidades

As não conformidades identificadas pela Petrobras ou pela própria FRETADORA devem ser tratadas por meio de planos de ação estruturados e transparentes, contendo:

1) Descrição da situação ou evento;
2) Data de constatação;
3) Ação corretiva (eliminação da não conformidade);
4) Ação preventiva (evitar recorrência sistêmica);
5) Aprendizados e abrangência;
6) Prazo para implementação;

“O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.”

7) Responsável designado;
8) Status atualizado da execução, com mecanismos de acompanhamento, checagem e validação.

NOTA: Sempre que possível, incluir ações educativas nos planos de ação, como revisões participativas nos procedimentos, painéis de lições aprendidas ou ajustes na abordagem dos treinamentos com base nos eventos analisados

NOTA: Quando da Inspeção ou Auditoria realizada pela AFRETADORA, a FRETADORA deve entregar plano de ação em até 07 (sete) dias úteis, ou prazo estipulado pela Fiscalização, contados da data de recebimento relatório de inspeção ou Auditoria

NOTA: Os itens do plano de ação passarão por validação da PETROBRAS e após aprovados devem ser cumpridos pela FRETADORA no prazo negociado no plano.

b) Independente dos desvios apontados em auditorias por meio de Programa próprio, a FRETADORA e as suas SUBCONTRATADAS devem também dar tratamento aos desvios apontados para a força de trabalho observados no Programa de Auditorias desenvolvido pela PETROBRAS.

c) No caso dos desvios sistêmicos e críticos em SMS, a FRETADORA e as suas SUBCONTRATADAS devem dar tratamento aos mesmos e também analisar a necessidade da realização de uma análise de abrangência, verificando deste modo se estes desvios também ocorrem em outras áreas onde se realizem serviços similares.

3.3.5. Controle de registros

A FRETADORA deve assegurar que a gestão dos registros de SMS seja estruturada de forma a garantir rastreabilidade, segurança da informação e suporte ao aprendizado organizacional. Os controles devem contemplar:

a) Sistema de controle e rastreabilidade

i. Registro contínuo das informações de SMS (dados de campo, interações de segurança, treinamentos, oportunidades de melhoria, inovações, inspeções, auditorias, eventos, comunicações etc.);
ii. Armazenamento seguro, com controle de versões e restrições de acesso conforme a sensibilidade das informações;
iii. Atualização regular e consulta ágil por todos os envolvidos;
iv. Facilidade na geração de relatórios que apoiem o ciclo de melhoria contínua e as auditorias internas e externas;
v. Coerência entre o trabalho como realizado e os registros que o representam, refletindo a realidade operacional.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

NOTA: Manter os registros conforme os prazos definidos na legislação vigente. Para documentos sem prazo legal estabelecido, aplicar o período mínimo de 5 (cinco) anos a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), conforme item de Documentação. A responsabilidade pela integridade dos registros deve estar formalmente atribuída dentro da estrutura organizacional da contratada.

b) Registro e compartilhamento de boas práticas e aprendizados

Registrar e compartilhar formalmente as boas práticas, inovações e aprendizados identificados durante a execução do contrato, contemplando:

i. Divulgação à Unidade Organizacional da Petrobras, contribuindo para o acervo coletivo de aprendizados da companhia;
ii. Envolvimento dos trabalhadores protagonistas no relato e apresentação das práticas, valorizando o saber da experiência (PFH 2) e reforçando a confiança nas relações de trabalho (PFH 1).

3.4. Agir

3.4.1. Análise crítica de SMS e Avaliação de Desempenho

A FRETADORA deve

a) assegurar que a análise crítica do desempenho em SMS seja utilizada como ferramenta de aprendizado contínuo e de evolução da cultura organizacional, com foco na geração de capacidades de segurança e cuidado com as pessoas. A análise deve ser realizada com participação ativa da liderança e apresentada à Petrobras conforme periodicidade acordada com a fiscalização. O conteúdo mínimo deve contemplar:

i. Pendências da reunião anterior e status das ações propostas;
ii. Avaliação dos indicadores e metas do Plano de Gestão Integrado de SMS, destacando os ganhos obtidos além da comparação entre previsto e realizado;
iii. Grau de atendimento aos requisitos do Anexo de SMS;
iv. Lições aprendidas (positivas e negativas), com base em interações de segurança, eventos, desvios, auditorias e inspeções;
v. Propostas de melhorias contínuas em SMS e nos sistemas de gestão;
vi. Avaliação da comunicação entre os níveis (contratante e contratada) e entre áreas técnicas e operacionais;
vii. Evidências de escuta ativa dos trabalhadores e consideração de suas percepções;
viii. Análise da rotatividade de pessoal e ações de tratamento;
ix. Atualização das principais fragilidades e fortalezas do SGSSO.

b) Apresentar o resultado das análises críticas juntamente com o plano de ação para os itens não atendidos e/ou melhorias propostas e as evidências de seu cumprimento.

NOTA: Caso não seja definida uma periodicidade específica, o período mínimo para realização da análise crítica, será anual.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

c) Com o intuito de subsidiar as avaliações, existirá um monitoramento rotineiro, pela PETROBRAS, dos aspectos (dimensões) de SMS dos processos, dos ambientes e das práticas de trabalho, por meio das seguintes ações:

i. Auditorias nas áreas sob contrato;
ii. Realização de Inspeções sistemáticas de SMS nas áreas sob contrato;
iii. Realização de Auditorias do sistema de Gestão da CONTRATADA, podendo ser feito inclusive, visitas às bases ou áreas operacionais;
iv. Participação nos processos de investigação de acidentes envolvendo pessoal do contrato;
v. Reuniões de SMS com a CONTRATADA;
vi. Avaliação de evidências de Meio Ambiente enviadas pela CONTRATADA;
vii. Outras ações de acompanhamento que foram julgadas necessárias pela PETROBRAS e aqui não relacionadas.

d) Poderão ser programadas, a critério da PETROBRAS, reuniões extraordinárias para tratar exclusivamente de assuntos de SMS objetivando assegurar que a FRETADORA implemente e mantenha procedimentos para medir, periodicamente seu desempenho de SMS, conforme indicadores no contrato, nas seguintes situações:

i. Quando algum plano de ação originado de um processo de investigação de acidente não for integralmente atendido;
ii. Quando existirem reincidências de não conformidades apontadas em relatório de inspeção de SMS;
iii. Quando a avaliação de desempenho estiver abaixo de 70%;
iv. A critério da fiscalização da PETROBRAS.

e) Nas reuniões extraordinárias serão definidos prazos e responsáveis para que a FRETADORA evidencie o tratamento das deficiências apontadas, sendo que a validação da eficácia do tratamento será feita pela fiscalização nos prazos acordados.

3.4.2. Avaliação final de SMS

Ao término do contrato, a FRETADORA deve elaborar e apresentar um Relatório de Avaliação Final de SMS, com caráter analítico e reflexivo, contendo:

a) Desempenho consolidado: apresentação dos principais indicadores de SMS (reativos e proativos), incluindo taxas de acidentes, incidentes e desvios críticos, além de indicadores que evidenciem capacidade de antecipação, controle, aprendizado e inovação.

b) Análise crítica dos planos de ação: justificativa para eventuais não conformidades ou atrasos na execução de planos de ação, com foco nas causas sistêmicas, limitações operacionais e aprendizados gerados.

c) Boas práticas e inovações: registro das práticas bem-sucedidas, adoção de tecnologias, ferramentas educacionais e abordagens de gestão implementadas, com destaque para os impactos positivos observados.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

d) Lições aprendidas e barreiras enfrentadas: descrição dos principais aprendizados e dificuldades na implementação dos requisitos do Anexo de SMS e do PGI, considerando fatores contextuais, organizacionais e humanos que influenciaram o desempenho.

e) Valorização do trabalho real e do saber da experiência: inclusão de percepções da linha de frente e exemplos de adaptações bem-sucedidas às condições reais de execução, reconhecendo a competência prática e os saberes situados (PFH 2 e PFH 5).

f) Contribuição para o ecossistema de aprendizagem da Petrobras: entrega do relatório em formato que permita seu uso como insumo para o aprimoramento do modelo de contratação e para retroalimentação dos processos internos da companhia, com base em evidências reais do trabalho.

4. REQUISITOS COMPLEMENTARES DE SMS

4.1. Generalidades

a) Não serão aceitas alegações de desconhecimento pela FRETADORA ou de suas Subcontratadas das normas e regulamentos de Segurança Industrial, Proteção ao Meio Ambiente e Saúde Ocupacional, vigentes na AFRETADORA, ainda que as mesmas não estejam anexas ao presente documento, pois tais informações estão disponíveis para consulta em cada órgão gerenciador do contrato.

b) Antes do início dos serviços e com a antecedência mínima necessária, a FRETADORA deve fornecer para a Fiscalização da AFRETADORA a relação nominal dos seus empregados que atuarão ou acessarão as áreas da AFRETADORA, preenchendo a ficha de IDENTIFICAÇÃO DE EMPREGADO DE FRETADORA (Cadastro), a fim de que a fiscalização possa cadastrá-los no SISPAT (Sistema de Gestão de Dados de Prestadores de Serviços).

c) A FRETADORA deve atender aos Procedimentos e Padrões da AFRETADORA relacionados a SISPAT.

d) Os trabalhadores da FRETADORA e suas Subcontratadas serão cadastrados no SISPAT mediante a apresentação do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), demais documentos e requisitos solicitados pela AFRETADORA necessários para efetivação do cadastro e, adicionalmente, para os casos de trabalhadores de instalações industriais marítimas, o certificado de conclusão dos cursos CBSP e, quando aplicável, T-HUET (ou HUET).

I. Somente serão considerados aptos para o trabalho e terá acesso as áreas de execução de serviços os trabalhadores que estiverem devidamente treinados e cadastrados no SISPAT no contrato ao qual está prestando efetivamente o serviço.

II. A validade do cadastro do SISPAT referente aos registros dos cursos CBSP e T-HUET (ou HUET) estará condicionada à validade dos

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

respectivos certificados dos cursos mencionados, podendo ser modificada a qualquer tempo pela AFRETADORA.

e) Quanto aos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) estrangeiros: Os trabalhadores estrangeiros devem realizar os exames médicos previstos na legislação brasileira (NR-07), de acordo com o princípio jurídico que leva em consideração o local onde os serviços são executados.

f) A FRETADORA deve promover a realização das avaliações odontológicas na força de trabalho com emissão dos Atestados de Saúde Bucal. As avaliações devem ser realizadas por profissional habilitado e constar de perícia para afastar as principais patologias que possam causar dor e/ou comprometer a capacidade laborativa do empregado.

g) É considerado qualificado em saúde o empregado que, após submeter-se aos exames médicos e complementares, seja avaliado como apto para o exercício das atividades ligadas ao contrato.

I. Os empregados da FRETADORA não poderão ter o índice de massa corpórea (IMC) igual ou maior que 40.

NOTA: Os empregados com Índice de Massa Corpórea (IMC) maior ou igual a 35 devem ser incluídos em programas específicos de monitoramento e acompanhados sistematicamente pelo serviço de saúde da FRETADORA, informando anualmente seu contingente enquadrado nesta condição.

II. Uma vez cumpridas as exigências de qualificação, esta terá validade de 12 meses.

h) A FRETADORA deve informar de imediato à fiscalização, a relação de empregados inaptos após exames médicos.

i) A FRETADORA deve proceder, sem ônus para a AFRETADORA, a imediata substituição de empregado seu, cujas condições de saúde não atendam aos requisitos de qualificação em saúde.

j) Nas situações em que o empregado prestador de serviço já embarcar com algum tipo de patologia, prevista ou não neste Anexo Contratual, e havendo necessidade de desembarque, este deve ocorrer através de Procedimento administrativo e não Médico, devendo a FRETADORA arcar com os custos.

k) A FRETADORA deve apresentar e implementar programa (Exemplo: 5S) de arrumação, ordem e limpeza.

l) Quando do repasse de padrões pela AFRETADORA para conhecimento pela FRETADORA, esta deve proceder a divulgação ampla para os envolvidos na execução das atividades relacionadas ao contrato.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

m) Para a utilização das salas de atividade física, é recomendável que o trabalhador (próprio, subcontratado e visitantes) possua comprovante de orientação para prática de atividade física, emitido por profissional legalmente habilitado e que a FRETADORA realize um controle e arquivamento desse documento.

NOTA: O Anexo A do PE-2E&P-00374, pode ser usado como referência técnica para especificação dos materiais e equipamentos para atividades físicas nas embarcações.

n) Em áreas de casario, será vedado o uso de calçados sem proteção frontal e traseira e que não sejam presas ao calcanhar.

o) A FRETADORA deve estabelecer uma política de uso e restrições para uso de telefones móveis em suas instalações.

4.2. Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa Gerenciamento de Riscos (PGR)

a) A FRETADORA deverá cumprir os requisitos vigentes da NR-01, NR-07 e NR-09.

b) A FRETADORA deve apresentar a PETROBRAS o PGR e PCMSO em consonância com a NR-01 e NR-07, respectivamente.

c) No plano de ação do PGR deve constar período exequível para realização de avaliações quantitativas, quando necessária, conforme determina a NR-09.

d) A FRETADORA deve apresentar à Fiscalização da PETROBRAS, sempre que solicitado, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), do seu pessoal e da (s) sua (s) SUBCONTRATADA (s), contendo o nome e cópia do certificado de habilitação do Médico do Trabalho, empregado ou não da empresa, responsável pelo PCMSO, sendo que deste deve constar ainda:

i. A indicação da entidade de saúde que dará atendimento e assistência para o encaminhamento hospitalar em caso de emergência ou para ocorrências de acidentes durante a execução dos serviços, bem como o meio de transporte a ser utilizado, se ambulância ou carro de apoio;
ii. Manter disponível no local de trabalho uma via de todos os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) emitidos para seus empregados e, inclusive, os de suas SUBCONTRATADAS, conforme a legislação vigente.

e) Os exames médicos devem ser realizados por profissional médico qualificado, com certidão de responsabilidade técnica emitida pelo CRM – Conselho Regional de Medicina, conforme a legislação trabalhista vigente, e constar de anamnese e exame físico.

f) Os exames complementares devem ser realizados por instituições e profissionais habilitados e constar, no mínimo, exames exigidos pela NR-7.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

INTERNA

g) Quanto aos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) estrangeiros: Os trabalhadores estrangeiros devem realizar os exames médicos previstos na legislação brasileira (NR-07), de acordo com o princípio jurídico que leva em consideração o local onde os serviços são executados.

h) A FRETADORA deve garantir que os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos trabalhadores estejam em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NR).

i) A FRETADORA deve promover a realização das avaliações odontológicas na força de trabalho com emissão dos Atestados de Saúde Bucal. As avaliações devem ser realizadas por profissional habilitado e constar de perícia para afastar as principais patologias que possam causar dor e/ou comprometer a capacidade laborativa do empregado.

j) A FRETADORA deve elaborar programas complementares de higiene ocupacional, de acordo com suas atividades e integrados ao PGR e PCMSO.

4.3. Requisitos de Mão de Obra

p) Compete à força de trabalho da FRETADORA:

I. Obedecer aos padrões, normas e regulamentos de segurança;
II. Não colocar em risco outros empregados, equipamentos ou instalações;
III. Manter-se atento e obedecer a sinalização de segurança;
IV. Participar dos DDS, treinamentos de segurança e simulados de emergência;
V. Conhecer o plano de resposta a emergências da instalação;
VI. Paralisar a execução do trabalho e pedir orientação ao supervisor em caso de dúvida ou identificação de uma situação de risco que possa causar acidente ou incidente;
VII. Manter limpo o seu uniforme de trabalho;
VIII. Não usar roupas contaminadas com produtos químicos que podem constituir riscos para a saúde, causar irritações à pele ou provocar ignição quando em contato com o fogo;
IX. Não limpar as roupas ou a pele com solventes, produtos inflamáveis ou ar comprimido;
X. Informar ao supervisor sempre que estiver doente, com algum mal-estar;
XI. Fumar somente nos locais previamente definidos e identificados por placas de sinalização;
XII. Deslocar-se pelo seu lado direito, usando o corrimão, ao transitar por passarelas e escadas;
XIII. Evitar permanecer em locais onde estejam sendo executadas atividades das quais não esteja participando;
XIV. Utilizar os EPIs de forma correta;
XV. Manter limpo o seu local de trabalho;
XVI. Parar e pensar no que pode dar errado antes de se deslocar ou fazer qualquer tarefa, por mais simples que seja;
XVII. Executar trabalhos ou tarefas que sejam de seu total conhecimento;

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

XVIII. Executar suas atividades em áreas, equipamentos ou máquinas para os quais sejam autorizados, devendo estar habilitados, qualificados ou capacitados, de acordo com a atividade;
XIX. Orientar outros componentes da força de trabalho com relação à aspectos de segurança (CUIDAR E SER CUIDADO).

4.4. Paralisação dos serviços por questões de segurança industrial, saúde ocupacional e proteção ao meio ambiente

a) A Fiscalização da AFRETADORA, o emitente da "PT" e os profissionais especializados em Segurança Industrial, Proteção ao Meio Ambiente e Saúde Ocupacional, poderão paralisar qualquer serviço no qual se evidencie risco à segurança, à saúde das pessoas ou ao meio ambiente.

b) A paralisação dos serviços motivada por este requisito ou pela não observância das normas, instruções e regulamentos aqui citados, não eximem a FRETADORA das obrigações e penalidades das cláusulas do contrato, referentes a prazos e multas, inclusive com aplicação de down time.

c) A Fiscalização da AFRETADORA, pode paralisar ou adiar o início da atividade contratual da frente operacional FRETADORA nos casos relacionados abaixo:

I. Descumprimento de requisitos do anexo de SMS ou de itens negociados por meio de planos de ação, com a fiscalização, para atendimento aos requisitos do anexo de SMS;
II. Até que se conclua o processo de investigação e tratamento das causas de acidentes e incidentes em que haja:
    - Acidentado com ferimento grave, conforme definições da resolução da ANP n.º 882 de 27/07/2022, ou a versão que vier a substitui-la;
    - Morte, incapacidade permanente ou doença ocupacional confirmada;
    - Acidentes graves, conforme definição da resolução da ANP n.º 882 de 27/07/2022, ou a versão que vier a substitui-la;
    - Incidentes de processos marítimos, submarinos ou terrestres, conforme classificação da FRETADORA;
    - Incidente com alto potencial, conforme classificação da FRETADORA, que poderiam ter causado graves prejuízos à saúde da força de trabalho ou comunidade, ao meio ambiente ou à integridade das instalações da AFRETADORA ou de outros ativos contratados por ela.

5. ANEXOS e ADENDOS

5.1. Anexo A1 - Relação de Documento para início de contrato – Segurança

5.2. Anexo A2 - Relação de documentos de meio ambiente para início de contrato

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

5.3. Anexo A3 - Relação de Documento para início de contrato – Segurança de Processo

5.4. Anexo B - Guia de elaboração de Plano de SMS

5.5. Anexo C - Documento de Interface (*Bridging Document*)

5.6. Anexo MA.A - Orientações de Limpeza no exterior

5.7. Anexo MA.B - Modelo de Relatório de Limpeza no exterior

5.8. Anexo MA.C - Modelo de Relatório Evidenciando Casco Limpo

5.9. Anexo MA.D - Modelo de Laudo Técnico de Avaliação de Coral-sol para Embarcações

5.10. Anexo MA.E - Modelo de Relatório de Remoção de Bioincrustação por Coral-sol na Embarcação

5.11. Adendo 1 – Regras de Ouro

5.12. Adendo 2 – Princípios de Fatores Humanos da Petrobras

5.13. Adendo 3 – Fundamento de Segurança de Processo

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

Adendo 1 – Regras de Ouro

PERMISSÃO PARA TRABALHO



Somente trabalhe com Permissão para Trabalho válida, liberada no campo e de seu total entendimento.

- Se você for o executante, você deve:
  - Entender a permissão para trabalho e segui-la rigorosamente;
  - Confirmar com o supervisor ou encarregado do trabalho que é seguro começar a trabalhar.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Confirmar se o local de trabalho ou equipamento foi liberado e inspecionado antes do início do trabalho;
  - Explicar para sua equipe o trabalho a ser realizado e confirmar se todos entenderam as orientações;
  - Verificar se todas as ações prescritas na análise de risco e PT foram implementadas.
- Se você for emitente ou liberador da permissão para trabalho, você deve:
  - Comparecer no local ou equipamento onde será executada a atividade para liberação dos trabalhos;
  - Confirmar se todas as ações prescritas na análise de risco e PT foram implementadas.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Realizar auditorias de permissão para trabalho;
  - Garantir que a sistemática de PT seja cumprida.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

ISOLAMENTO DE ENERGIAS



Somente execute trabalhos em equipamentos ou instalações após certificar-se de que todas as fontes de energia tenham sido isoladas de forma segura.

- Se você for o executante dos serviços no equipamento ou instalações, você deve:
  - Confirmar com o supervisor ou encarregado do trabalho que é seguro começar a trabalhar.
- Se você for o executante do isolamento (técnico de operação ou instalador de raquetes, flanges cegos, figura 8, etc), você deve:
  - Conhecer o equipamento ou instalação e todas as energias que devem ser isoladas antes de iniciar o serviço e certificar se podem ser isolados ou liberados para retorno à operação;
  - Identificar de forma clara as interligações do equipamento ou instalação que precisam ser isolados ou liberado para retorno à operação;
  - Seguir o planejamento de isolamento (matriz) para isolar ou liberar para retorno à operação os equipamentos ou sistemas;
  - Recolocar todos os caps e plugs nos drenos e vents.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Confirmar se o equipamento ou instalação foi corretamente isolado ou liberado para operação, conforme o planejamento de isolamento (matriz);
  - Explicar para sua equipe o trabalho a ser realizado, confirmar se todos entenderam as orientações e, se todas as ações prescritas no planejamento de isolamento (matriz) foram implementadas;
  - Verificar se as identificações do isolamento foram colocadas ou retiradas em todas as interligações do equipamento ou instalação e se não há pendências.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Garantir que os planejamentos e sistemática de isolamento (matrizes) estejam atualizados e cumpridos, respectivamente;
  - Realizar auditorias na área, verificando a execução do padrão de isolamento de energia;
  - Garantir que a sistemática para isolamento de energia seja cumprida.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

TRABALHO EM ALTURA



Somente execute trabalhos em altura com a utilização de cinto de segurança fixado em local seguro e previamente determinado.

- Se você for o executante, você deve:
  - Verificar se os equipamentos a serem utilizados para trabalhos em altura estão em perfeitas condições de uso e foram inspecionados regularmente.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Avaliar previamente as condições no local do trabalho em altura;
  - Garantir que as condições de acesso (andaimes, plataformas elevatórias, cordas, etc) sejam montadas de acordo com os projetos e legislação;
  - Explicar para sua equipe o trabalho a ser realizado e os cuidados a serem tomados e confirmar se todos entenderam as orientações;
  - Estabelecer pontos de ancoragens para fixação dos cintos de segurança e estabelecer proteções para evitar quedas de objetos.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Garantir o atendimento dos requisitos de segurança para trabalhos em altura;
  - Realizar auditorias de PT nas atividades com trabalhos em altura.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

ESPAÇO CONFINADO



Só entre em espaço confinado se autorizado, equipado e com treinamento especifico.

- Se você for o executante, você deve:
  - Entender a Permissão de Entrada e Trabalho - PET e segui-la rigorosamente;
  - Confirmar a presença do vigia, para controle de entrada e comunicação de emergências.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Confirmar se o local de trabalho ou equipamento foi liberado e inspecionado antes do início das atividades e se existe equipamento e equipe de resgate preparada para atuar nas emergências;
  - Verificar se todos os participantes do trabalho foram treinados segundo a NR-33 e se os treinamentos estão válidos;
  - Explicar para sua equipe o trabalho a ser realizado e os cuidados a serem tomados;
  - Confirmar se todas as ações prescritas no check list da PET foram verificadas e foram implementadas;
  - Obter nova PET quando houver mudança nas condições do trabalho.
- Se você for emitente ou liberador da PET, você deve:
  - Comparecer no local ou equipamento onde será executada a atividade e confirmar se o equipamento foi liberado e inspecionado antes do início do trabalho.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Garantir o atendimento dos requisitos de segurança para trabalhos em espaço confinado;
  - Realizar auditorias de PT nas atividades com trabalhos em espaço confinado.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

ATMOSFERAS EXPLOSIVAS



Nunca entre em local com atmosfera explosiva.
Obedeça sempre aos alarmes e à sinalização.

- Se você for o executante, você deve:
  - Confirmar com o supervisor ou encarregado do trabalho se é seguro começar a atividade;
  - Utilizar ferramentas e equipamentos em perfeitas condições e apropriados aos riscos envolvidos.
- Se você for supervisor ou o responsável do serviço a ser executado, você deve:
  - Confirmar que o teste de explosividade e/ou toxicidade é feito de acordo com a análise dos riscos e permissão para trabalho, garantindo que estejam livres de atmosferas explosivas;
  - Explicar para sua equipe o trabalho a ser realizado, os cuidados a serem tomados, sobre os alarmes e sinalização de abandono de área e confirmar se todos entenderam as orientações.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Garantir que as pessoas nunca entrem em locais com presença de gás confirmado;
  - Realizar auditorias de permissão para trabalho e verificar se os testes de explosividade e/ou toxicidade são realizados e registrados.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

POSICIONAMENTO SEGURO



Não acesse área isolada. Nunca se posicione sob uma carga suspensa ou entre veículos, parados ou em movimento. Mantenha-se sempre em locais seguros e protegidos.

- Se você for o executante, você deve:
  - Respeitar a sinalização de circulação de veículos;
  - Interromper as atividades sempre que forem observadas situações que possam causar acidentes e caso o isolamento da área seja ultrapassado por alguém;
  - Confirmar que os equipamentos utilizados para movimentação de cargas estão em perfeitas condições de uso e foram inspecionados regularmente.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Avaliar previamente as condições no local da movimentação de carga e de veículos;
  - Explicar para sua equipe o trabalho a ser realizado e os cuidados a serem tomados e confirmar se todos entenderam as orientações;
  - Isolar a área de trabalho para movimentação de carga, de modo a garantir que as pessoas não se exponham ao risco.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Garantir o atendimento da sistemática para movimentação de carga;
  - Realizar auditorias nas atividades com movimentação de carga.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL



Use sempre os EPI conforme recomendado.

- Se você for o executante, você deve:
  - Utilizar os EPI somente para a finalidade a que se destinam;
  - Guardar, conservar, comunicar alterações que tornem o EPI impróprio ao uso;
  - Seguir as orientações quanto à utilização correta do EPI.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Explicar para sua equipe que os EPI são dispositivos destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde dos trabalhadores;
  - Exigir o uso e verificar se o executante usa adequadamente o EPI.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Realizar auditorias e inspeções para verificação da adequada utilização dos EPI.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

ATENÇÃO ÀS MUDANÇAS



Fique atento aos riscos das mudanças. Somente realize qualquer mudança que envolva pessoas, instalações, materiais ou procedimentos após análise e autorização.

- Se você é integrante da força de trabalho, você deve:
  - Informar ao supervisor ou encarregado sempre que identificar a necessidade de alterações nas especificações técnicas ou limites de operação em equipamentos e instalações e somente executá-las após autorização para mudança.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Analisar a sugestão de mudança de membros de sua equipe e encaminhar para avaliação;
  - Confirmar que os novos integrantes de sua equipe possuem conhecimento e experiência necessária para desenvolver as atividades.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Verificar se foram cumpridas as etapas de identificação, avaliação e planejamento da mudança, bem como a etapa de conclusão após a respectiva implementação;
  - Autorizar a mudança e as recomendações da análise de risco, quando pertinente.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

SEGURANÇA NO TRÂNSITO



Respeite as leis de trânsito e pratique direção defensiva. Use o cinto de segurança, respeite os limites de velocidade, não use celular e se beber não dirija.

- Se você é um motorista você deve:
  - Possuir carteira de habilitação válida e específica para sua atividade;
  - Não usar celular, enviar ou ler mensagens de texto;
  - Manter ou ficar abaixo da velocidade máxima permitida na via em que dirige, seguindo a sinalização local ou as instruções do plano de viagem;
  - Antes de dirigir, verificar e exigir a utilização do cinto de segurança por todos os passageiros;
  - Seguir a rota e as paradas para descanso estipuladas no plano de viagem, notificando a pessoa autorizada caso ocorram mudanças.
- Se você for um passageiro deve:
  - Usar sempre cinto de segurança, inclusive no banco traseiro;
  - Intervir se o motorista usar o celular enquanto dirige e se exceder a velocidade máxima permitida.
- Se você for o supervisor ou o encarregado você deve:
  - Verificar se o plano de viagem está adequado e é seguido;
  - Verificar se o motorista não excede a jornada de trabalho e cumpre as paradas para descanso.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Realizar auditorias nos dados sobre velocidades, jornada de trabalho e paradas para descanso.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS



Nunca trabalhe sob efeito de álcool ou outras drogas.

- Se você é integrante da força de trabalho, você deve:
  - Informar ao supervisor ou encarregado sempre que estiver fazendo uso de medicação que possa provocar algum efeito em seu desempenho. Em caso de dúvidas, procure aconselhamento médico;
  - Não usar, carregar, vender ou distribuir álcool e drogas ilegais;
  - Informar ao supervisor ou encarregado sempre que verificar o uso ou perceber que alguém está sob efeito de álcool ou drogas.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Somente atribuir tarefas a pessoas que estejam aptas para o trabalho;
  - Encaminhar ao setor de saúde qualquer integrante da força de trabalho com sintomas de uso de álcool ou drogas.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Garantir que as pessoas estejam informadas sobre a proibição de uso de álcool e outras drogas no trabalho;
  - Ser o exemplo em relação a não consumir e não trabalhar sob efeito de álcool e outras drogas.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

Adendo 2 - Princípios de Fatores Humanos da Petrobras



Princípios de FATORES HUMANOS da Petrobras

PFH 1
CONFIANÇA É FUNDAMENTAL

Nossas relações são baseadas na premissa de que todos buscamos sempre o melhor resultado. O líder deve estimular um ambiente de confiança que fomente a autonomia com responsabilidade, promovendo o engajamento e facilitando o aprendizado.

PFH 2
PESSOAS CRIAM SEGURANÇA

Projetos, sistemas e processos de trabalho são naturalmente imperfeitos. São as pessoas, através das suas ações diárias, que tornam os projetos, sistemas e processos mais seguros. Pessoas não são o problema, são a solução.

PFH 3
COMO RESPONDEMOS ÀS FALHAS IMPORTA MUITO

O erro é sempre o ponto de partida e não a conclusão de uma investigação. Ninguém trabalha para errar, embora possa cometer erros em ações bem intencionadas. Focar apenas na culpa pode comprometer a confiança e o processo de aprendizagem e melhoria, fundamentais para uma cultura justa.

PFH 4
APRENDER E MELHORAR É CHAVE PARA O SUCESSO

O saber fazer está nas pessoas. Aprender com o trabalho real, ouvindo ativamente as equipes, permite identificar e corrigir proativa e continuamente os problemas relacionados ao trabalho, retroalimentando projetos, sistemas e processos.

PFH 5
O CONTEXTO DIRECIONA O COMPORTAMENTO

A cultura organizacional influencia o contexto que direciona o comportamento das pessoas. O comportamento pode ser uma expressão do problema.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

Adendo 3 – Fundamentos de Segurança de Processo



FSP 1
Siga os procedimentos operacionais e de manutenção



FSP 2
Conheça e respeite os limites operacionais seguros



FSP 3
Entenda e monitore as barreiras de proteção



FSP 4
Entenda e controle as fontes de ignição



FSP 5
Percorra a linha e certifique-se dos alinhamentos

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."